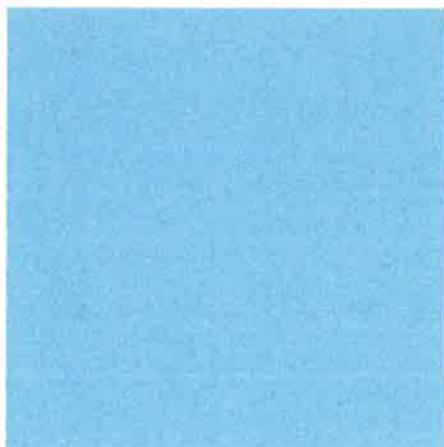




GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2020



CÂMARA
MUNICIPAL
DE GRÂNDOLA



Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020

Senhora e Senhores Vereadores,

No uso das competências que me estão conferidas, submeto à vossa apreciação e deliberação as propostas das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para 2020, integrando o **Plano Plurianual de Investimentos**, o **Plano de Atividades Municipal**, e o **Orçamento para o ano de 2020**.

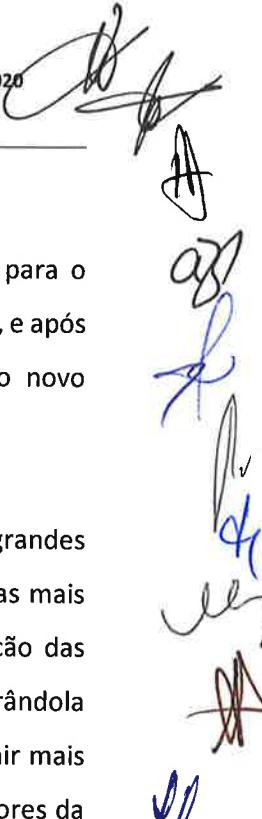
O concelho de Grândola continua a atravessar um dos melhores momentos da sua história. A dinâmica e correta gestão autárquica – alicerçada numa situação financeira estável e numa equilibrada situação política, tem permitido a concretização de grandes avanços no desenvolvimento do Concelho e na melhoria da qualidade de vida da população.

Exemplo disso tem sido a capacidade para aproveitar o quadro comunitário em vigor, e concretizar num curto espaço de tempo, diversas obras estruturantes - de grande envergadura, que já ascendem a 19 milhões de euros de investimento total – valor que se prevê que aumente com novas candidaturas que ainda estão em apreciação.

Paralelamente, o reforço da atratividade do Concelho e a demonstração de grande competência na gestão municipal tem sido essencial para aproveitar o bom momento que o país atravessa e captar novos e diversificados investimentos privados, que estão a gerar riqueza e postos de trabalho – com impactos positivos em todos os setores da economia local.

Assim, o orçamento que apresentamos para 2020, que ronda os **30 milhões de euros**, continua a seguir a estratégia iniciada em outubro de 2013, focada em desenvolver a economia e criar emprego, melhorar e reforçar os serviços públicos, fomentar a coesão social e melhorar a qualidade de vida, e manter uma postura justa, transparente, cooperante e determinada.

Apresentam-se agora as ações mais relevantes previstas para o ano de 2020.



Desenvolver a Economia Local e Criar Emprego

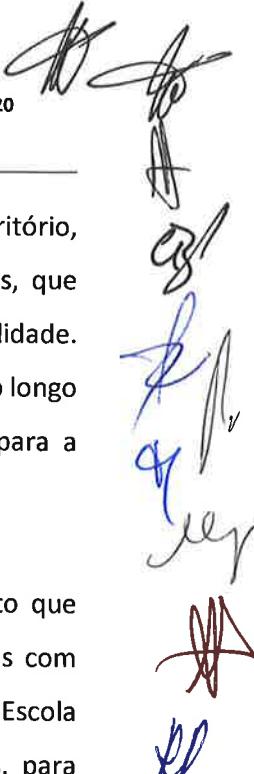
O Turismo, a Indústria e a Agricultura/Floresta são os grandes setores estratégicos para o desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentado do nosso Concelho. Neste sentido, e após o importante trabalho realizado nos anos anteriores, o ano de 2020 consolidará o novo paradigma de desenvolvimento económico do território.

Com a concretização de importantes investimentos municipais e a consolidação de grandes investimentos privados, a zona industrial ligeira de Grândola – que se tornou numa das mais atrativas da região, entra agora numa etapa de expansão – com o início da construção das infraestruturas da sua 3.ª fase e a conclusão dos seus principais acessos. Desta forma, Grândola será capaz de continuar a dar resposta ao tecido empresarial local e regional e de atrair mais investimentos nacionais e estrangeiros - das mais diversas áreas, salientando-se os setores da aeronáutica, indústria de base endógena e novas tecnologias/inovação.

A centralidade do Concelho e as suas boas acessibilidades, bem como a grande procura por parte de novos investidores, justificam que continuemos a avaliar a possibilidade de instalação de uma plataforma logística.

Na área da Agricultura/Floresta, continuaremos a apoiar os diversos agentes do território e a contribuir para que se encontrem respostas para as suas necessidades e aspirações. Neste sentido, prosseguiremos com a nossa participação nas Estratégias de Eficiência Coletiva – Provere – Montado de Sobre e Cortiça e Valorização dos Recursos Silvestres do Alentejo. Continuaremos a acompanhar o surgimento de novos projetos agrícolas, bem como o desenvolvimento da vitivinicultura – que de ano para ano ganha mais expressão no nosso território.

Na área do Turismo, o Concelho continua com uma grande capacidade de atração de novos investidores - muitos deles grandes grupos hoteleiros e do imobiliário/turístico, que para além de estarem a revitalizar ativos antigos na zona litoral do Concelho – que se encontravam parados por falta de capacidade de investimento, estão também a surgir com novos projetos na zona mais interior do Concelho – potenciados pelo novo Plano Diretor Municipal. Todos eles reforçarão a oferta de excelência do nosso Concelho, atraindo cada vez mais visitantes, bem como, novos residentes.



Continuaremos a tirar partido das imensas e diversificadas potencialidades do nosso território, realizando um conjunto alargado de atividades e ações, diferenciadoras e identitárias, que contribuem para o aumento da atratividade do mesmo e para minimizar a sazonalidade. Falamos das Feiras e dos grandes Eventos Desportivos e Culturais, que se têm afirmado ao longo dos anos, e que trazem milhares de visitantes ao Concelho, contribuindo também para a dinamização da economia local.

A necessidade de mão de obra qualificada para acompanhar o forte desenvolvimento que estamos a viver, justifica continuarmos empenhados no desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas, e em articulação com o Agrupamento de Escolas, com a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural e com Institutos Politécnicos e Universidades, para reforçarmos a oferta de formação especializada nos vários níveis de ensino.

Melhorar e Reforçar os Serviços Públicos

Aumentar, de modo progressivo e continuado, a qualidade do serviço público autárquico é uma das grandes apostas deste mandato, sendo que para isso é fundamental continuar a reforçar os serviços operacionais, melhorando e aumentando a capacidade de resposta. Neste sentido, o orçamento para 2020 prevê verbas para o reforço de meios, humanos e materiais, para os serviços de higiene e limpeza urbana, espaços verdes, recolha de resíduos, gabinete veterinário e proteção civil.

Das intervenções e obras previstas, destaca-se o início da requalificação da Avenida Jorge Nunes, a continuação da construção de infraestruturas nos loteamentos do Carvalhal, a continuação da requalificação da rede viária municipal e dos caminhos vicinais – sublinhando-se a requalificação das estradas municipais: 544 - Azinheira dos Barros-Mosqueirões, 1117 - Aldeia do Pico-Palhotas, 543 – Aldeia da Justa – Água Derramada e 1076 - Sobreiras Altas, a construção e substituição de infraestruturas de água e saneamento em diversos locais do Concelho – com destaque para a conclusão do reforço de abastecimento de água a Melides e o abastecimento ao Valinho da Estrada, e diversos melhoramentos no espaço público e de lazer – salientando-se a requalificação de espaços de lazer nos Cadoços e no Bairro do Arneiro.

Destaca-se ainda a preparação do programa/projeto para a requalificação/ampliação dos atuais Paços do Concelho, bem como a intenção de construção de um Centro Municipal de Proteção

Civil – para o qual já foi elaborado um estudo prévio e submetida uma candidatura ao quadro comunitário de apoio, e que prevê dotar o Concelho de uma infraestrutura capaz de centralizar os diversos serviços municipais afetos ao SMPC, incluindo meios e valências para o comando tático e trabalho de planeamento, espaço para realizar realojamentos temporários, bem como a expansão do atual Centro de Meios Aéreos - dotando-o de condições para funcionar em permanência. Esta infraestrutura aumentará o nível de coordenação e consequente segurança das populações, o que irá permitir uma efetiva capacidade de resposta na salvaguarda e proteção de vidas humanas e ativos patrimoniais.

Fomentar a Coesão Social e Melhorar a Qualidade de Vida

Na sequência dos anos anteriores, o Desenvolvimento Social, a Educação, o Desporto, a Cultura e a Juventude continuam a ser encaradas como áreas prioritárias e essenciais para garantirmos um Concelho justo e fraterno, que ajuda quem mais precisa e que proporciona qualidade de vida aos seus habitantes. Neste sentido, continuarão no próximo ano os vários projetos de apoio e desenvolvimento social, de promoção e valorização do desporto e da cultura para todos, de apoio aos jovens, bem como de garantia de serviços de educação de elevada qualidade.

Destaca-se a continuação da requalificação do parque escolar – nomeadamente a Escola Primária /JI de Canal Caveira e os Centros Escolares de Melides e Carvalhal, o reforço de ações para a juventude e o apoio a programas de construção de habitações a custos controlados.

Salienta-se ainda a continuação da forte aposta na Cultura e no Desporto, quer em programas e ações quer na requalificação de equipamentos. Neste sentido, abrirão ao público no próximo ano o Núcleo Museológico da Igreja de São Pedro e a Biblioteca e Arquivo Municipais, e iniciarão as obras de requalificação dos antigos Paços do Concelho e da Casa Frayões Metello – dois dos edifícios mais importantes da Vila. Na área do Desporto avançarão as obras de requalificação do Complexo Desportivo e da Piscina Municipal – um equipamento que já apresenta um grande desgaste tendo em conta a sua intensa utilização durante mais de 25 anos.

Manter uma Postura Justa, Transparente, Cooperante e Determinada

Continuaremos a reforçar e afirmar Grândola, Vila Morena como um símbolo de Abril e dos seus valores essenciais – liberdade, democracia, desenvolvimento e solidariedade, implementando



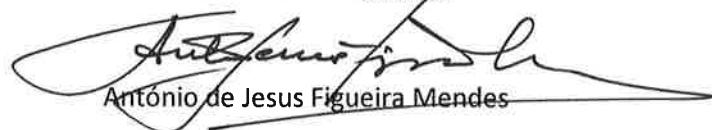
modelos de participação ativa da população, privilegiando uma relação de proximidade e cooperação com as Juntas de Freguesias e Movimento Associativo e fomentando um espirito alargado de cooperação nacional e internacional.

Em consonância com o que tem vindo a ser a posição do Município em relação aos trabalhadores, continuaremos a defender intransigentemente, os seus direitos laborais já consagrados e outros que venham a ser permitidos pela Lei do Orçamento de Estado para 2020, reduzindo igualmente os vínculos precários e melhorando as condições de trabalho.

Continuaremos, na linha da frente, reivindicando junto do Poder Central respostas para as muitas necessidades do Concelho e da Região e, alertando para o desinvestimento a que este tem estado sujeito. A reposição e reforço dos serviços públicos – com principal enfase nos serviços de saúde, a requalificação da Escola Secundária António Inácio da Cruz, a continuação das obras do IP8, a concretização do nó do Lousal – ligação IC1, a situação das instalações da GNR bem como as diligências junto do Ministério da Justiça relativas ao terreno que a Câmara Municipal adquiriu para transferência do Estabelecimento Prisional do Pinheiro da Cruz, continuarão a merecer o nosso empenho.

Grândola, 18 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara



António de Jesus Figueira Mendes

INDICE

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2020

- 1** PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023
- 2** PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS
- 3** RELATÓRIO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL E RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
- 4** MAPA RESUMO DAS DESPESAS E RECEITAS
- 5** ORÇAMENTO DA RECEITA
- 6** ORÇAMENTO DA RECEITA
- 7** ARTICULADO DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
- 8** ANEXOS



GRÂNDOLA
MUNICÍPIO

1

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

2020-2023



OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASIFÍC.	CÓDIGO/ANÚNCIO NÚMERO PROJ-ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO	PERÍODO	DATAS	REALIZADO	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)					TOTAL PREVISTO				
									EX	PAGAM. ATÉ 1-OUT-2019	PAGAM. PREV DE OUT-2020	TOTAL	DEPUTADO	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)				
												DEFINTIVO	NÃO DEFINITIVO	2021	2022	2023		
1.	1.1.	01	Funções gerais de administração pública									3.546.100,00	2.480.100,00	2.035.000,00	2.817.000,00	1.847.000,00	1.450.000,00	6.432.100,00
1.1.1.	1.1.1.	0204/070301	Administrador Real	EFECTUAÇÃO		DO	2020/01/01	2023/12/31				2.480.100,00	633.100,00	1.847.000,00	1.450.000,00	630.000,00	630.000,00	4.980.100,00
1.1.1.1.	1.1.1.1.	0101	Edifícios Municipais	EFECTUAÇÃO		DO	2020/01/01	2023/12/31				1.107.995,00	57.995,00	1.050.000,00	1.256.000,00	50.000,00	50.000,00	3.205.995,00
1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.	0116	Obras de adaptação no edifício da Cooperativa de Conselho			DO	2020/01/01	2023/12/31				400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.000.000,00
1.1.1.1.1.1.	1.1.1.1.1.1.	0117	Ampliação do Edifício Administrativo das Oficinas Municipais			DO	2020/01/01	2023/12/31				400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.1.1.1.1.2.	1.1.1.1.1.2.	0118	Ampliação do Edifício dos Paços do Concelho			DO	2020/01/01	2020/12/31				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.650.000,00
1.1.1.1.1.3.	1.1.1.1.1.3.	0119	Melhoria das Condições de Circulação entre DEU e o Arquivo Geral			DEU	2020/01/01	2020/12/31				7.995,00	7.995,00	7.995,00	7.995,00	7.995,00	7.995,00	7.995,00
1.1.1.1.2.	1.1.1.1.2.	02	Aquisição / Reparação de Equipamento para as Oficinas	OUTRA		CR	2020/01/01	2020/12/31				270.000,00	40.000,00	230.000,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	470.000,00
1.1.1.1.2.1.	1.1.1.1.2.1.	0201	Equipamento para as Oficinas	OUTRA		DO	2020/01/01	2023/12/31				50.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
1.1.1.1.2.2.	1.1.1.1.2.2.	0202	Projeto de Gestão Operacional Inteligente de Sistemas Urbanos	OUTRA		DAS	2020/01/01	2020/12/31				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00
1.1.1.1.2.3.	1.1.1.1.2.3.	0203	Recas de Material de Transporte	OUTRA		DO	2020/01/01	2023/12/31				410.000,00	230.000,00	160.000,00	180.000,00	80.000,00	80.000,00	570.000,00
1.1.1.1.2.4.	1.1.1.1.2.4.	0204	Adquisição de viaturas	OUTRA		DO	2020/01/01	2023/12/31				160.000,00	80.000,00	80.000,00	160.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
1.1.1.1.2.5.	1.1.1.1.2.5.	0205	Equipamento de Servidores e Compradores e Material Informático	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2023/12/31				250.000,00	20.000,00	150.000,00	100.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00
1.1.1.1.2.6.	1.1.1.1.2.6.	0501	Remodelação da Rede Eléctrica Isolada	OUTRA		DO	2020/01/01	2023/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	221.650,00
1.1.1.1.2.7.	1.1.1.1.2.7.	0512	Equipamento de Software SIG	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2023/12/31				175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
1.1.1.1.2.8.	1.1.1.1.2.8.	0513	Equipamento de segurança, higiene e saúde no trabalho	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2023/12/31				500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.1.1.2.9.	1.1.1.1.2.9.	0514	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2023/12/31				120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	140.000,00
1.1.1.1.2.10.	1.1.1.1.2.10.	0515	Equipamento Informático - SIG	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	26.150,00
1.1.1.1.2.11.	1.1.1.1.2.11.	0516	Equipamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2023/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.12.	1.1.1.1.2.12.	0517	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2023/12/31				12.500,00	12.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	12.500,00
1.1.1.1.2.13.	1.1.1.1.2.13.	0518	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2023/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.14.	1.1.1.1.2.14.	0519	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.15.	1.1.1.1.2.15.	0520	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.16.	1.1.1.1.2.16.	0521	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.17.	1.1.1.1.2.17.	0522	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.18.	1.1.1.1.2.18.	0523	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.19.	1.1.1.1.2.19.	0524	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.20.	1.1.1.1.2.20.	0525	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.21.	1.1.1.1.2.21.	0526	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.22.	1.1.1.1.2.22.	0527	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.23.	1.1.1.1.2.23.	0528	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.24.	1.1.1.1.2.24.	0529	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.25.	1.1.1.1.2.25.	0530	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.26.	1.1.1.1.2.26.	0531	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.27.	1.1.1.1.2.27.	0532	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.28.	1.1.1.1.2.28.	0533	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.29.	1.1.1.1.2.29.	0534	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.30.	1.1.1.1.2.30.	0535	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.31.	1.1.1.1.2.31.	0536	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.32.	1.1.1.1.2.32.	0537	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.33.	1.1.1.1.2.33.	0538	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.34.	1.1.1.1.2.34.	0539	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.35.	1.1.1.1.2.35.	0540	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.36.	1.1.1.1.2.36.	0541	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.1.2.37.	1.1.1.1.2.37.	0542	Software Licenciamento de Software SIG, Topografia e Outros	OUTRA		DREAS	2020/01/01	2020/12/31										

EXPESAIS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSTIC, ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO PROJ. ACÇÃO	DESCRICAÇÃO	FORMA DE REMATADA	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESPOSTA SAVEL	DATAS	REALIZADO	DESEJOS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISÃO		
									PAGEM. ATÉ 1-OUT-2019	PAGEM. DE OUT-DEZ	TOTAL	DETALHO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023	
									A TRANSPORTAR ***								
2.4.1.	0102/07/0101 0110 02	2002 59	Aquisição de Terrenos	OUTRA		DO	2020/01/01 2020/12/31		40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	8.265.766,00
2.4.1.	0204/07/0203 0210	2019 4	Protecção das habitações Municipais na Rua Moçambique de Albufeira	EXPRETTADA		DO	2020/01/01 2023/12/31		200.000,00	200.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	190.000,00	200.000,00	200.000,00	610.000,00
2.4.1.	0204/07/0201 0211	2019 13	Construção de habitações Municipais			DO	2020/01/01 2023/12/31		20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00				400.000,00
2.4.1.	03	2003	Parque Infantil	OUTRA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		125.000,00	75.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00				210.000,00
2.4.1.	0205/07/0045 0313	2009 7	Parques Infantis - Aquisição	OUTRA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				275.000,00
2.4.1.	0205/07/0405 0314	2009 9	Parques Infantis - Manutenção	OUTRA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				75.000,00
2.4.1.	0315	2020 16	Reabilitação do Parque Lúdico dos Cidadãos			DAS	2020/01/01 2020/12/31		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				50.000,00
2.4.2.	01	2002	Organização do Território Excecional de Planos	OUTRA		DPU	2020/01/01 2020/12/31		3.865.550,00	2.764.050,00	1.101.600,00	1.101.600,00	3.615.000,00				7.180.650,00
2.4.2.	0203/07/0115 0109	2006 2	Bolsa de Projetos	OUTRA		DPU	2020/01/01 2020/12/31		246.500,00	246.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00				545.500,00
2.4.2.	0203/07/0115 0110	2020 5	Muro de Contenção no Bairro de Santiago - Loures			DO	2020/01/01 2023/12/31		104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00				184.500,00
2.4.2.	03	2002	Atracão de embarcações	OUTERNA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00				15.000,00
2.4.2.*	0205/07/0111 0301	2002 37	Aquisição de equipamento operacional para espaços verdes	OUTRA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		45.000,00	45.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00				90.000,00
2.4.2.*	0205/07/0111 0302	2002 38	Rega semi-Automática e Automática	OUTRA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		35.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00				70.000,00
2.4.2.*	0205/07/0102 0303	2002 39	Aquisição de equipamento e mobilidade urbana	OUTERNA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00				100.000,00
2.4.2.*	0204/07/0104 0313	2002 48	Pavimentação de Passios	OUTRA		DO	2020/01/01 2023/12/31		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				50.000,00
2.4.2.*	0205/07/0405 0329	2015 15	Mantenimento de espaços Verdes	OUTRA		DAS	2020/01/01 2020/12/31		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				10.000,00
2.4.2.*	0336	2018 5	Viveiros Municipais - Construção de Amaeaem	EXPRETTADA		DO	2020/01/01 2023/12/31		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00				100.000,00
2.4.2.*	0204/07/0401 0339	2016 33	Requalificação da Avenida Jorge Nunes Artistas no Cemitério de Grândola	AM. DIR.		DO	2020/01/01 2023/12/31		1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00				4.500.000,00
2.4.2.*	0346	2010 99	Arranjos no Cemitério de Grândola			DO	2020/01/01 2023/12/31		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00				30.000,00
2.4.2.*	0351	2010 66	Regeneração Urbana da Barreira I do Lousal - 15			DO	2020/01/01 2023/12/31		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				50.000,00
2.4.2.*	0204/07/0115 0354	2014 28	Barreiro de São Jorge Areas de Reabilitação Urbana	EXPRETTADA		DO	2020/01/01 2023/12/31		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				110.000,00
2.4.2.*	0204/07/0104 0356	2016 9	Requalificação do Jardim 1º de Maio	EXPRETTADA		DO	2020/01/01 2023/12/31		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00				300.000,00
2.4.2.*	0205/07/0413 0359	2020 17	Reabilitação Urbana da Praça Martim de Braga			DO	2020/01/01 2023/12/31		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00				150.000,00
2.4.2.*	04	2002 04	Lotaamentos e Infra-estruturas	OUTRA		DAS	2020/01/01 2023/12/31		720.000,00	360.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00				925.000,00
2.4.2.*	0204/07/0115 0408	2014 22	Locadouros e Infra-estruturas - Lages, Carvalhal	OUTRA		DO	2020/01/01 2023/12/31		700.000,00	300.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00				900.000,00
2.4.2.*	0205/07/0305 0423	2016 55	Parque de merendas do Minho e Rio Tâmega			DAS	2020/01/01 2020/12/31		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00				25.000,00
2.4.2.*	0203/07/0115 0401	2012 2	Toponímia - Praças e Materiais	OUTRA		DPU	2020/01/01 2020/12/31		362.650,00	92.250,00	270.600,00	92.250,00	92.250,00				12.300,00
2.4.2.*	0203/07/0115 0402	2019 5	Ordemamento do Território			DPU	2020/01/01 2023/12/31		164.500,00	164.500,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00				362.850,00
2.4.2.*	0205/07/0115 0403	2010 1	Plano de Desenvolvimento da DOPG Estudos Complementares à ATA			DPU	2020/01/01 2020/12/31		86.100,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00				86.100,00
2.4.2.*	0205/07/0115 0404	2020 15	Caracterização Projeto das Saneamentos			DAS	2020/01/01 2020/12/31		66.000,00	303.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00				75.000,00
2.4.2.*	0205/07/0115 0405	2019 9	Boia de Projetos das Saneamentos						9.168.116,00	3.773.150,00	5.395.266,00	5.395.266,00	5.395.266,00				16.841.416,00

DESEJOS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIF. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO PROJ. ACÇÃO	DESCRÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESPON SÁVEL	DATAS	REALIZADO	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES			TOTAL PREVISTO				
									PAGM. ATÉ 1-OUT-2019	PAGM. P/É DE OUT-2022	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023			
À TRANSPORTAR ***																			
2.4.3.	0204/07010402	0114	2014.4	01	2002	Construção das Redes Gerais de Zonas Comunitárias	EXPRETTADA	15,0	85,0	90	2020/01/01	2023/12/31	12	9.158.416,00	3.773.150,00	5.395.266,00	6.688.000,00	965.000,00	16.841.416,00
2.4.3.	0204/07010402	0115	2014.3	02	2002	Construção das Redes Gerais de Zonas Comunitárias	EXPRETTADA	15,0	85,0	90	2020/01/01	2023/12/31	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.4.3.	0205/07010402	0204	2015.1	03	2002	Infraestruturas para drenagem e tratamento de águas residuais na Avenida das Milharadas e Rua Camilo Castelo Branco	EXPRETTADA												1.000,00
2.4.3.	0205/07010402	0205	2015.1	04	2002	Infraestruturas para drenagem e tratamento de águas residuais no Brejinho de Agua	EXPRETTADA												355.000,00
2.4.3.	0205/07010403	0201	2015.9	05	2002	Mantenimento e conservação de OUTRA ETAR'S	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2020/12/31				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
2.4.3.	0205/07010402	0204	2015.61	06	2002	Conservação e manutenção de OUTRA Redes de Pluviais e Pavimentação	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
2.4.3.	0204/07010402	0215	2015.11	07	2002	Requalificação ETAR's com vista à melhoria da eficiência de reciclagem	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DO	2020/01/01	2021/12/31	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2.4.3.	0205/07010403	0216	2016.8	08	2002	Reabilitação e Projectos Infraestruturas dos Cadeços Sanitários	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
2.4.3.	0204/07010403	0403	2020.9	09	2002	Saneamento nos Bairros das Oliveira e São Bernardo e Direção - Lousal	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	45.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
2.4.3.	0204/07010411	0501	2016.3	10	2002	Construção das Redes Gerais de Águas Comunitárias	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
2.4.3.	0204/07010413	0501	2016.6	11	2002	Saneamento e Águas Pluviais dos Bairros da Liberdade e Andreiras	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
2.4.3.	0205/07010402	0102	2020.8	12	2002	Modernização Técnologica dos Sistemas de Gaseamento de Águas Residuais	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
2.4.3.	0204/07010413	0501	2018.25	13	2002	Abrasão das Redes Públicas do Malhado	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	89.5.000,00	60.000,00	60.000,00	225.000,00	225.000,00	1.115.000,00
2.4.3.	0205/07010410	0101	2020.10	14	2002	Abrasão das Redes Públicas do Malhado	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	70.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00	705.000,00
2.4.3.	0205/07010115	0101	2020.11	15	2002	Reforço da Rede de Água e Águas Residuais	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	70.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	200.000,00	705.000,00
2.4.3.	0204/07010407	0121	2014.30	16	2002	Mantenimento da Sistemas de Águas	EXPRETTADA	DAS	2020/01/01	2021/12/31	DO	2020/01/01	2023/12/31	115.000,00	80.000,00	80.000,00	200.000,00	200.000,00	705.000,00
2.4.4.	0205/07010407	0202	2002.33	17	2002	Conservação e Manutenção das Águas	OUTRA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DAS	2020/01/01	2020/12/31	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
2.4.4.	0205/07010407	0204	2002.15	18	2002	Aquisição de contadores diverso	OUTRA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DAS	2020/01/01	2020/12/31	5.000,00	5.000,00	5.000,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00
2.4.4.	0205/07010111	0205	2002.16	19	2002	Marcos de Início	OUTRA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DAS	2020/01/01	2020/12/31	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
2.4.4.	0205/07010102	0207	2002.160	20	2002	Aquisição de Equipamento de Telemetria	OUTRA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DAS	2020/01/01	2020/12/31	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
2.4.4.	0205/070108	0224	2018.15	21	2002	Redes Água	OUTRA	DAS	2020/01/01	2023/12/31	DAS	2020/01/01	2023/12/31	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	180.000,00
2.4.4.	0205/07010203	0101	2020.9	22	2002	Optimização das Redes de Abastecimento de Águas Resíduos sólidos	OUTRA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DAS	2020/01/01	2020/12/31	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00
2.4.4.	0205/07010203	0101	2020.9	23	2002	Ramificação de Redes de Saneamento Pública	OUTRA	DAS	2020/01/01	2020/12/31	DAS	2020/01/01	2020/12/31	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	320.000,00
2.4.4.	0205/07010203	0101	2020.9	24	2002	A Transferir ...	OUTRA							10.726.416,00	4.736.150,00	5.950.266,00	7.148.000,00	995.000,00	18.659.116,00

DOTAÇÕES INICIAIS
DO ANO 2020

PÁGINA : 5

DECODE AND TEST

אַתָּה תְּבִרֵךְ אֶת־יִשְׂרָאֵל בְּנֵי־יִשְׂרָאֵל

OBJECTIVO	CÓDIGO/ANOMERO DO PROJETO	CLÁSSIFIC. ECONÓMICA	DESCRÇÃO	FORMA DE FINANCIAMENTO	RESPOSTA SAVEL	DATAS	REALIZADO	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)					TOTAL PREVISTO			
								REALIZADO	PAGAM. P/É 1-OUT-2019	PAGAM. P/É 2020/12/31	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)					
											TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			
A TRANSPORTAR ***																
2.5.1.	0105	2019	19	Aquisição de Mobiliário e Equipamento - Arquivo	OUTRA			15.007.516,00	7.356.250,00	7.667.266,00	7.761.640,00	1.000.000,00	2022	2023	23.769.156,00	
2.5.1.	02	2017	3	Mantenço do Espaço Envoltório à Casa Nossa dos Produtos Zootípicos	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	15.000,00		
2.5.1.	0204	2019	3	Projeto de Arte Pública no Lorsal	Equipamento	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00	32.000,00		
2.5.1.	03	2018	7	Acquisition of Equipment	Equipamento	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.5.1.	0301	2018	7	Materiais/Equipamentos Centro Comunitários	Equipamento	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.5.1.	01	2020	11	Património Histórico	Equipamento para Intervenção Arqueológica	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
2.5.1.	0101	2020	11	Equipamento para Mobiliário e Equipamento	Equipamento para Mobiliário e Equipamento	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
2.5.1.	0102	2020	12	Equipamento de Mobiliário e Equipamento	Equipamento de Mobiliário e Equipamento	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
2.5.1.	0102	2020	12	Desporto, recreio e lazer	Desporto, recreio e lazer	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00		
2.5.1.	0102	2020	12	Reabilitação e aperfeiçoamento das Instalações Desportivas Municipais	Instalações Desportivas Municipais	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		803.000,00	803.000,00	803.000,00	803.000,00	803.000,00	803.000,00		
2.5.2.	0102	2008	6	Parque Desportivo Municipal - Obras	Parque Desportivo Municipal - Obras	DO	2020/01/01 2023/12/31		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		
2.5.2.	0105	2008	7	Complexo Desportivo Municipal José Afonso - Obras	Complexo Desportivo Municipal José Afonso - Obras	DO	2020/01/01 2023/12/31		650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00		
2.5.2.	0115	2008	1	Aquisição de equipamento desportivo não desportivo	Outra	DEDU	2020/01/01 2021/12/31		20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	40.000,00		
2.5.2.	0135	2013	3	Obras benefícios equipamentos desportivos Recuperação do campo UFEA nas Lagoas	Outra	DEDU	2020/01/01 2021/12/31		30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00		
2.5.2.	0141	2016	16	Substituição do Relvado do Campo 1 e 2 do Parque Desportivo Municipal	Outras actividades cívicas e religiosas	DEDU	2020/08/09 2023/08/09		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
2.5.2.	0145	2019	23	Instalações Repartição do Salão Polivalente de Água Derranada	Instalações	DO	2020/01/01 2023/12/31		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
2.5.2.	05	2002	33	Centros Comunitários para Aprendizagem Interdisciplinar (CCAPI)	Centros Comunitários para Aprendizagem Interdisciplinar (CCAPI)	DO	2020/01/01 2023/12/31		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
2.5.2.	0503	2017	33	Grupos Vulneráveis (CC Aideia do Poco)	Grupos Vulneráveis (CC Aideia do Poco)	DO	2020/01/01 2023/12/31		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
2.5.2.	01	2017	20	Outras actividades cívicas e religiosas	Outras actividades cívicas e religiosas	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		
2.5.3.	02	2002	17	Aquisição de Equipamento Física económica	Outra	DEDU	2020/01/01 2020/12/31		7.572.000,00	7.572.000,00	1.000,00	1.000,00	4.652.000,00	1.325.000,00	420.000,00	
2.5.3.	0206	2015	17	Indústria e energia	Indústria e energia	DO	2020/01/01 2023/12/31		163.500,00	163.500,00	33.500,00	33.500,00	130.000,00	130.000,00	163.500,00	9.131.000,00
3.	0206	2015	17	Luminariação da rede de Iluminação	Luminariação	DO	2020/01/01 2023/12/31		63.000,00	63.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.300,00	103.500,00
3.2.	01	2002	34	Armazenamento, armazéns e vias (obra)	Transportes e comunicações Transportes rodoviários Armazéns, armazéns e vias (obra)	DO	2020/01/01 2023/12/31		6.030.000,00	6.030.000,00	2.738.000,00	2.738.000,00	3.292.000,00	1.325.000,00	420.000,00	8.195.000,00
3.2.	0101	2016	16	Realização de Obra de Melhoria e Ampliação da Escola Básica	Outra	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	5.281.000,00	8.195.000,00
3.2.	0106	2016	16	Realização de Obra de Melhoria e Ampliação da Escola Básica	Outra	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	5.281.000,00	8.195.000,00
3.3.	0101	2002	01	Realização de Obra de Melhoria e Ampliação da Escola Básica	Outra	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	5.281.000,00	8.195.000,00
3.3.1.	01	2002	01	Realização de Obra de Melhoria e Ampliação da Escola Básica	Outra	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	5.281.000,00	8.195.000,00
3.3.1.1.	01	2002	01	Realização de Obra de Melhoria e Ampliação da Escola Básica	Outra	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	1.151.000,00	5.281.000,00	8.195.000,00
A TRANSPORTAR ***																
								16.146.516,00	7.649.250,00	8.197.266,00	8.197.266,00	1.000.000,00	1.000.000,00		25.431.656,00	

DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)

Objetivo	Código/Ano/Número do Proj. /Ação	Descrição	Fonte de Financiamento	Datas	Despesas de Investimento (Previsão)					
					ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES		
					Total	PAGAM. ATÉ 1-07-2019	EX.	Total	PAGAM. ATÉ 1-07-2019	EX.
A TRANSFERIR ***										
3.3.1.	0204/07010401 0116	2002 198	Conservação e reparação de estradas e caminhos	ADM. DIR.	DO	2020/01/01 2023/12/31		16.146.514,00	7.649.250,00	8.497.256,00
3.3.1.	0204/07010401 0118	2002 203	Conservação e reparação de arruamentos	ADM. DIR.	DO	2020/01/01 2023/12/31		200.000,00	100.000,00	200.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0164	2014 32	Lisadeira entre a entrada Sul e ZIL	EXPREFITADA	15,0	\$5,0 DO	2020/01/01 2023/12/31	350.000,00	150.000,00	200.000,00
3.3.1.	0205/07010405 0167	2015 17	Circulação e estacionamento	OUTRA	DAS	2020/01/01 2023/12/31		400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0170	2017 4	Passadeiras da Vila	ADM. DIR.	DO	2020/01/01 2023/12/31		40.000,00	20.000,00	80.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0172	2017 6	Reparação da estrada Aldeia do Pico - Palocas	EXPREFITADA	DAS	2020/01/01 2023/12/31		400.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0173	2017 7	Reparações na estrada municipal n.º 513	EXPREFITADA	DO	2020/01/01 2023/12/31		500.000,00	200.000,00	250.000,00
3.3.1.	0204/07010502 0174	2018 21	Intrestruturas da 3ª Fase da ZIL	DO	2020/01/01 2023/12/31		920.000,00	120.000,00	800.000,00	400.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0175	2019 10	Reparação da estrada de acesso a Vale Figueira	DO	2020/01/01 2023/12/31		120.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0176	2019 12	Pavimentação da estrada do centro de Antenheira de Barcos	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.000,00	1.000,00		1.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0177	2020 3	Reparação da Estrada do Viso	DO	2020/01/01 2023/12/31		450.000,00	50.000,00	400.000,00	450.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0178	2020 03	Sinalização e Mobilidade	OUTRA	DAS	2020/01/01 2023/12/31		35.000,00	35.000,00	110.000,00
3.3.1.	0205/07010409 0303	2022 98	Sinalização horizontal e vertical	DO	2020/01/01 2023/12/31		15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0179	2020 12	Arrumamento: Caminhos e Vias (obras)	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.300.000,00	20.000,00	20.000,00	1.300.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0180	2020 06	Gestão de Frotas	EXPREFITADA	DAS	2020/01/01 2023/12/31		1.300.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0181	2024 17	Pavimentação - Estrada das Sobrões Altas	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.300.000,00	20.000,00	20.000,00	1.300.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0182	2020 01	Entrada norte do Centro Escolar de Melides	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.300.000,00	20.000,00	20.000,00	1.300.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0183	2021 01	Circular de Vale Figueira	DO	2020/01/01 2023/12/31		4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0184	2021 23	Pavimentação das ruas de Melides	DO	2020/01/01 2023/12/31		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0185	2021 23	Zonas envolvente até à Acturda da ZIL	DO	2020/01/01 2023/12/31		1.220.000,00	228.000,00	992.000,00	1.320.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0186	2021 32	Pavimentação das ruas da Vila e Bairros Periféricos	DO	2020/01/01 2023/12/31		700.000,00	150.000,00	550.000,00	700.000,00
3.3.1.	0204/07010401 0187	2021 23	Reparação do troço da rua Francisco José Cauirinho e zona envolvente até à Acturda da ZIL	DO	2020/01/01 2023/12/31		520.000,00	78.000,00	442.000,00	620.000,00
3.4.1.	0204/07010401 0188	2021 34	Concreto e zinco	DO	2020/01/01 2023/12/31		767.500,00	137.500,00	630.000,00	767.500,00
3.4.1.	0204/07010401 0189	2022 01	Obra de Remodelação Parque Municipal de Telhas e Esculturas	EXPREFITADA	DO	2020/01/01 2023/12/31		667.500,00	127.500,00	540.000,00
3.4.1.	0204/07010401 0190	2022 03	Parque Municipal de Telhas e Esculturas	EXPREFITADA	DO	2020/01/01 2023/12/31		650.000,00	100.000,00	500.000,00
3.4.1.	0204/07010401 0191	2022 11	Parque de estacionamento para aroio ao Mercado de Peixe e Marisco das Melides	EXPREFITADA	DO	2020/01/01 2023/12/31		50.000,00	10.000,00	40.000,00
3.4.1.	0205/07010303 01	2016 01	Mercado Municipal	OUTRA	DBDE	2020/01/01 2023/12/31		5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0102	2016 03	Maurição e Reparação Mercado Municipal -	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2023/12/31		3.000,00	2.000,00	3.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0103	2018 23	Aquisição de Equipamentos Recreativos	OUTRA	DOEDE	2020/01/01 2023/12/31		2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0201	2016 53	Aquisição de materiais/ Ferramentas	OUTRA	DOEDE	2020/01/01 2023/12/31		12.500,00	12.500,00	12.500,00
3.4.1.	0205/07010303 0201	2016 01	Aquisição de materiais/ Ferramentas	OUTRA	DOEDE	2020/01/01 2023/12/31		10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0202	2016 47	Construção de esteios de serviço para autocaravanas	OUTRA	DOEDE	2020/01/01 2023/12/31		10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0203	2018 02	Outras Funções Económicas	OUTRA	DOEDE	2020/01/01 2023/12/31		611.000,00	11.000,00	600.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0204	2018 02	Promocião de Actividades Económicas	OUTRA	DOEDE	2020/01/01 2023/12/31		611.000,00	11.000,00	600.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0205	2018 02	A TRANSFERIR ***		22.344.016,00	10.524.750,00		12.419.266,00	9.610.140,00	420.000,00
3.4.1.	0205/07010303 0206	2018 02	A TRANSFERIR ***		22.344.016,00	10.524.750,00		12.419.266,00	9.610.140,00	420.000,00

TAREFAS DE EXECUÇÃO

- NAO INICIADA
COM PROJETO TÉCNICO
AUDITACAO
EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
DESPESA CONTÍNUA
CONCLUIDA

*LH de
Ottawa 2015*

22 NOV 9
ETHEL RANSFORD

Ken

Carmo Batista
Fernando Sander

S. H. Green M.D.

H. M. Goldsmith

2

PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS



TOTAL PREDITO	DESPESAS (PREVISAO)	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)	ANO DE FINDE	2021	2022	2023	OUTROS	ANOS SEGUINTES					
								2021	2022	2023	2024	2025	2026
OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSE ECONÔMICA	CONSIGNADO/INTERNO PROJ. AÇÃO	DESCRÍCION	FONTE DE FINANCIAMENTO	FORA DE REALIZAÇÃO	RESPOSTA	DATAS	EX	PAGAM. ATÉ 1-CORT-2019	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	REALIZADO		
					AC	AA	FC	INICIO	FM	TOTAL	DEFENDO	NAO DEFENDO	
1.	1.	03	2002 2018 24	Precificação de serviços gerais de administração pública				DO	2020/01/01/2020/12/31	1.874.425,00	1.321.871,25	552.553,75	2.877.375,00
	1.1.1.	0122/020206		Administração geral						1.622.975,00	1.078.421,25	544.553,75	2.385.975,00
	1.1.1.1.	0208/020225	10	Vistorias	Equipamento de Transporte - Locação operacional			DEQ	2020/01/01/2020/12/31	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
	1.1.1.1.1.	0209/020217	13	Formação	Esp. a escolas de formação profissional			DPE	2020/01/01/2020/12/31	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	1.1.1.1.1.1.	0209/020220	1302	Ensino	Aplicação de serviços			DPE	2020/01/01/2020/12/31	80.500,00	80.500,00	40.000,00	80.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.	0209/020217	1306	Edificações e Imóveis	Agência e Boletim Municipal			DPE	2020/01/01/2020/12/31	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.	0209/020208	1111	Produção e Divulgação	Contrato de Prestação de serviços com R.C.G.			SGA	2020/01/01/2020/12/31	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
	1.1.1.1.1.1.1.	0209/020220	1313	Produção e Divulgação	Aquisição de Consumíveis de Grande Formato			SGA	2020/01/01/2020/12/31	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	1.1.1.1.1.1.1.	0209/020209	1314	Produção e Divulgação	Aquisição de Materiais			SGA	2020/01/01/2020/12/31	1.445.475,00	900.921,25	544.553,75	1.973.475,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.	0211/020202	1301	Finanças e Contabilidade	Limpas de instalações Municipais			DREB	2020/01/01/2020/12/31	250.000,00	250.000,00	200.000,00	650.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.	0102/040701	1302	Produção de Colaboração	Chamada Socio Cultural			CV	2020/01/01/2020/12/31	65.000,00	65.000,00	65.000,00	130.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.	0201/020222	1303	Produção e Divulgação	Trabilhadores CEG			DREB	2020/01/01/2020/12/31	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.	0201/020220	1305	Produção e Divulgação	Serviços Informáticos especializados			DREB	2020/01/01/2020/12/31	325.000,00	175.000,00	150.000,00	325.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0204/020003	1306	Produção e Divulgação	Reparação de veículos			DREB	2020/01/01/2020/12/31	250.000,00	100.000,00	150.000,00	250.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0204/020017	1310	Produção e Divulgação	Comunicações Rádios			DO	2020/01/01/2020/12/31	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201/020209	1314	Produção e Divulgação	Services informáticos especializados			DO	2020/01/01/2020/12/31	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201/020220	1315	Produção e Divulgação	especializados			DREB	2020/01/01/2020/12/31	375.000,00	130.446,25	194.553,75	325.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201/020220	1316	Produção e Divulgação	Sistema de apoio à Administração Pública			DREB	2020/01/01/2020/12/31	99.475,00	99.475,00	99.475,00	99.475,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2019 11	Rede/Área Municipalizada	Mantenimento e Reparos de			DREB	2020/01/01/2020/12/31	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0104	2010 11	Rede/Área Municipalizada	Equipamentos de Ar Condicionado					30.000,00			30.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201/020219	0104	2019 11	Segurança e ordem pública					20.000,00			20.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201/020235	0104	2019 11	Proteção civil e contra incêndios					10.000,00			10.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102/040701	0106	2004 67	Proteção civil			GPC	2020/01/01/2020/12/31	251.450,00	243.450,00	8.000,00	239.950,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102/020121	0110	2017 11	Aplic. a Incêndios			GPC	2020/01/01/2020/12/31	251.450,00	243.450,00	8.000,00	239.950,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102/020225	0110	2017 11	Operações de Prevenção			GPC	2020/01/01/2020/12/31	40.000,00	40.000,00	5.000,00	35.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102/020202	0502	2009 8	Limpas de Bemus, Lixões, Águas e Lixos			GPC	2020/01/01/2020/12/31	35.000,00	35.000,00	5.000,00	35.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102/020202	0508	2020 5	Esportes - Aquisição de Serviços			GV	2020/01/01/2020/12/31	18.250,00	18.250,00	5.000,00	18.000,00
	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0605	2002 14	Equipamentos	Gabinete Veterinário			GV	2020/01/01/2020/12/31	9.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	1.	0605	2012 14	Material e equipamentos diversos				GF	2020/01/01/2020/12/31	7.000,00	8.500,00	8.500,00	15.500,00
	1.	0610	2017 13	Material e equipamentos diversos					1.872.175,00	1.312.621,25	552.553,75	628.700,00	2.872.875,00

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASIFIC. ECONOMICA	CÓDIGO/ANO/NUERO PROJ. ACÇÃO	DESCRICAÇÃO	FORA DE REALIZACAO	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESORV SAVEL	DATAS	REALIZADO	DESPESAS (PREVISÃO)					TOTAL PREVISÃO									
									AC	FC	INICIO	ETM	EN	PAGAM. ATÉ 1-OCT-2019	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTES						
															TOTAL	DEFITIC	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023	OUTROS		
A TRANSFERIR ...																2.994.825,00	2.382.271,25	597.553,75	1.145.950,00	571.000,00	101.000,00	4.802.775,00	5.366.986,34
2.3.1.	0201/020220	C101	2014 17	Repú social	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31								423.460,16	283.334,57	23.950,00	13.625,59	90.125,59	2.500,00	63.625,59	597.211,34	
2.3.2.	0207/020110	01	2002	No âmbito de apoio a idosos	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31								23.950,00	23.950,00	10.000,00					26.450,00	
2.3.2.	2005/020120	0110	2008 9	Cartão do Idoso	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31								9.300,00							10.000,00	
2.3.2.	0207/020120	0112	2008 9	Universidade Senior de Grandola	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31															9.500,00	
2.3.2.	0207/020120	0112	2008 9		OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/020120	0112	2008 9		OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0205/020216	0115	2010 5	Gerador + Unidade Novel de Saúde e Apoio Social e Cárnicas	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31								6.000,00	4.000,00	250,00					6.500,00	
2.3.2.	0207/020211	0117	2012 18	Apoio Tácticas e Cárnicas	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31															250,00	
2.3.2.	0207/020108	0118	2017 5	Outras actividades	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31															200,00	
2.3.2.	0207/04/0701	C302	2002 21	Apoio a Inst. Partic. e equiparadas	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31															193.000,00	
2.3.2.	0207/04/0802	0304	2002 73	Apoio ao aterramento Condomínios	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31								193.000,00	110.000,00						110.000,00	
2.3.2.	0207/020220	C313	2011 7	Aquisição de serviços de manutenção dos Centros Comunitários e outros Edif.	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0121	C314	2020 17	Rede Social	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0225	C314	2020 17	Rede Social - Comissão protecção crianças e jovens	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0211	0406	2012 4	Programa "Viver Solidário"	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0216	0406	2012 4	Programa "Viver Solidário"	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0211	0414	2002 240	Programa "Viver Solidário"	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0216	0414	2002 240	Projeto "Grandola Solidária"	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0220	0414	2002 240	Projeto "Grandola Solidária" - Plano de Desenvolvimento Social	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0220	0416	2009 17	Projeto "Grandola Solidária" - Plano Municipal para a Igualdade de Género	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0225	0417	2014 5	Rede Social - Plano de Desenvolvimento Social	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0225	0418	2015 9	Rede Social - Plano Municipal para a Igualdade de Género	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0211	0418	2015 9	Gabinete de Psicologia	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0225	0418	2015 9	Projeto Cultural para todos	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0218	0424	2020 12	Protocolo de Colaboração ADT para funcionamento do CLAN- Alcacer e Grandola	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0220	0424	2020 14	Protocolo de Colaboração ADT para funcionamento do CLAN- Alcacer e Grandola	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/04/0701	0425	2014 6	Atividades ludopedaógicas/inquilinatos da habitação social	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0221	0401	2014 6	Caçezinhos de Natal	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0225	0401	2014 6	Rede Social	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0211	0401	2015 12	Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0220	0401	2015 12	Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0225	0401	2016 3	Rede Social	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0218	0401	2017 01	Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/02/0215	0401	2017 14	Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
2.3.2.	0207/04/0701	0401	2017 14	Protocolo para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31																
A TRANSFERIR ...																3.393.285,16	2.164.105,92	731.179,34	1.236.075,59	554.625,59	101.000,00		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSTIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/NDERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESSENTE SAVEL	DATAS	REALIZADO	DESPESAS (PREVISÃO)															
									AC	AM	SC	INÍCIO	FI	EX	PAGAM. ATÉ 1-OCT-2019	PAGAM. PREV. DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFITTO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023	OUTROS	
A TRANSPORTAR ***																								
2.3.2.*	0207/002021	0102	2017 15	Comemoração do Dia da Mulher			DCDS	2020/01/01 2020/12/31						1.000,00	800,00	800,00	200,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	5.386.986,34		
2.3.2.*	0207/002025	0102	2017 15	Beba Social	Autoridade de Transporte		CA	2020/01/01 2020/12/31						12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00							
2.3.2.	0102/002010	0101	2020 1	Programa de Apoio à Redução Táctil			CA	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00	2.000,00								
2.3.2.	0102/0050108	0102	2020 10	Habituação e serviços colectivos			DCDS							2.000,00	1.600,00	1.788.800,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00					
2.4.				Habituação e serviços habitacionais			DCDS							33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00							
2.4.1.	0207/002021	0201	2020 10	Habituação Social			DCDS							23.000,00	23.000,00									
2.4.1.	0207/002020	0201	2020 10	Plano de Estratégia Local de Habitação			DCDS							3.000,00	3.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
2.4.1.	0207/002014	0212	2020 11	Desenvolvimento do território			DAS	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00	70.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	150.000,00				
2.4.2.	0205/002021	0304	2020 04	Arranjo de espaços exteriores			DAS	2020/01/01 2020/12/31						60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	140.000,00				
2.4.2.	0205/002020	0358	2018 14	Aquisição de material vegetal			DAS	2020/01/01 2020/12/31						30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00				
2.4.2.	0102/002020	0103	2019 03	Mantenimento de espécies Verdes - serviços			DAS	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00				
2.4.2.	0203/002020	0104	2019 07	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios			DAS	2020/01/01 2020/12/31						5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00				
2.4.3.	0202	2002	2002	Conservação e manutenção da rede de águas			DAS	2020/01/01 2020/12/31						30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	100.000,00				
2.4.3.	0202	2004	2004	Manutenção Limpza da rede de águas domésticas			DAS	2020/01/01 2020/12/31						30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00				
2.4.3.	03	2002	2004	Controlo de Qualidade de Efluentes			DAS	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00				
2.4.3.	0205/002020	0301	2004 57	Analises fisico-químicas			DAS	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00				
2.4.3.	0102	2020 4	2020 4	Cadáveres animais			DAS	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00				
2.4.4.	02	2002	2002	Abastecimento de Água			DAS	2020/01/01 2020/12/31						861.000,00	835.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	931.000,00				
2.4.4.	0203	2020 3	2020 3	Mantenção e Conservação de Redes			DAS	2020/01/01 2020/12/31						50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	100.000,00				
2.4.4.	0205/00202	0303	2020 3	Controlo de Qualidade da Água			DAS	2020/01/01 2020/12/31						50.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00				
2.4.4.	0205/002020	0303	2002	Análises Físico-químicas e bacteriológicas			DAS	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	40.000,00				
2.4.4.	02	2004	2004	Numeração de Sistemas de Águas			DAS	2020/01/01 2020/12/31						780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	1.630.000,00				
2.4.4.	0205/00201601	0215	2014 20	Aguas Públicas do Alentejo, S.A.			DAS	2020/01/01 2020/12/31						5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.630.000,00				
2.4.4.	03	2013	2013 4	Controlo de Qualidade da Água			DAS	2020/01/01 2020/12/31						6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00				
2.4.4.	0205/0020109	0301	2013 4	Aquisição de Produtos Químicos			DAS	2020/01/01 2020/12/31						4.415.285,16	3.625.105,82	791.179,34	791.179,34	791.179,34	791.179,34	2.291.075,59				
2.4.4.	05	2018	2018	Aquisição de Água			DAS	2020/01/01 2020/12/31						4.415.285,16	3.625.105,82	791.179,34	791.179,34	791.179,34	791.179,34	2.291.075,59				

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSTIC. ECONOMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO PROJ. ACÇÃO	DESCRÇÃO	FORA SEGUIMENTO	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESUMO SAVEL	DATAS	REALIZADO	ANOS SEGUINTES (PREVISÃO)				TOTAL PREVISIVO			
									PAGAM. ATÉ 1-OCT-2019	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)					
											TOTAL	DEFINITIVO	NAO DEFINITIVO			
A TRANSPORTAR ...																
2.4.4.*	0205/0201601	0501	2018 23	Adesecimento à Urbanização da Galé - Imobiliária das Ilhas Atlânticas	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		4.416.285,16	3.625.105,82	791.179,34	2.291.075,59	651.625,59	101.000,00	12.000,00	7.462.986,34
2.4.5.	01	2002	2017 12	Residuo sólido	OUTRA	GV	2020/01/01 2020/12/31		824.500,00	784.500,00	40.000,00	942.000,00	942.000,00	22.000,00	10.000,00	1.766.500,00
2.4.5.	0102/040701	0102	2017 12	Protocolo com o Estabelecimento Prisional do Pinheiro da Cruz	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		85.000,00	85.000,00						446.500,00
2.4.5.	0205/020202	0103	2009 18	Limpesa pública urbana - Aquisição de serviços	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		15.000,00	15.000,00	7.500,00	15.000,00	15.000,00	7.500,00	10.000,00	170.000,00
2.4.5.	0205/020202	0105	2010 10	Limpesa de praias	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		7.500,00	7.500,00						30.000,00
2.4.5.	0205/020202	0108	2004 09	Recolha de veículos abandonados	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		2.500,00	2.500,00						15.000,00
2.4.5.	0205/020202	0114	2009 14	Reciclagem de lixeiras encerradas	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		1.500,00	1.500,00	7.500,00	10.000,00	10.000,00	7.500,00	5.000,00	17.500,00
2.4.5.	0205/020202	0116	2012 16	Ação de desratização e desbaratamento	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		60.000,00	60.000,00	7.000,00	75.000,00	75.000,00	7.000,00	5.000,00	135.000,00
2.4.5.	0205/020202	0115	2013 2	Lavagem de contentores	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		1.000,00	1.000,00						14.000,00
2.4.5.	0205/020202	0120	2018 9	Aquisição de Serviços - Poda em Altura	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		5.000,00	5.000,00						10.000,00
2.4.5.	0205/020202	0121	2018 10	Aquisição de Produtos fitofarmacêuticos	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		15.000,00	15.000,00	550.000,00	650.000,00	650.000,00	550.000,00	5.000,00	30.000,00
2.4.5.	0205/020201	0122	2018 12	Protocolo com o EPPC Tratamento e Martinho Final	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
2.4.5.	0205/020202	0203	2004 100	Sistema Municipal de recolha de RSU's e Tratamento e Martinho Final	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		60.000,00	60.000,00	20.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00
2.4.5.	0205/020202	0204	2013 1	Recolha e tratamento de resíduos de fluxos específicos	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	100.200,00
2.4.6.	01	2004 01	2004 11	Acções de Brigada Pública Urbana de desinfecção	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
2.4.6.	02	2004 02	2004 12	Conservação e funcionamento	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	200,00
2.4.6.	0205/020202	0206	2004 02	Aquisição de produto acelerador de decomposição	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		35.000,00	35.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	70.000,00
2.4.6.	0205/020202	0207	2002 08	Acções de sensibilização ambiental	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
2.4.6.	0205/020202	0208	2002 09	Acções de sensibilização/educação ambiental	OUTRA	DAS	2020/01/01 2020/12/31		1.213.200,00	1.004.200,00	209.000,00	314.615,00	314.615,00	211.500,00	10.000,00	1.782.815,00
2.4.6.	0205/020202	0209	2002 10	Candidatura de Praias ao Selo Bandeira Azul	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		772.900,00	613.900,00	159.000,00	213.500,00	213.500,00	43.500,00	43.500,00	1.311.400,00
2.4.6.	0205/020202	0210	2002 11	Peira do Livro - Consignações de Editores	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		46.000,00	46.000,00	15.000,00	46.000,00	46.000,00	15.000,00	15.000,00	119.500,00
2.4.6.	0205/020202	0211	2002 12	Peira do Livro - Apoio à edição	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		1.000,00	1.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	12.000,00
2.4.6.	0205/020202	0212	2017 17	Apóio à edição	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	5.000,00
2.4.6.	0205/020202	0213	2002 18	Patronato cultural e natural	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31		5.342.685,16	4.511.705,82	801.179,34	3.335.175,59	3.335.175,59	698.125,59	698.125,59	9.520.696,34

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSTIC. ECONOMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO PROJ. ACÇÃO	DESCRICAÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESPOSTA SAVEL	DATAS	REALIZADO	ANOS EM CURSO (FINANCIAMENTO)				DESPESAS (PREVISÃO)				TOTAL PRESTO						
									AC.	FC	INÍCIO	FIM	EX	PRGM. ANE 1-CUT-2013	PAGAM. ANE 1-CUT-2013	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINTO	2021	2022	2023	OUTROS	
A TRANSFERIR ***																							
2.5.1.	0207/040701	0227	2020/23	Projeto Loures IMPER-CT	DCDS	2020/01/01 2020/12/31								5.342.885,16	4.31.705,82	831.179,34	3.35.175,59	696.125,59	144.500,00			9.520.686,34	
2.5.1.	0207/050210	0304	2020/13	Património Histórico	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								35.500,00	12.500,00	38.500,00	15.000,00	15.000,00	2.000,00			25.000,00	
2.5.1.	0207/050220	0305	2020/16	Exposições Peónicas	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								15.000,00	15.000,00	15.000,00	2.000,00	2.000,00				15.000,00	
2.5.1.	0207/050108	0313	2013/10	Arquivo Municipal -	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								2.000,00	2.000,00						4.000,00		
2.5.1.	0207/020120	0314	2014/4	Serviço Educativo - Casa Frayões Metello	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								500,00	500,00							500,00	
2.5.1.	0207/020220	0318	2020/31	Aquisição de materiais para intervenção arqueológico	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								3.000,00	3.000,00							3.000,00	
2.5.1.	0207/020208	06	2020/2	Arte e Animacão Cultural	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								277.400,00	277.400,00	30.000,00	41.000,00	30.000,00				322.400,00	
2.5.1.	0207/020120	0601	2020/170	Cinema - Aluguer de Filmes	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								41.000,00	41.000,00							41.000,00	
2.5.1.	0207/020120	0602	2020/171	Ações de Animacão Cultural	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								1.000,00	1.000,00								
2.5.1.	0207/020216	0603	2020/171	Comemorações do 25 de Abril	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								40.000,00	40.000,00								
2.5.1.	0207/020121	0604	2020/173	Comemorações do 25 de Abril	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								43.000,00	43.000,00								43.000,00
2.5.1.	0207/020216	0504	2020/173	Comemorações do Concelho	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								9.000,00	9.000,00								9.000,00
2.5.1.	0207/020121	0605	2020/173	Comemorações do Concelho	OUTRA	2020/01/01 2020/12/31								500,00	500,00								
2.5.1.	0207/020216	0606	2020/175	Convívio de Natal	OUTRA	CM 2020/01/01 2020/12/31								28.900,00	28.900,00								28.900,00
2.5.1.	0102/020115	0612	2004/108	Convívio de Natal	OUTRA	DDJ 2020/01/01 2020/12/31								11.400,00	11.400,00								
2.5.1.	0102/020216	0612	2004/108	Convívio de Natal	OUTRA	DDJ 2020/01/01 2020/12/31								11.300,00	11.300,00								
2.5.1.	0207/020121	0615	2006/32	Dia Mundial da Criança	OUTRA	DDJS 2020/01/01 2020/12/31								4.500,00	4.500,00								4.500,00
2.5.1.	0207/020216	0615	2006/32	Encontro concelhio do movimento associativo	OUTRA	DDJS 2020/01/01 2020/12/31								1.000,00	1.000,00								
2.5.1.	0207/020216	0615	2010/12	Protocolos de Colaboração com Associações	OUTRA	DDJS 2020/01/01 2020/12/31								3.500,00	3.500,00								
2.5.1.	0207/020216	0615	2010/12	Bibliobus	OUTRA	DDJS 2020/01/01 2020/12/31								11.000,00	11.000,00								11.000,00
2.5.1.	0207/040701	0623	2016/4	Inauguração do novo edifício da Biblioteca Municipal	OUTRA	DDJS 2020/01/01 2020/12/31								110.000,00	110.000,00								160.000,00
2.5.1.	0207/020216	0619	2020/9	Inauguração do novo edifício da Biblioteca Municipal	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								10.000,00	10.000,00								10.000,00
2.5.1.	0207/020216	0619	2020/9	Encuentro da Criança de Francisco de Assis	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								190.000,00	190.000,00								190.000,00
2.5.1.	0207/020121	0617	2020/16	Expoção de Consumíveis para Auditórios Municipais	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								167.000,00	167.000,00								167.000,00
2.5.1.	0207/020216	0618	2020/18	Expoções, Experiências e Documentos	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								4.000,00	4.000,00								4.000,00
2.5.1.	0207/020216	0618	2020/19	Expoções, Experiências e Documentos	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.1.	0207/020216	0619	2020/19	Expoções, Experiências e Documentos	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								10.000,00	10.000,00								10.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								7.000,00	7.000,00								7.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								12.000,00	12.000,00								12.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.1.	0207/020220	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								171.000,00	171.000,00								171.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								3.000,00	3.000,00								3.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								168.000,00	168.000,00								168.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								4.000,00	4.000,00								4.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								4.000,00	4.000,00								4.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								9.000,00	9.000,00								9.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								4.000,00	4.000,00								4.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								5.000,00	5.000,00								5.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								3.500,00	3.500,00								3.500,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								168.000,00	168.000,00								168.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								4.000,00	4.000,00								4.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								9.000,00	9.000,00								9.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								4.000,00	4.000,00								4.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								5.000,00	5.000,00								5.000,00
2.5.1.	0207/020216	0620	2020/20	Edição de Publicações sobre Criação de Projeto	OUTRA	DDJS 2020/01/02 2020/12/31								6.066.285,16	5.316.105,82								6.066.285,16
														99.179,34									99.179,34

10.619.566,34

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSTIC. ECONOMICA	CÓDIGO/ANO/AUTORES PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	PONTE DE FINANCIAMENTO	RESSENTE SAVEL	DATAS	REALIZADO	DESPESAS (PREVISÃO)				TOTAL PREVISTO											
									AC	AA	FC	INÍCIO	FIM	EX	PRGM. ANF 1-COT-2019	PAGAM. ANF 1-COT-2019	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINTIDO	2021	2022	2023	OUTROS	
A TRANSPORTAR...																								
2.5.1.	0209/020216	0101	2019/12 "Arraiá na Vila"	DCS	2020/01/01	2020/12/31									6.076.235,16	5.076.105,82	950.179,34	3.572.675,59	866.125,59	144.200,00				10.649.586,34
2.5.2.	02	2002	"Aeroporto, recesso e laser Andarço"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								3.500,00	3.500,00	349.600,00	2.000,00	21.115,00					3.500,00
2.5.2.	0206/020115	0206	2004/20 "Projeto de Marquaria - Corrida da Liberdade"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								2.000,00	2.000,00	13.500,00	13.000,00						2.000,00
2.5.2.	0206/020216	0206	2004/20 "Projeto de Marquaria - Outros Projetos"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.500,00	1.500,00	13.500,00	13.000,00						2.000,00
2.5.2.	04	2002	"Projeto de Marquaria - Esportiva"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00	1.000,00	13.000,00	13.000,00						1.000,00
2.5.2.	0409	2004/16	2004/26 "Outros"	OUTRA	DDJ	2020/01/01	2020/12/31								1.000,00									

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSTIC* ECONOMICA	CÓDIGO/ANO/NÚERO DO PROJETO	DESCRICAÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESÓN SAVEL	DATAS	REALIZADO	DESPESAS (PREVISÃO)				TOTAL PREVISÃO									
									AC	AA	FC	INÍCIO EX	PAGAM. ATÉ 1-COT-2019	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023	OUTROS	
A TRANSPORTAR ***																						
2.5.2.	0206/020215	0601	2015 06	Encontros Desportivos Ultra Trail Serra de Grandola	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						11.000,00	11.000,00							11.000,00	
2.5.2.	0206/020211	0601	2015 2		Protocolos com Associações Desportivas	OUTRA							4.000,00	4.000,00								11.000,00
2.5.2.	0206/020218	0601	2015 2		Protocolos e Apoios	OUTRA							140.000,00	140.000,00								140.000,00
2.5.2.	0206/020225	0601	2015 2		Protocolos com Associações Desportivas	OUTRA							140.000,00	140.000,00								140.000,00
2.5.2.	0206/040101	0101	2016 16	EVENTOS DESPORTIVOS	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						140.000,00	140.000,00								140.000,00
2.5.2.	0206/040101	0601	2017 06	EVENTOS DESPORTIVOS	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						5.300,00	5.300,00								5.300,00
2.5.2.	0206/020211	0601	2017 2	Raid Equestre	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						4.300,00	4.300,00								4.300,00
2.5.2.	0206/020225	0601	2017 2			Centro Municipal Marcha e Corrida	OUTRA						300,00	300,00								300,00
2.5.2.	0206/020211	0603	2017 4	Eventos Desportivos	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						200,00	200,00								200,00
2.5.2.	0206/020218	0603	2017 4			Volta ao Alentejo em Bicicleta	OUTRA						300,00	300,00								300,00
2.5.2.	0206/020225	0603	2017 4			Animação Desportiva/Incentivo de tempos livres -	OUTRA						500,00	500,00								500,00
2.5.2.	0206/040101	0101	2019 10	Mundiais de Pesca Desportiva Mar I	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						6.200,00	6.200,00								6.200,00
2.5.2.	0206/020211	0201	2020 08										6.000,00	6.000,00								6.000,00
2.5.2.	0206/020211	0201	2020 08										6.000,00	6.000,00								6.000,00
2.5.3.	0206/020225	0201	2020 08	Outras actividades cívicas e religiosas	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						90.700,00	90.700,00								90.700,00
2.5.3.	0206/020211	0101	2002 36	Ambiente Juvenil	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						42.500,00	42.500,00								42.500,00
2.5.3.	0206/020216	0301	2002 36										1.200,00	1.200,00								1.200,00
2.5.3.	0206/020216	0301	2002 36										42.500,00	42.500,00								42.500,00
2.5.3.	0206/020225	0301	2002 36										1.200,00	1.200,00								1.200,00
2.5.3.	0206/020211	0106	2002 79	Mês da Juventude	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						27.000,00	27.000,00								27.000,00
2.5.3.	0206/020225	0106	2002 79										2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.3.	0206/020211	0107	2015 14	Outros Projecto Jovens	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						8.500,00	8.500,00								8.500,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2015 14										1.500,00	1.500,00								1.500,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2015 14										7.000,00	7.000,00								7.000,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2015 14	Projeto de Turismo Juvenil	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						1.800,00	1.800,00								1.800,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2014 12										800,00	800,00								800,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2014 12	Batizado Jovem	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						3.300,00	3.300,00								3.300,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2006 15	Oficinas de actividades Programas ocupacionais -	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						21.100,00	21.100,00								21.100,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2014 12	Bora lá Juventude	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2013 09	Programa Vivam as férias	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						4.300,00	4.300,00								4.300,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2013 09										800,00	800,00								800,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2012 14	Cooperacão e Ação	OUTRA	DCDS	2020/01/01 2020/12/31						5.000,00	5.000,00								5.000,00
2.5.3.	0206/020216	0201	2012 14										5.000,00	5.000,00								5.000,00
2.5.3.	0206/040101	0101	2018 14	Juventudes de Caracter	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00								10.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2018 16										10.000,00	10.000,00								10.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2018 16	Religião	OUTRA	DDJ	2020/01/01 2020/12/31						10.000,00	10.000,00								10.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2018 16										10.000,00	10.000,00								10.000,00
2.5.3.	0207/040101	0201	2018 16										10.000,00	10.000,00								10.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										2.000,00	2.000,00								2.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										6.500,00	6.500,00								6.500,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										5.167.305,82	5.167.305,82								5.167.305,82
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.000.000,00
2.5.3.	0206/020220	0201	2020 01										1.000.000,00	1.000.000,00								1.00

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIF. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANUIN. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO	RESERVA	DATAS	REALIZADO			DESPESAS (PREVISÃO)				TOTAL PREVISTO				
								PGRM. ATÉ 1-OCT-2019	EX 1-OUT-2019	A TRANSFERIR ***	ANO EM CRESO (FINANCIAMENTO)	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2021	2022	2023	OUTROS	
3.5.	0209/02/0115	0201	2015	2015	Franquia de Actividades Económicas						7.393.584,24	6.017.805,82	1.375.778,42	3.644.290,59	866.125,59	144.500,00	12.048.500,42		
3.5.	0209/02/0216	0101	2017	6	Promoção Jovens empresários	OUTRA	DEPE	2020/01/01	2020/12/31			3.000,00	3.000,00	3.000,00					3.000,00
3.5.	0209/02/0216	0101	2017	6	Geocaching	OUTRA	DEPE	2020/01/01	2020/12/31			1.600,00	1.600,00	600,00					2.200,00
3.5.	0209/02/0216	0102	2017	7	Comemorações do Dia Mundial do Turismo	OUTRA	DEPE	2020/01/01	2020/12/31			600,00	600,00	600,00					1.200,00
4.					Outras fórmulas														1.000,00
4.3.	0209/04/0802	01	2002	11	Diversas actividades específicas	OUTRA	DEQ	2020/01/01	2023/12/31			94.000,00	74.000,00	20.000,00					94.000,00
4.3.	0209/04/0802	0102	2002	11	Ensino Superior	OUTRA	DEP	2020/01/01	2020/12/31			94.000,00	74.000,00	20.000,00					94.000,00
4.3.	0209/04/0802	04	2003	14	Outras Actividades	OUTRA	DEP	2020/01/01	2020/12/31			40.000,00	40.000,00	40.000,00					40.000,00
4.3.	0209/02/0225	0114	2016	14	Cooperação com Timor-Leste	OUTRA	DEP	2020/01/01	2020/12/31			40.000,00	40.000,00	40.000,00					40.000,00
4.3.	0209/02/0225	0115	2016	15	Cooperação com o Brasil	OUTRA	DEP	2020/01/01	2020/12/31			54.000,00	54.000,00	54.000,00					54.000,00
4.3.	0209/02/0213	0415	2016	15	Participação do Município na Rede Intermunicipal de Cooper. para o Desenv.	OUTRA	DCDS	2020/01/01	2020/12/31			10.000,00	10.000,00	5.000,00					10.000,00
4.3.	0209/02/0225	0415	2016	15	Projeto PASTER		DCDS	2020/01/01	2020/12/31			10.000,00	6.000,00	6.000,00					6.000,00
4.3.	0209/02/0225	0416	2016	16	Participação do Município na Rede Intermunicipal de Cooper. para o Desenv.	OUTRA	DEPE	2020/01/01	2020/12/31			1.500,00	1.500,00	1.500,00					1.500,00
4.3.	0209/02/0225	0417	2019	13	Projeto PASTER		DEPE	2020/01/01	2020/12/31			17.500,00	3.000,00	12.500,00					17.500,00
4.3.	0209/02/0221	0417	2019	13	Projeto PASTER		DEPE	2020/01/01	2020/12/31			10.000,00	10.000,00	10.000,00					10.000,00
4.3.	0209/02/0213	0417	2019	13	Projeto PASTER		DEPE	2020/01/01	2020/12/31			10.000,00	10.000,00	10.000,00					10.000,00
4.3.	0209/02/0225	0417	2019	13	Projeto PASTER		DEPE	2020/01/01	2020/12/31			10.000,00	10.000,00	10.000,00					10.000,00
4.3.	0209/02/0225	0418	2020	16	Projeto INREPID														
4.3.	0209/02/0225	0419	2020	17	Projeto PASTA														
								TOTAL GERAL ****				7.492.184,24	6.396.405,82	1.395.778,42	3.644.890,59	866.125,59	144.500,00	12.147.700,42	

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NAO INICIADA
- 1 - COM PROJETO TÉCNICO ADJUDICADA
- 2 - EXECUÇÃO ATÉ 50%
- 3 - EXECUÇÃO FÍLIA SUPERIOR A 50%
- 4 - DESPESA CONTÍNUA
- 5 - CONCLUÍDA
- 6 - *

22 de Nov de 2019
Carina Salust
Fernando Sardinha
J. C. J.

22 de Nov de 2019
Daniela Rodrigues

Carina Salust
Fernando Sardinha

Anabela Lemos

*B
MF
az
JF
JG
RR
KL*

RELATÓRIO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL E RESPONSABILIDADES CONTINGENTES



Política Orçamental e Responsabilidades Contingentes

O Orçamento que se propõe para 2020, foi elaborado de acordo com as regras previsionais e os princípios orçamentais previstos no POCAL e as determinações previstas na Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro, Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, à exceção dos seus artigos 41º e 44º.

Trata-se assim, de um documento que se apresenta, com uma forte componente de investimento, dada a expectativa de execução prevista para as obras com financiamento comunitário. Trata-se de um Orçamento que respeita o princípio do equilíbrio orçamental, pois apresenta os recursos necessários para fazer face a todas as despesas, e as receitas correntes brutas são superiores às despesas correntes, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo.

Na elaboração do orçamento, considerou-se ainda a previsão dos recursos necessários para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como o conjunto de encargos assumidos e não pagos que venham a transitar para 2020, onde o princípio da continuidade obriga o município a assumir as responsabilidades que, atualmente, se encontram nas diferentes fases do processo de despesa, bem como, as eventuais obrigações decorrentes de responsabilidades contingentes, cuja resolução se encontre ainda pendente de decisão e para as quais existe a necessária Provisão.

O Orçamento Municipal inclui para além deste relatório que tem como objetivo apresentar a política orçamental e possíveis responsabilidades a imputar no futuro ao município, também o mapa resumo das receitas e despesas, o mapa das receitas e despesas desagregado por classificação económica, as grandes opções do plano, que integram o plano de atividades municipal e o plano plurianual de investimentos e o articulado que apresenta as medidas orientadoras da execução orçamental e que inclui a norma de controlo interno, o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e a norma de execução orçamental que contém ainda a criação de fundos de maneio, de acordo com a nova estrutura orgânica, para o ano de 2020 e a autorização genérica para a autorização de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto no art.º6 da LCPA e artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de Fevereiro.

Proposta de Orçamento

Receitas:

- As Receita, para 2020, foram apuradas de acordo com as regras previstas no POCAL e atingiram o valor de 30.546.950,00€, repartidos da seguinte forma:

Receitas correntes 23.282.818,76€

Receitas de capital 7.264.131,24€

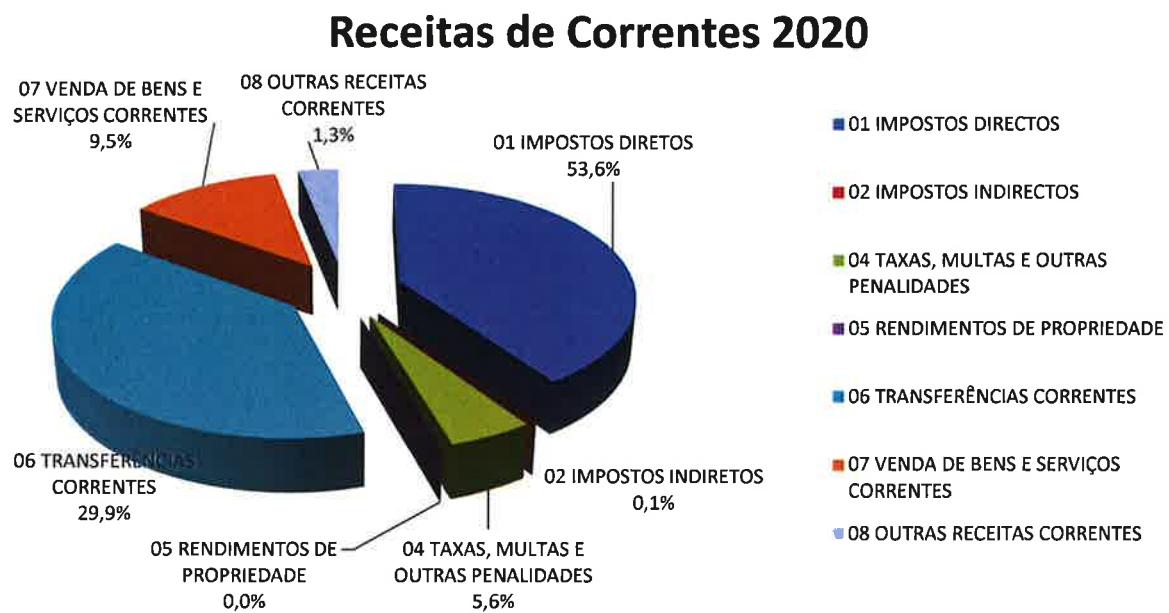
Previsão da Receita

O total das receitas, para o ano de 2020, subiu cerca de 1,9 milhões de euros, em relação ao total das receitas previstas para 2019, dado o aumento verificado nas receitas de capital, superior a 3 milhões de euros, provenientes, maioritariamente, da rubrica de transferências de capital, que compensou a diminuição das receitas correntes em cerca de 1,3 milhões de euros.

De acordo com o POCAL, a previsão das rubricas de receita, principalmente, ao nível das receitas correntes, resulta da média aritmética dos últimos 24 meses anteriores à elaboração do orçamento, nomeadamente no que respeita a impostos, taxas e tarifas.

Ficaram excluídos desta metodologia as receitas provenientes de transferências do Estado (FEF, Fundo Base Municipal e Fundo Social Municipal), cujos valores, foram obtidos através do mapa XIX do OE para 2020, as receitas provenientes de protocolos, e as receitas associadas a projetos co-financiados.

A distribuição percentual, das receitas correntes, do ano 2020, apresenta-se do seguinte modo:



A distribuição percentual das receitas de capital, para o ano 2020, é a seguinte:





Ao analisar a receita de uma forma global, verifica-se o predomínio da receita corrente face à receita de capital.

No entanto, apesar de haver uma diminuição das receitas correntes, o aumento significativo das receitas de capital, fazem a receita total crescer cerca de 1,9 milhões de euros.

Verifica-se ainda, que para a formação dos valores orçamentados no lado da receita corrente, concorrem duas grandes componentes, os impostos diretos e as transferências correntes, e do lado das receitas de capital, as Transferências de Capital e as vendas de Bens de Investimento, o que revela o carácter menos relevante que as restantes rubricas assumem na estrutura orçamental.

Despesas:

- O total das despesas, para o ano de 2020, ascende a 30.546.950,00€, subdivididos da seguinte forma:

Despesas correntes 18.948.820,75€

Despesas de capital 11.598.129,25€

Previsão da Despesa

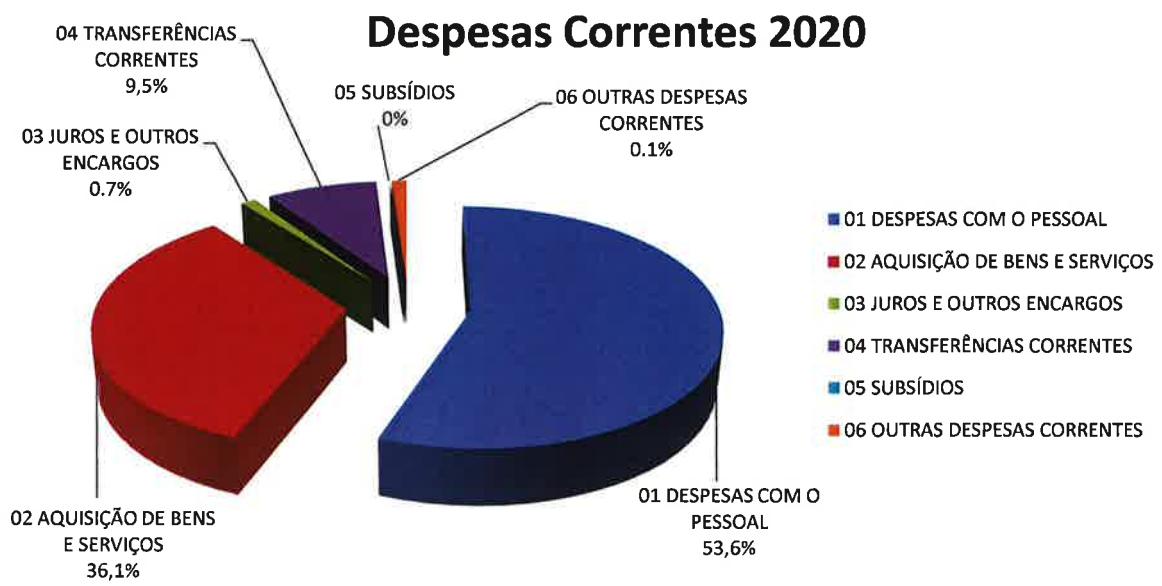
As despesas para 2020, são ligeiramente superiores aos 30,5 milhões de euros, deste montante, um pouco mais de 18,9 milhões de euros, destinam-se a despesas correntes e cerca de 11,6 milhões de euros a despesas de capital, assumindo a forte componente de investimento presente neste Orçamento.

A previsão da despesa para 2020 resultou, em parte, da consideração das obrigações que transitam para este exercício económico, sob a forma de contratos de empreitadas e serviços diversos, a que se juntam, naturalmente, as despesas obrigatórias, como sejam as despesas com pessoal e a satisfação do serviço da dívida, para além das opções do Executivo Municipal presentes nas Grandes Opções do Plano.

As despesas correntes apresentam um aumento de cerca de 3,7 milhões de euros, em relação ao orçamento previsto para o ano de 2019, muito influenciado pelo acréscimo de despesa, de cerca de 1,9 milhões de euros, na aquisição de bens e serviços e de cerca de 570 mil euros, na rubrica de despesas com pessoal.

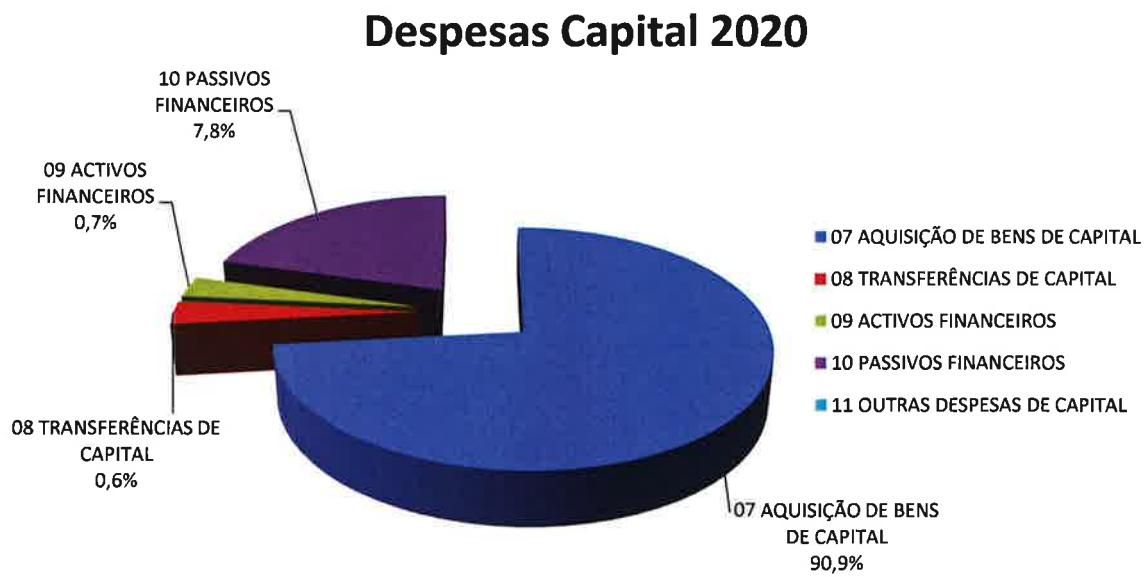
As despesas de capital, por seu turno, evidenciam um decréscimo de 780 mil euros, em relação ao orçamento de 2019, refletidos na diminuição da rubrica de transferências de capital.

A distribuição das despesas correntes para o ano de 2020, é a seguinte:



No que respeita à componente corrente da despesa, sobressaem duas grandes tipologias de despesa, as Despesas com Pessoal e as Aquisições de Bens e Serviços Correntes, representando no seu conjunto, 89,7 % do total da despesa corrente.

A distribuição das despesas capital para o ano de 2020 é a seguinte:



Relativamente às despesas de capital, a rubrica de Aquisição de Bens de Capital, assume, quase 91% do total, enquanto o serviço da dívida apresenta cerca de 8 % e as restantes rubricas um valor residual.

4

**MAPA RESUMO
DAS
DESPESAS E RECEITAS**



R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE
MUNICIPIO DE GRANDOLA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	23.282.818,76	Correntes	18.948.820,75
De capital	7.264.131,24	De capital	11.598.129,25
Total	30.546.950,00	Total	30.546.950,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	30.546.950,00	Total Geral	30.546.950,00

ENTIDADE
M.G.

RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

APROVAÇÕES :

Executivo

Deliberativo

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020

RECEITAS	MONTANTE	%	DESPESAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES					
01 IMPOSTOS DIRECTOS	12.488.501,76	40.9	01 DESPESAS COM O PESSOAL	10.158.084,83	33.3
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	34.873,84	0.1	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6.833.811,25	22.4
03 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	108.320,00	0.4
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.307.506,76	4.3	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.800.004,67	5.9
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0.0	05 SUBSÍDIOS	100,00	0.0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.936.670,29	22.7	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.500,00	0.2
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.221.517,44	7.3	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		18.948.820,75
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.648,67	1.0			62.0
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	23.282.818,76	76.2	DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL					
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	923.533,43	3.0	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	10.535.750,00	34.5
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.340.397,81	20.8	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	0.3
11 ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0.0	09 ACTIVOS FINANCEIROS	69.543,25	0.2
12 PASSIVOS FINANCEIROS			10 PASSIVOS FINANCEIROS	902.836,00	3.0
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	0.0	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.264.131,24	23.8	16 SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		
TOTAL GERAL	30.546.950,00	100.0	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	11.598.129,25	38.0

5

J
PF
98
S
P
JL
AS
LL

ORÇAMENTO DA RECEITA



CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	
01	IMPOSTOS DIRECTOS	23.282.818,76
01.02	OUTROS	12.488.501,76
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	3.715.432,17
01.02.03	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	330.661,56
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES	8.198.956,16
01.02.05	DERRAMA	243.451,87
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	34.873,84
02.02	OUTROS	34.873,84
02.02.06	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	34.873,84
02.02.06.05	Publicidade	34.773,84
02.02.06.99	Outros	100,00
02.02.06.99.99	Outras	100,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.307.506,76
04.01	TAXAS	1.289.390,53
04.01.23	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	1.289.390,53
04.01.23.01	Mercados e Feiras	100,00
04.01.23.02	Loteamento e Obras	506.866,03
04.01.23.03	Ocupação de Via Pública	4.308,30
04.01.23.05	Caça, uso e porte de arma	100,00
04.01.23.06	Taxa de Saneamento	333.195,52
04.01.23.12	Taxa de Resíduos Sólidos	353.576,92
04.01.23.13	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	1.610,42
04.01.23.99	Outros	89.633,34
04.01.23.99.02	Emissão Certificado Registo Cidadãos Comunitários	310,69
04.01.23.99.99	Outros	89.322,65
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	18.116,23
04.02.01	JUROS DE MORA	1.070,66
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	17.045,57
04.02.99.01	Multas	9.311,25
04.02.99.02	Taxas de Relaxe	7.734,32
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	100,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.936.670,29
06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	50.100,00
06.01.01	PÚBLICAS	50.100,00
06.01.01.02	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	50.000,00
06.01.01.99	Outras	100,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6.886.470,29
06.03.01	ESTADO	6.886.370,29
06.03.01.01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	5.297.249,00
06.03.01.02	Fundo Social Municipal	253.335,00
06.03.01.03	Participação variável no IRS	520.275,00
06.03.01.99	Outros	815.511,29
06.03.01.99.01	DREA	100,00
06.03.01.99.99	Outros	815.411,29
06.03.06	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	100,00
06.03.06.02	FEDER	100,00
06.08	FAMÍLIAS	100,00
06.08.01	FAMÍLIAS	100,00
06.08.01.02	Outras - Particulares	100,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.221.517,44
07.01	VENDA DE BENS	940.488,32
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	936.807,28
07.01.11.01	Água	915.752,34
07.01.11.01.00	AGUA	915.752,34
07.01.11.99	Outros Produtos Acabados e Intermédios	21.054,94
07.01.99	OUTROS	3.681,04
07.02	SERVIÇOS	459.647,08
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	154.873,73
07.02.08.00	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	100,00
07.02.08.01	SERVIÇOS SOCIAIS	135.998,90
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	18.774,83
07.02.08.02.99	OUTROS	18.774,83
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	304.673,35
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	100,00
07.02.09.03	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias	16.645,70
07.02.09.04	Trabalhos por Conta de Particulares	30.217,64
07.02.09.05	Cemitérios	23.327,93
07.02.09.06	Mercados e Feiras	219.494,91
07.02.09.99	Outros	14.887,17
07.02.99	OUTROS	100,00

ENTIDADE MUNICIPIO DE GRANDOLA	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2020
-----------------------------------	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.99.01	Encargos de Cobrança de Receitas - Taxa Cidadãos Comunitários	100,00
07.03	RENDAS	821.382,04
07.03.01	HABITAÇÕES	87.985,75
07.03.99	OUTRAS	733.396,29
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.648,67
08.01	OUTRAS	293.648,67
08.01.99	OUTRAS	293.648,67
08.01.99.99	Diversas	293.648,67
08.01.99.99.10	Outras	293.648,67
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	7.264.131,24
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	923.533,43
09.01	TERRENOS	748.948,81
09.01.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	748.948,81
09.02	HABITAÇÕES	100,00
09.02.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	100,00
09.03	EDIFÍCIOS	166.984,62
09.03.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	166.984,62
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	7.500,00
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	7.500,00
09.04.01.01	Equipamento de Transporte	4.500,00
09.04.01.02	Maquinaria e Equipamento	3.000,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.340.397,81
10.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	100,00
10.01.01	PÚBLICAS	100,00
10.01.01.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	100,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6.340.297,81
10.03.01	ESTADO	902.431,50
10.03.01.01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	601.499,50
10.03.01.05	Art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	300.932,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	5.437.866,31
10.03.07.01	FEDER	5.437.866,31
11	ACTIVOS FINANCEIROS	100,00
11.08	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00
11.08.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	100,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00
13.01	OUTRAS	100,00
13.01.99	OUTRAS	100,00
	TOTAL DAS RECEITAS	30.546.950,00

Em 26 de Outubro de 2019

Carina Batista
Fernando Soeiro

Rui Gonçalves

Paulo Loureiro

Em 22 de Nov de 19

Rafael Rodrigues
Eduardo Queiroz Silveira
Ana Paula Almeida

6

ORÇAMENTO DA DESPESA



		CLASSIFICAÇÕES	MONTANTE	
CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
ORGÂNICA	ECONÓMICA			
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	14.151.704,18	
01.01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	25.900,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		25.900,00
01		DESPESAS COM O PESSOAL		24.300,00
01.02		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		24.300,00
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		8.300,00
01.02.14		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		16.000,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.600,00
02.01		AQUISIÇÃO DE BENS		600,00
02.01.21		OUTROS BENS		600,00
02.02		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00
02.02.25		OUTROS SERVIÇOS		1.000,00
01.02		CÂMARA MUNICIPAL	13.947.940,93	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		12.799.104,93
01		DESPESAS COM O PESSOAL		10.027.984,83
01.01		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		8.031.910,83
01.01.01		TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		139.200,00
01.01.04		PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		5.778.496,07
01.01.04.01		PESSOAL EM FUNÇOES		5.453.417,00
01.01.04.02		ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO		152.830,00
01.01.04.03		REMUNERATORIO		
01.01.04.03		ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO		60.700,00
01.01.04.04		REMUNERATORIO		
01.01.04.04		RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		111.549,07
01.01.07		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		300.000,00
01.01.08		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		4.000,00
01.01.09		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		129.377,87
01.01.11		REPRESENTAÇÃO		49.903,00
01.01.13		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		557.901,40
01.01.14		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		965.661,95
01.01.15		REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		107.370,54
01.02		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		432.674,00
01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		250.000,00
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		50.800,00
01.02.05		ABONO PARA FALHAS		9.624,00
01.02.09		SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO		45.350,00
01.02.10		SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO		49.900,00
01.02.11		SUBSÍDIO DE TURNO		8.400,00
01.02.12		INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		12.000,00
01.02.13		OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		1.500,00
01.02.13.02		OUTROS		1.500,00
01.02.14		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		5.100,00
01.03		SEGURANÇA SOCIAL		1.563.400,00
01.03.01		ENCARGOS COM A SAÚDE		220.000,00
01.03.02		OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		44.500,00
01.03.03		SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		27.400,00
01.03.04		OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		2.000,00
01.03.05		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.180.500,00
01.03.05.02		SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)		1.180.000,00
01.03.05.02.01		CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		680.000,00
01.03.05.02.02		SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		500.000,00
01.03.05.03		OUTROS		500,00
01.03.06		ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		550,00
01.03.08		OUTRAS PENSÕES		5.000,00
01.03.09		SEGUROS		75.000,00
01.03.09.01		SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		75.000,00
01.03.10		OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		8.450,00
01.03.10.01		EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOPÇÃO		8.450,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.065.950,00
02.01		AQUISIÇÃO DE BENS		241.950,00
02.01.01		MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		2.500,00
02.01.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		12.700,00
02.01.02.01		GASOLINA		6.000,00
02.01.02.02		GASÓLEO		2.700,00
02.01.02.99		OUTROS		4.000,00
02.01.04		LIMPEZA E HIGIENE		25.000,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E		
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS			37.500,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			15.000,00
02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS			8.000,00
02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS			100.000,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS			13.900,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			13.500,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA			500,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO			100,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO			500,00
02.01.21	OUTROS BENS			12.750,00
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			1.624.000,00
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES			700.000,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE			41.700,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS			1.600,00
02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE			65.000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES			85.000,00
02.02.10	TRANSPORTES			26.000,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS			15.000,00
02.02.12	SEGUROS			120.000,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS			3.000,00
02.02.14	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA			220.000,00
02.02.15	FORMAÇÃO			13.000,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES			25.000,00
02.02.17	PUBLICIDADE			4.600,00
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA			100,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA			30.000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS			72.000,00
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS			150.000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS			52.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			856.570,10
04.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			100,00
04.01.02	PRIVADAS			100,00
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			100,00
04.03.01	ESTADO			100,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			593.070,10
04.05.01	CONTINENTE			593.070,10
04.05.01.02	FREGUESIAS			456.140,00
04.05.01.02.01	FREGUESIA DE GRÂNDOLA E SANTA MARGARIDA DA SERRA			96.906,00
04.05.01.02.02	FREGUESIA DE MELIDES			110.836,00
04.05.01.02.04	FREGUESIA DO CARVALHAL			117.778,00
04.05.01.02.05	FREGUESIA DE AZINHEIRA DOS BARROS			130.620,00
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			4.930,10
04.05.01.04.03	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES			4.930,10
04.05.01.08	OUTROS			132.000,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			263.200,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			263.200,00
04.09	RESTO DO MUNDO			100,00
04.09.01	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES			100,00
05	SUBSÍDIOS			100,00
05.08	FAMÍLIAS			100,00
05.08.03	OUTRAS			100,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.500,00
06.02	DIVERSAS			48.500,00
06.02.03	OUTRAS			48.500,00
06.02.03.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES			13.500,00
06.02.03.05	OUTRAS			35.000,00
06.02.03.05.02	OUTRAS			35.000,00
	D E S P E S A S D E C A P I T A L			1.148.836,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			156.000,00
07.01	INVESTIMENTOS			156.000,00
07.01.01	TERRENOS			10.000,00
07.01.03	EDIFÍCIOS			100.000,00
07.01.03.07	OUTROS			100.000,00
07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS			1.000,00
07.01.04.13	OUTROS			1.000,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO			10.000,00
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO			20.000,00
07.01.10.02	OUTRO			20.000,00
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS			15.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			90.000,00
08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			24.000,00
08.01.01	PÚBLICAS			23.000,00
08.01.01.01	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais			13.000,00
08.01.01.02	Outras			10.000,00
08.01.02	PRIVADAS			1.000,00
08.01.02.09	Outras			1.000,00
08.01.02.09.01	REN - Redes Energéticas Nacionais SGPS, S.A			1.000,00

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		65.000,00
	08.05.01	CONTINENTE		65.000,00
	08.05.01.01	MUNICÍPIOS		10.000,00
	08.05.01.02	FREGUESIAS		25.000,00
	08.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		20.000,00
	08.05.01.08	OUTROS		10.000,00
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		902.836,00
	10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		902.836,00
	10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS		902.836,00
01.03		INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
		OPERAÇÕES FINANCEIRAS	177.863,25	
		DESPESAS CORRENTES		108.320,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		108.320,00
	03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		20.220,00
	03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS		20.220,00
		INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
		EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		20.220,00
	03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		1.000,00
	03.02.01	DESPESAS DIVERSAS		1.000,00
	03.03	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		100,00
	03.03.05	MATERIAL DE TRANSPORTE		100,00
	03.05	OUTROS JUROS		72.000,00
	03.05.02	OUTROS		72.000,00
	03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		15.000,00
	03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		15.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL		69.543,25
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		69.543,25
	09.07	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		40.000,00
	09.07.02	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		40.000,00
	09.09	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS		29.543,25
	09.09.05	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		29.543,25
	09.09.05.01	FUNDO DE APOIO MUNICIPAL		29.543,25
02		DIVISÕES MUNICIPAIS		
02.01		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.395.245,82	
		DESPESAS CORRENTES	920.621,25	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		785.121,25
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		3.250,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		150,00
	02.01.02.02	GASÓLEO		150,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.000,00
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		100,00
	02.01.21	OUTROS BENS		2.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		781.871,25
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		250.100,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		50.100,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		1.000,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		3.750,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		35.000,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		410.421,25
	02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE		21.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		10.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL		135.500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		135.500,00
	07.01	INVESTIMENTOS		135.500,00
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		50.000,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		80.000,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		5.500,00
	07.01.10.02	OUTRO		5.500,00
02.02		DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDOS COMUNITÁRIOS	6.200,00	
		DESPESAS CORRENTES		6.200,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		6.200,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		2.250,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		150,00
	02.01.02.02	GASÓLEO		150,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.000,00
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		100,00
	02.01.21	OUTROS BENS		1.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.950,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		100,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		100,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		1.000,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		1.750,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		500,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		500,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E		
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
02.03		DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO D E S P E S A S C O R R E N T E S AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS D E S P E S A S D E C A P I T A L AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS EDIFÍCIOS INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DIVERSAS VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES SOFTWARE INFORMÁTICO OUTROS INVESTIMENTOS DIVISÃO DE OBRAS	440.650,00	5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 435.650,00 435.650,00 435.650,00 10.455,00 10.455,00 2.000,00 2.000,00 20.000,00 403.195,00
02.04		D E S P E S A S C O R R E N T E S AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES GASOLINA GASÓLEO OUTROS LIMPEZA E HIGIENE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS OUTRO MATERIAL- PEÇAS MERCADORIAS PARA VENDA AGUA FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS OUTROS BENS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES CONSERVAÇÃO DE BENS DESLOCAÇÕES E ESTADAS OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS D E S P E S A S D E C A P I T A L AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS HABITAÇÕES CONSTRUÇÃO REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO EDIFÍCIOS INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS CRECHES ESCOLAS OUTROS CONSTRUÇÕES DIVERSAS VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS ILUMINAÇÃO PUBLICA PARQUES E JARDINS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS OUTROS MATERIAL DE TRANSPORTES OUTRO FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS OUTROS INVESTIMENTOS DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO	9.183.240,00	404.140,00 404.140,00 287.740,00 259.880,00 2.000,00 250.000,00 7.880,00 100,00 260,00 50,00 15.000,00 50,00 50,00 10.200,00 2.200,00 116.400,00 10.000,00 103.500,00 400,00 1.000,00 1.500,00 8.779.100,00 8.779.100,00 8.779.100,00 120.000,00 10.000,00 110.000,00 2.117.600,00 1.210.600,00 160.000,00 20.000,00 75.000,00 652.000,00 5.841.500,00 4.122.000,00 27.000,00 30.000,00 300.000,00 123.000,00 500.000,00 30.000,00 709.500,00 350.000,00 350.000,00 20.000,00 330.000,00 2.631.000,00
02.05		D E S P E S A S C O R R E N T E S AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES GASOLINA GASÓLEO OUTROS LIMPEZA E HIGIENE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS OUTRO MATERIAL- PEÇAS MERCADORIAS PARA VENDA AGUA OUTROS BENS		1.785.500,00 1.770.500,00 854.400,00 4.850,00 3.500,00 650,00 700,00 500,00 500,00 10.100,00 10.200,00 801.000,00 801.000,00 27.250,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E		
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
02.02		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		916.100,00
02.02.02		LIMPEZA E HIGIENE		750.000,00
02.02.03		CONSERVAÇÃO DE BENS		1.000,00
02.02.13		DESLOCAÇÕES E ESTADAS		600,00
02.02.16		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		4.000,00
02.02.20		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		158.000,00
02.02.25		OUTROS SERVIÇOS		2.500,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.000,00
04.07		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00
04.07.01		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		845.500,00
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		845.500,00
07.01		INVESTIMENTOS		825.500,00
07.01.02		HABITAÇÕES		80.000,00
07.01.02.03		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO		80.000,00
07.01.04		CONSTRUÇÕES DIVERSAS		523.000,00
07.01.04.02		SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS		140.000,00
07.01.04.03		ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS		75.000,00
07.01.04.05		PARQUES E JARDINS		100.000,00
07.01.04.06		INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		10.000,00
07.01.04.07		CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		25.000,00
07.01.04.09		SINALIZAÇÃO E TRANSITO		15.000,00
07.01.04.12		CEMITERIOS		3.000,00
07.01.04.13		OUTROS		155.000,00
07.01.08		SOFTWARE INFORMÁTICO		5.000,00
07.01.09		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		10.000,00
07.01.10		EQUIPAMENTO BÁSICO		90.000,00
07.01.10.01		EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESIDUOS		25.000,00
07.01.10.02		OUTRO		65.000,00
07.01.11		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		65.000,00
07.01.15		OUTROS INVESTIMENTOS		52.500,00
07.03		BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		20.000,00
07.03.03		OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		20.000,00
07.03.03.05		PARQUES E JARDINS		20.000,00
02.06		DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	373.125,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		371.625,00
01		DESPESAS COM O PESSOAL		800,00
01.01		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		800,00
01.01.13		SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		800,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		205.625,00
02.01		AQUISIÇÃO DE BENS		100.600,00
02.01.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		49.600,00
02.01.02.01		GASOLINA		1.000,00
02.01.02.02		GASÓLEO		600,00
02.01.02.99		OUTROS		48.000,00
02.01.08		MATERIAL DE ESCRITÓRIO		300,00
02.01.09		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS		2.100,00
02.01.15		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		17.400,00
02.01.20		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		9.300,00
02.01.21		OUTROS BENS		21.900,00
02.02		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		105.025,00
02.02.13		DESLOCAÇÕES E ESTADAS		425,00
02.02.16		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		50.900,00
02.02.17		PUBLICIDADE		1.000,00
02.02.18		VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		3.200,00
02.02.20		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		2.500,00
02.02.25		OUTROS SERVIÇOS		47.000,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		165.200,00
04.07		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		165.200,00
04.07.01		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		165.200,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		1.500,00
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.500,00
07.01		INVESTIMENTOS		1.500,00
07.01.09		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		500,00
07.01.10		EQUIPAMENTO BÁSICO		1.000,00
07.01.10.02		OUTRO		1.000,00
02.07		DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.010.134,57	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		909.134,57
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		430.550,00
02.01		AQUISIÇÃO DE BENS		119.250,00
02.01.08		MATERIAL DE ESCRITÓRIO		3.000,00
02.01.10		PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		10.000,00
02.01.15		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		3.500,00
02.01.18		LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1.500,00
02.01.20		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		62.500,00
02.01.21		OUTROS BENS		38.750,00
02.02		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		311.300,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
02.02.08		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		30.000,00
02.02.13		DESLOCAÇÕES E ESTADAS		350,00
02.02.14		ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA		10.000,00
02.02.15		FORMAÇÃO		4.000,00
02.02.16		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		161.750,00
02.02.20		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		92.500,00
02.02.25		OUTROS SERVIÇOS		12.700,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		478.584,57
04.01		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		168.000,00
04.01.01		PÚBLICAS		168.000,00
04.01.01.02		OUTRAS		168.000,00
04.07		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		250.584,57
04.07.01		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		250.584,57
04.08		FAMÍLIAS		60.000,00
04.08.02		OUTRAS		60.000,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		101.000,00
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		101.000,00
07.01		INVESTIMENTOS		101.000,00
07.01.09		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		50.000,00
07.01.10		EQUIPAMENTO BÁSICO		22.500,00
07.01.10.02		OUTRO		22.500,00
07.01.11		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		3.000,00
07.01.12		ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		9.500,00
07.01.15		OUTROS INVESTIMENTOS		16.000,00
02.08		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	1.140.925,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		1.090.925,00
01		DESPESAS COM O PESSOAL		105.000,00
01.01		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		105.000,00
01.01.07		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		105.000,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		701.775,00
02.01		AQUISIÇÃO DE BENS		107.100,00
02.01.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		50.300,00
02.01.02.02		GASÓLEO		300,00
02.01.02.99		OUTROS		50.000,00
02.01.08		MATERIAL DE ESCRITÓRIO		300,00
02.01.09		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		100,00
02.01.20		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		47.000,00
02.01.21		OUTROS BENS		9.400,00
02.02		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		594.675,00
02.02.10		TRANSPORTES		303.000,00
02.02.13		DESLOCAÇÕES E ESTADAS		425,00
02.02.16		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		750,00
02.02.20		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		283.000,00
02.02.25		OUTROS SERVIÇOS		7.500,00
04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		284.150,00
04.03		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		15.000,00
04.03.01		ESTADO		15.000,00
04.05		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		25.000,00
04.05.01		CONTINENTE		25.000,00
04.05.01.08		OUTROS		25.000,00
04.07		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00
04.07.01		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		200.000,00
04.08		FAMÍLIAS		44.150,00
04.08.02		OUTRAS		44.150,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		50.000,00
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		50.000,00
07.01		INVESTIMENTOS		50.000,00
07.01.07		EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		5.000,00
07.01.09		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		15.000,00
07.01.10		EQUIPAMENTO BÁSICO		15.000,00
07.01.10.02		OUTRO		15.000,00
07.01.15		OUTROS INVESTIMENTOS		15.000,00
02.09		DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	689.350,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		657.850,00
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		657.350,00
02.01		AQUISIÇÃO DE BENS		78.650,00
02.01.08		MATERIAL DE ESCRITÓRIO		14.250,00
02.01.15		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		3.900,00
02.01.20		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		4.000,00
02.01.21		OUTROS BENS		56.500,00
02.02		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		578.700,00
02.02.02		LIMPEZA E HIGIENE		20.000,00
02.02.11		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		12.000,00
02.02.13		DESLOCAÇÕES E ESTADAS		20.600,00
02.02.15		FORMAÇÃO		2.000,00
02.02.16		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		404.100,00
02.02.17		PUBLICIDADE		50.000,00

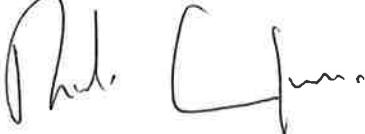
CLASSIFICAÇÕES		MONTANTE		
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA			15.000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS			44.000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS			11.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			500,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500,00
	D E S P E S A S D E C A P I T A L			31.500,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			31.500,00
07.01	INVESTIMENTOS			31.500,00
07.01.03	EDIFÍCIOS			3.000,00
07.01.03.03	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA			3.000,00
07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO			1.000,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO			13.000,00
07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			12.500,00
07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS			2.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS				30.546.950,00

Em 26 de Outubro de 2019

 Ana Paula Batista

Em 22 de Mar de 19

 Daniel Rodrigues

Fernando Sande


João Pedro Silva




João
A
ab
S
H
JL
SA
HL

ARTICULADO DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL



CAPÍTULO I

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

CONCEITOS GERAIS

Artigo 1.º

Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, De 21 Fevereiro (LCPA).

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua optimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efectivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2019 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

 - b) Registo de todos os compromissos contratualizados para 2020, de acordo com o plano de assunção da despesa indicado pela unidade orgânica gestora e cumprindo o disposto no n.º 8 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.

Artigo 3.º**Modificações ao Orçamento e às GOPs**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, confirmado as seguintes regras:

- a) As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

Artigo 4.º**Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia**

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Controlo do Património Municipal da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de informação proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 5.º**Gestão de stocks**

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

S
H
az

d
H

M
A

LL

Artigo 6.º

Contabilidade analítica

1. A execução orçamental do ano de 2020 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:
 - a) permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
 - b) analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
 - c) obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Artigo 7.º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 – a) e b) do DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. No momento da liquidação ou arrecadação da receita, os serviços deverão verificar os normativos legais e regulamentares de suporte e solicitar aos utentes (clientes particulares ou empresas) a apresentação do respectivo Número de Identificação Fiscal.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8.º

Alienação de imóveis

Os terrenos e edifícios a alienar contêm obrigatoriamente:

- (Handwritten signatures and initials are present on the right margin)*
- a) Uma descrição sucinta de cada imóvel, mencionando a actual afectação e elementos cadastrais, registrais e contabilísticos;
 - b) O modo expectável de alienação, considerando as disposições legais e regulamentos aplicáveis;
 - c) O valor expectável de alienação, por defeito, excepto quando tal indicação prejudique manifesta e fundadamente a prossecução do interesse municipal.

Artigo 9.º

Estorno, Anulação e Restituição de Receitas

- 1. Os estornos de ordens de recebimento devem ser efectuados mediante informação do serviço que solicita o estorno o dia que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.
- 2. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efectuadas mediante informação do serviço que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respectivo Vereador, fundamentando as razões do mesmo.
- 3. As anulações de dívida por decisão Camarária devem ser efectuadas mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.
- 4. As restituições de receitas devem ser efectuadas mediante informação devidamente fundamentada do serviço gestor, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), nomeadamente:
 - a) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e

nas GOP, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, respectivamente;

- b) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- c) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Conferência e registo da despesa

- 1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
- 2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, nos termos referidos a seguir:
 - a) As funções de registo das operações de cabimento, compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Secção de Contabilidade, nos termos do artigo seguinte.
 - b) A Secção de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal.

Artigo 12.º

Processamento de faturas

- 1. As faturas justificativas da despesa realizada, deverão ser mantidas em nome da CMG e enviadas ao cuidado da Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, no prazo de 5 dias após a respectiva prestação (salvo, quando a este prazo, as que titulem despesas realizadas através de Fundo de Maneio), com indicação do n.º de compromisso definitivo/requisição oficial e n.º do processo.
- 2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas pelo serviço responsável pela gestão do respectivo processo de contratação.

3. Fica estabelecido um prazo de 5 dias para a devolução de faturas visadas pelos serviços responsáveis à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários. Se a fatura não for visada no prazo de 5 dias úteis, a mesma será devolvida ao fornecedor. Caso contrário terá de ser considerada como dívida, conforme indicação expressa da DGAL.
4. Na circunstância das faturas não se apresentarem com as condições previstas na lei e no presente normativo, cabe à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários devolvê-las ao fornecedor e/ou solicitar as respectivas notas de crédito.
5. Sempre que esteja em causa um pagamento a efectuar por cheque ou numerário no momento do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, a levantar por funcionário previamente autorizado da unidade orgânica gestora do processo, compete à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, após a adjudicação e para os efeitos de registo, providenciar junto do fornecedor a emissão e envio por email de fatura/fatura pró-forma, com excepção dos pagamentos a efectuar no âmbito de disposições legais, cujo registo far-se-á após a adjudicação/autorização da despesa e com base no respectivo diploma legal.
6. O cheque emitido no âmbito do ponto anterior ou numerário ficarão disponíveis para levantamento na Tesouraria durante 5 dias úteis, após o que, o cheque será anulado e o numerário ficará indisponível.
7. Não poderá preceder-se pagamentos de bens e serviços ou concessão de subsídios/transferências a contribuintes do regime geral da Segurança Social de inscrição obrigatória ou empregados por conta de outrem que não apresentem declaração comprovativa da situação contributiva regularizada (pagamentos superiores a 4.987,98 euros) e/ou declaração comprovativa das Finanças da situação tributária regularizada (pagamento de qualquer montante), exceptuando-se desta comprovação os pagamentos efectuados a organismos públicos.
8. Em circunstâncias excepcionais, compete à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, efectuar regularizações que não poderão exceder 5 euros relativamente a diferenças entre os valores comprometidos, facturados/processados e os valores apurados para pagamento, ou as que resultem de alterações legais, nomeadamente a taxa de IVA. Esta excepção aplica-se também à emissão de Reposições abatidas aos recebimentos.

Artigo 13.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Secção de Contabilidade com informação disponibilizada pela Secção de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Secção de Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
5. A Secção de Recursos Humanos deve enviar mensalmente à Secção de Contabilidade a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 14.º

Entrega de cauções

1. Os serviços são responsáveis pela recepção das garantias em conformidade com o modelo de garantia bancária aprovado pelo Município.
2. Os serviços que recepcionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisições de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários que procederá ao seu registo
3. Cabe à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários registar contabilisticamente a recepção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no numero 1 ficarão à guarda da Divisão de Finanças e Fundos Comunitários.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 15.º**Fundos de maneio**

1. O montante máximo de fundo de maneio a atribuir no ano de 2020 será desagregado por rubrica orçamental, conforme o estipulado no Regulamento dos fundos de Maneio aprovado em Reunião de Câmara.
2. O fundo de maneio deverá ser utilizado nas rubricas que foram solicitadas e aprovadas e consequentemente cabimentadas.
3. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo nº mecanográfico, bem como o fim visado e o justificativo da despesa a título de representação dos serviços.
4. A constituição dos fundos de maneio para o ano de 2020, ascende a 2.400,00 euros, e efectiva-se de com acordo com o estipulado no **ANEXO I – Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2020**.

Artigo 16.º**Assunção de compromissos plurianuais**

1. Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efectuados ou a efectuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano, ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de Dezembro de 2020.
2. A Assembleia Municipal delega no Presidente da Câmara a aprovação quanto à assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de carácter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública.

Artigo 17.º**Autorizações Assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Avenças

- c) Subsídio familiar – crianças e jovens;
 - d) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - e) Encargos de empréstimos;
 - f) Rendas;
 - g) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades referentes a retenções a favor destas

Artigo 18.º

Apoios a Entidades Terceiras

- 1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço das prestações de serviços e/ou cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respectivo Pelouro e de informação financeira prévia, que a submeterá a decisão do Presidente da Câmara.
- 2. Os apoios concedidos a entidades terceiras nos termos da lei, estão sujeitos a publicitação anual conforme estipulado na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Artigo 19.º

Despesas de Deslocação e Ajudas de Custo

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de colaboradores municipais são solicitadas ao Chefe de Divisão.

Nas reservas em transporte aéreo em companhias de baixo custo o interessado deverá solicitar previamente a aprovação da respectiva despesa ao Presidente da Câmara, após o que poderá proceder à reserva directa e ao pagamento, sendo posteriormente reembolsado contra apresentação factura e respectivo comprovativo de pagamento.

2. A utilização de viatura própria ou viatura municipal para efectuar deslocações em serviço carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara ou em quem o mesmo possa subdelegar competência para o efeito.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 20.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respectiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 21.º

Empréstimos a curto prazo

Para satisfação de necessidades transitórias fica o executivo autorizado a contrair empréstimos de curto prazo, até final do exercício económico e até ao montante de 750.000 €, nos termos do art.º 50º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

ORÇAMENTO DO ESTADO

Artigo 22.º

Orçamento de Estado

1. As opções do presente orçamento municipal, no que concerne à percepção de receitas provindas do Orçamento Geral do Estado para 2020, encontram-se naturalmente condicionadas às correspondentes transferências previstas no mesmo para o Município de Grândola, bem como o eventual orçamento rectificativo, revisões e alterações do OE.
2. As despesas constantes do presente orçamento municipal encontram-se condicionadas às receitas efectivamente arrecadadas nos termos do número anterior, bem como da efectiva percepção de receitas próprias.

Artigo 23.º

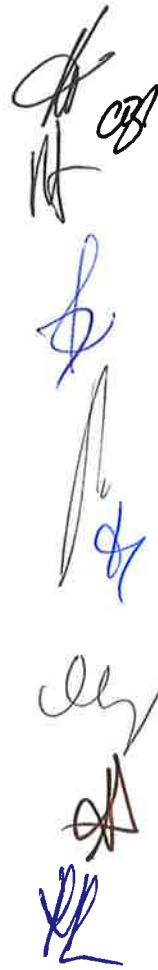
Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação deste normativo serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada em matéria financeira.

Artigo 24.º

Vigência do Orçamento

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental vigorarão, após aprovação em Assembleia Municipal, a partir de 01/01/2020.



CAPÍTULO II

REGULAMENTO DE CONTROLO INTERNO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objecto

O Regulamento do Sistema de Controlo Interno visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo que permitam assegurar o desenvolvimento das actividades atinentes à evolução patrimonial, de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Artigo 2.º Âmbito de Aplicação

O presente diploma é aplicável a todos os serviços da autarquia.

Artigo 3.º Implementação

Compete às direcções de departamento e chefias de divisão, dentro da respectiva unidade orgânica, implementar o cumprimento das normas definidas no presente diploma e dos preceitos legais em vigor.

Artigo 4.º Competências

1. O Departamento de Administração e Finanças (DAF) é a unidade orgânica à qual está directamente cometida a gestão financeira e patrimonial do município.
2. Nas suas atribuições de acompanhamento e avaliação permanente do presente Regulamento, reunirá os contributos das restantes direcções decorrentes da aplicação das presentes normas.
3. Aqueles contributos sustentarão a proposta de revisão e actualização que o responsável pelo DAF remeterá, sempre que as circunstâncias o justifiquem, à apreciação da presidência, que, se assim o entender, submeterá a decisão do órgão executivo.

F. C. 2020
A. M. 2020
J. J. 2020
A. A. 2020
R. R. 2020

Artigo 5.º Publicidade

O Município dará publicidade do regulamento de controlo interno e das respectivas alterações que venham a ser consideradas, junto dos diversos departamentos e serviços, até 15 dias após a sua aprovação em reunião de Câmara.

Artigo 6.º Infracções

A violação dos procedimentos estabelecidos no presente regulamento por motivos que indiciem o cometimento de infracção disciplinar, dará lugar à imediata instauração de processo disciplinar, nos termos da legislação em vigor em matéria do estatuto disciplinar dos funcionários da administração local autárquica.

Artigo 7.º Omissões

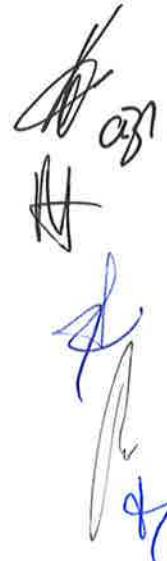
Os casos omissos ao presente regulamento e eventuais alterações serão objecto de deliberação do Município e posterior inclusão no regulamento de controlo interno, através das alterações necessárias a efectuar ao presente regulamento.

Artigo 8.º Norma revogatória

Ficam revogados todos os regulamentos, normas internas, ordens de serviço e despachos anteriores que disponham em sentido contrário ao presente regulamento.

Artigo 9.º Entrada em Vigor

O regulamento de controlo interno entra em vigor no dia um do mês posterior ao da sua aprovação pela Câmara Municipal de Grândola.



PRINCÍPIOS E REGRAS

PRINCÍPIOS

Artigo 10.º Princípios Orçamentais

Na preparação e organização do orçamento das autarquias locais devem ser seguidos os seguintes princípios orçamentais:

- a) Princípio da independência – a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento de Estado;
- b) Princípios da anualidade – os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) Princípio da unidade – o orçamento das autarquias locais é único;
- d) Princípio da universalidade – o orçamento comprehende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- e) Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- f) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- g) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei;
- h) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

Artigo 11.º Princípios Contabilísticos

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais a seguir formulados deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade:

- a) Princípio da entidade contabilística – constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar as contas de acordo com o presente Plano. Quando as

- estruturas organizativas e as necessidades de gestão e informação o requeiram, podem ser criadas subentidades contabilísticas, desde que esteja devidamente assegurada a coordenação com o sistema central;
- b) Princípio da continuidade – considera-se que a entidade opera continuamente, com duração ilimitada;
 - c) Princípio da consistência – considera-se que a entidade não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro. Se o fizer e a alteração tiver efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida de acordo com o anexo às demonstrações financeiras;
 - d) Princípio da especialização (ou do acréscimo) – os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem;
 - e) Princípio do custo histórico – os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção;
 - f) Princípio da prudência – significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza, sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;
 - g) Princípio da materialidade – as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral;
 - h) Princípio da não compensação – os elementos das rubricas do activo e do passivo (balanço), dos custos e perdas e de proveitos e ganhos (demonstração de resultados) são apresentados em separado, não podendo ser compensados.

REGRAS

Artigo 12.º Regras Previsionais

A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes regras previsionais:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento, que possuam registos históricos relativos aos últimos 24 meses, não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;

- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efectiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar na rubrica "Remunerações de pessoal" devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

Artigo 13.º Execução Orçamental

Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode, no entanto, ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea anterior no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

DISPONIBILIDADES

Artigo 14.º **Disposições Gerais**

1. Disponibilidades são o conjunto de todos os meios líquidos ou quase líquidos existentes em caixa e nas contas bancárias do Município de Grândola, devendo as mesmas ser movimentadas atendendo aos pressupostos estabelecidos na presente norma;
2. Todos os movimentos existentes têm de ficar devidamente documentados, e são autorizados pelo órgão / entidade competente.

Artigo 15.º **Abertura e Movimentação de Contas**

1. Compete ao presidente da Câmara, submeter à apreciação do órgão executivo a decisão de abrir contas bancárias tituladas pelo município de Grândola.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia é feita, simultaneamente, pelo tesoureiro e pelo presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

c27
AF

Artigo 16.^º Caixa

1. A importância em numerário existente em caixa, no momento do seu encerramento diário, não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, devendo respeitar-se um mínimo de 250,00 Euros e um máximo de 2.500,00 Euros.
 2. Em consequência do disposto no número anterior, dever-se-á promover uma aplicação segura dos valores ociosos, competindo ao responsável pelo DAF, em coordenação com o Tesoureiro, decidir sobre a forma de aplicação, segundo orientação da presidência.
- JL
AH
PL

Artigo 17.^º Pagamentos

1. Os pagamentos devem ser feitos, preferencialmente, por cheque ou transferência bancária, podendo ser feitos em dinheiro, em função do montante a pagar.
2. O pagamento de salários e ou vencimentos dos trabalhadores do município será feito sempre por transferência bancária.

Artigo 18.^º Cheques

1. Os cheques serão emitidos pela Contabilidade e apensos à respectiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria, para pagamento, após serem devidamente subscritos pelo presidente da Câmara ou por vereador com competência delegada.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda do chefe de secção de Contabilidade.
3. Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão, serão arquivados sequencialmente pela Contabilidade, após inutilização das assinaturas, quando as houver.
4. Os cheques em trânsito por um período superior a seis meses serão cancelados junto da instituição bancária e regularizados contabilisticamente.

**Artigo 19.º
Receitas**

1. Compete à Tesouraria proceder à cobrança das receitas municipais.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior, a cobrança, entre outras, de taxas e/ou tarifas relativas às entradas no complexo municipal de piscinas e do produto da venda de artigos disponíveis em postos de turismo, as quais serão cobradas pelo funcionário designado para o efeito.
3. A cobrança das receitas previstas no número anterior é efectuada através da emissão de documentos de receita e/ou recibo, devida e sequencialmente numerados que indiquem o serviço de cobrança.
4. As receitas cobradas nos termos do presente artigo deverão dar entrada na Tesouraria no dia útil, imediatamente a seguir, através da emissão da competente guia de recebimento.
5. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações à cobrança das facturas-recibos de água, nos termos do respectivo regulamento.

**Artigo 20.º
Conferência Documental e de Caixa**

1. Diariamente, o tesoureiro confere os movimentos de entradas e saídas de cada uma das caixas existentes, através da folha de caixa e conta-corrente de caixas.
2. Após a conferência das diversas caixas é efectuada a conferência do total de disponibilidades na tesouraria e os movimentos de débito e crédito de documentos. Esta conferência é efectuada através da folha de caixa, resumo de tesouraria e movimentos das contas de ordem.
3. Na contabilidade são confrontados diariamente os resumos diários e os documentos de receita e despesa provenientes da tesouraria, de forma a detectar e corrigir eventuais incoerências então verificadas.

**Artigo 21.º
Controlo e Reconciliações Bancárias**

1. A Tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome do Município de Grândola.
2. Deverão ser descritas com detalhe na aplicação informática todas as informações necessárias à identificação clara das operações bancárias efectuadas.

3. Para efeitos de controlo de tesouraria, são obtidos sempre que necessário, junto das instituições de crédito, extractos de todas as contas de que o Município de Grândola é titular.
4. Mensalmente, o funcionário designado para o efeito pelo responsável do DAF, que não se encontre afecto à Tesouraria nem tenha acesso às contas correntes, realiza a reconciliação bancária, que consiste na confrontação dos valores do resumo diário de tesouraria, dos extractos das contas correntes dos bancos e o saldo do respectivo saldo bancário para o mesmo período.
5. Quando se verifiquem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da presidência, a inserir em informação da Divisão Financeira com os adequados fundamentos.
6. Após cada reconciliação bancária, o funcionário designado para o efeito analisa a validade dos cheques em trânsito, promovendo o respectivo cancelamento, junto da instituição bancária, nas situações que o justifiquem, efectuando os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 22.º
Responsabilidade do Tesoureiro

1. O tesoureiro é responsável pelo rigoroso funcionamento da tesouraria, nos seus diversos aspectos.
2. A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estivessem ao alcance do seu conhecimento.
3. O tesoureiro depende funcionalmente da Divisão Financeira (DF), respondendo directamente perante o executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.
4. Os demais funcionários em serviço na Tesouraria respondem perante o respectivo tesoureiro pelos seus actos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.
5. Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao chefe da DF ou ao responsável do DAF.

Artigo 23.º
Verificação de tesouraria

1. O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a

sua responsabilidade, a realizar por funcionário a designar pelo chefe da DF ou pelo responsável do DAF, nas seguintes situações:

- a) Periodicamente, em dia a fixar pelo chefe da DF, aleatoriamente e sem aviso prévio;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso daquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o tesoureiro.
2. No caso da alínea d) do número anterior, os termos de contagem serão assinados igualmente pelo tesoureiro cessante.
3. No final e no início do mandato do órgão executivo, são lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente da Câmara, pelo chefe da DF e pelo tesoureiro.

Artigo 24.º Endividamento

1. Para efeitos de controlo do endividamento, são obtidos junto das instituições de crédito, extractos de todas as contas do Município.
2. Periodicamente, e sempre que se julgue necessário, poderá solicitar-se outros documentos, nomeadamente previsionais, para os efeitos do número anterior.
3. Sempre que surjam alterações ao montante do endividamento, o responsável do DAF apresentará um relatório em que analisa a situação, tendo em atenção os limites fixados no artigo 24.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto).

Artigo 25.º Inspecções

Sempre que, no âmbito de acções inspectoras, se realize a contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, o presidente da Câmara, mediante requisição do inspector ou inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele, todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

**Artigo 26.º**
Fundos de maneio

Nos termos da disposição legal constante no preâmbulo deste regulamento, está prevista a constituição de fundos de maneio, os quais se regem pelo regulamento específico aprovado para o efeito.

Contas de Terceiros**Artigo 27.º**
Aquisições

1. As compras são promovidas pela Secção de Aprovisionamento, com base em requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços e de assunção de compromissos, de concursos e contratos.
2. A emissão das requisições externas encontra-se centralizada num único serviço e as mesmas são numeradas sequencialmente.

Artigo 28.º
Entrega dos Bens

1. A entrega dos bens é feita no sector indicado no processo de aquisição, onde se procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, confrontando-se com as respectivas guia de remessa e requisição externa, na qual é aposto um carimbo de «Conferido» e «Recebido».
2. Os documentos referidos no número anterior são remetidos à Secção de Aprovisionamento que, sendo o caso, promoverá a actualização das existências.

Artigo 29.º
Facturas

1. Na Secção de Aprovisionamento são conferidas as facturas com a guia de remessa e a requisição externa.
2. Caso existam facturas recebidas com mais de uma via, é apostado nas cópias pela Secção de Aprovisionamento, de forma clara e evidente, um carimbo de «Duplicado».

-
3. Uma vez que a situação se encontre perfeitamente regularizada, as facturas são remetidas imediatamente à Secção de Contabilidade, devidamente informadas, a fim de serem registadas, devendo a respectiva ordem de pagamento ser emitida apenas quando se pretende proceder ao pagamento imediato da mesma.
4. A secção de contabilidade, aquando do registo das facturas classificadas contabilisticamente como imobilizado, procederá ao envio da respectiva cópia ao sector de património.

Artigo 30.º
Reconciliação de Conta de Terceiros

1. Trimestralmente, deverá ser feita reconciliação entre os extractos de conta corrente dos fornecedores com as respectivas contas da autarquia, por funcionário designado pelo chefe da DF.
2. Trimestralmente, serão efectuadas reconciliações nas contas de responsabilidades financeiras com as instituições de crédito e determinam-se os respectivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.

Existências

Artigo 31.º
Armazenagem

1. Em cada local de armazenagem de existências deverá haver um responsável pelos bens aí depositados, designado para o efeito.
2. As entradas dos materiais em armazém apenas são permitidas mediante a respectiva guia de remessa ou factura.
3. Será obrigatória a utilização de uma requisição interna, devidamente autorizada, para fornecimento da requisição de material armazenado;
4. As sobras de materiais darão, obrigatoriamente, entrada em armazém, através da competente guia de devolução ou reentrada.

Artigo 32.º
Documentação comprovativa

1. A guia de remessa ou factura terá de ser remetida ao Serviço de Aprovisionamentos e Património, o mais tardar, até cinco dias úteis

imediatos ao da recepção, salvo alguma situação pontual devidamente justificada.

2. Competirá ao Serviço de Aprovisionamentos e Património verificar as facturas tendo em conta a legalidade das despesas e as normas da transparência a que deve obedecer cada aquisição.
3. Competirá à Secção de Contabilidade, sempre que possível, promover o seu pagamento dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 33.º

Movimentação das fichas de armazém

As fichas de existências do armazém são movimentadas, por forma a que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no mesmo armazém.

Artigo 34.º

Inventário e verificação

1. Periodicamente, efectuar-se-á:

- a) inventários parciais ao longo do ano e inventário final ou de gestão no final do ano;
 - b) inventariação física das existências, por utilização de testes de amostragem, por funcionários indicados pelo Chefe da Divisão Financeira, o qual apresentará relatório trimestral ao Director do DAF, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso;
 - c) verificação do estado e condições das existências;
2. O funcionário do armazém que efectua os registo nas fichas de existências, sempre que possível, não deverá proceder ao manuseamento físico das mesmas.

Imobilizado

Artigo 35.º

Nos termos da disposição legal constante no preâmbulo deste regulamento, existe o regulamento de inventário e controlo do Património Municipal aprovado para o efeito.

PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE REGISTOS CONTABILISTICOS

Artigo 36.º

1. Os programas informáticos devem garantir:

- a) O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada são assegurados pelo gabinete de informática;
- b) As aplicações informáticas devem privilegiar como característica básica uma adequada segregação de funções de operação, validação e custódia física de activos. Assim, a gestão dos utilizados e respectivas permissões nas várias aplicações informáticas é assegurada pelo gabinete de informática;
- c) Devem assegurar que o registo das operações se processa pelos valores correctos, com uma adequada classificação e nos períodos em que se verificam;
- d) Que os valores activos estão devidamente acautelados e salvaguardados, de forma a garantir uma adequada protecção da integridade e confidencialidade dos dados informáticos;
- e) O recurso a backup's assegura a integridade dos dados, através da rede informática, para discos, tapes e cd's de forma predefinida, calendarizada e registada.

CAPÍTULO III

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

At
A
S
A
J
M
A
R



Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Grândola

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

(Handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)

***PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO
OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS***

2014

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do
Município de Grândola

NOTA INTRODUTÓRIA

O artigo 266.º da Constituição da República determina que a Administração Pública visa a prossecução do interesse público (n.º 1) e que os Órgãos e Agentes Administrativos estão subordinados à Constituição e à Lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

Por outro lado, o artigo 269.º também da Lei Fundamental assinala que no exercício das suas funções, os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público.

Constitui, assim, a realização do interesse público, o fim único e possível da atividade administrativa.

Subordinada à Constituição e à Lei, toda a atuação administrativa tem que obedecer aos referidos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

A realização de outros interesses, pessoais ou de terceiros, o tratamento preferencial ou o uso de critérios diversos na apreciação de situações idênticas, consubstanciam atos ilícitos, alguns dos quais se encontram tipificados como crimes.

A CORRUPÇÃO CONSTITUI UMA AMEAÇA
PARA O ESTADO DE DIREITO, A DEMOCRACIA E OS DIREITOS DO HOMEM,
MINA OS PRINCÍPIOS DE BOA ADMINISTRAÇÃO, DE EQUIDADE E DE JUSTIÇA SOCIAL,
FALSEIA A CONCORRÊNCIA, ENTRAVA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E FAZ PERIGAR A ESTABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS
E OS FUNDAMENTOS MORAIS DA SOCIEDADE

IN PREÂMBULO DA CONVENÇÃO DO CONSELHO DA EUROPA SOBRE CORRUPÇÃO, DE 30 DE ABRIL DE 1999

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação dejúris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, directa ou indirecta, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respectivo Relatório - Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub - procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse colectivo. É uma actividade que envolve a gestão, strictosensu, a identificação de riscos imanentes a qualquer actividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada actividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respectiva quantificação.

São vários os factores que levam a que uma actividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da actividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da rectidão da tomada de decisões, uma vez que previne e detecta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infracções conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das Instituições.

A acepção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objectivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas –, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efectiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de "serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas" e ainda "o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas."

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objectivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino colectivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstado ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal Funcionamento dos mercados.

Apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

I. Compromisso ético.

Compromisso ético transversal aos vários intervenientes nos procedimentos – membros dos órgãos, dirigentes e trabalhadores – estabelecendo-se um conjunto de princípios fundamentais de relacionamento

II. Organograma e Identificação dos responsáveis.

Estabelecimento de um organograma, no qual se identificam:

- As unidades e subunidades orgânicas do Município.
- Os cargos dirigentes e
- Os responsáveis pelos vários níveis de decisão

III. Identificação das áreas e actividades, dos riscos de corrupção e Infrações conexas, da qualidade da frequência dos riscos, das Medidas e dos responsáveis

a) Elaboração de um quadro contendo informação relativamente aos seguintes itens:

- Identificação das unidades ou subunidades;

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

- Identificação das áreas e principais actividades;
- Identificação de potenciais riscos;
- Qualidade da frequência dos riscos;
- Medidas

IV. Controlo e monitorização do Plano.

Estabelecimento de uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes itens:

- Identificação em cada unidade e subunidade orgânica dos responsáveis pela implementação do plano e respectivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de Execução do Plano.

Estabelecimento de uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes itens:

- Identificação em cada unidade e subunidade orgânica dos responsáveis pela implementação do plano e respectivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de Execução do Plano.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Grândola aplica-se, de forma genérica aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Grândola.

RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

É uma responsabilidade da Câmara Municipal de Grândola e do seu Presidente, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

H. M. A. S.
H. M. A. S.
H. M. A. S.

COMPROMISSO ÉTICO

J. L. /
J. L. /
J. L. /

Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do Município de Grândola, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública, a saber:

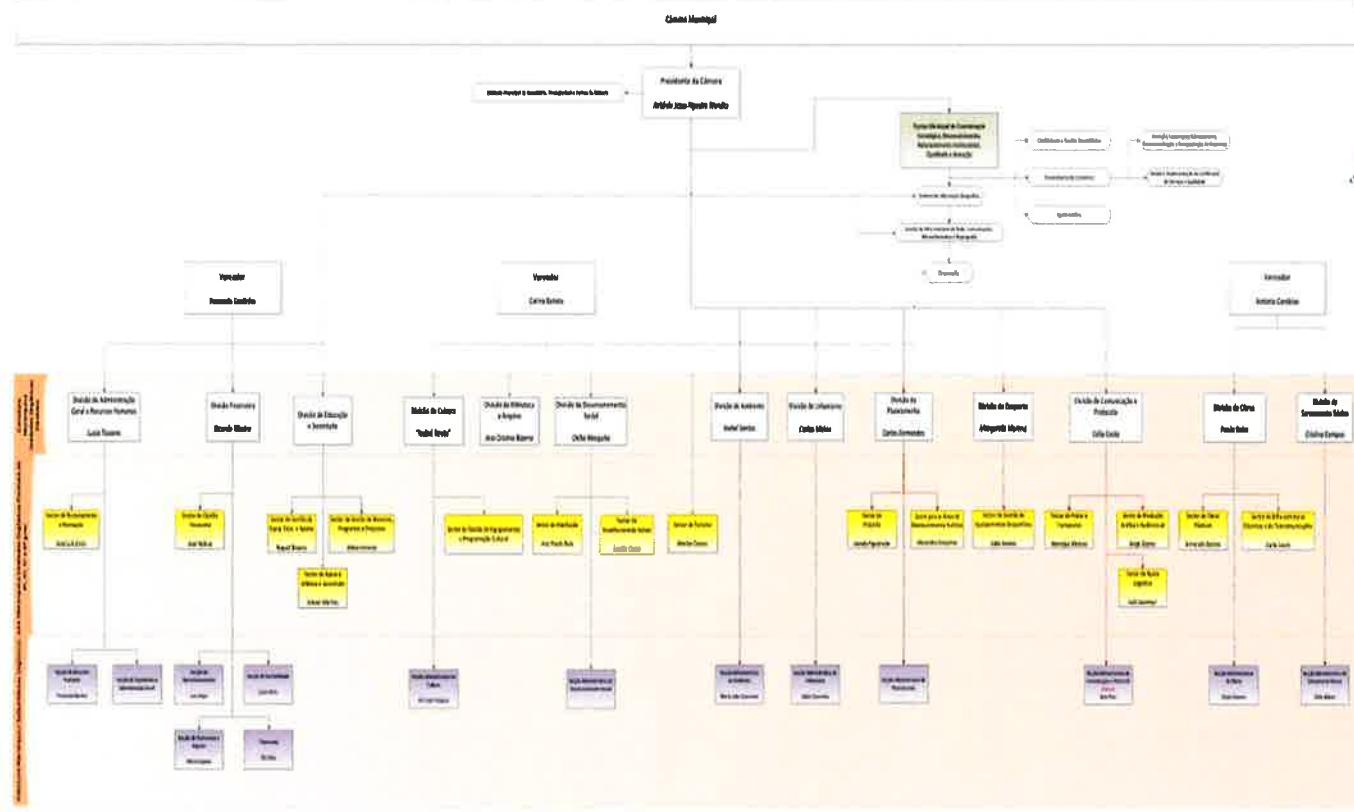
- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objectividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

Paralelamente, o relacionamento dos trabalhadores com as principais categorias de interlocutores (municípios, colegas de trabalho, comunicação social, outras estruturas da Administração pública, e outros) no exercício da sua atividade, deve ser orientado por um conjunto de **normas de conduta** que ilustram a forma como os valores devem ser cumpridos:

- ✓ Garantir a igualdade, imparcialidade e isenção, não discriminando com base na raça, condição social, religião ou outros;
- ✓ Garantir que a atividade desenvolvida se orienta para os interesses dos cidadãos e exclusivamente ao serviço do interesse público;
- ✓ Cooperar na implementação das estratégias definidas e na concretização dos interesses da CMG;
- ✓ Desempenhar as funções com profissionalismo, zelo, dedicação, lealdade e responsabilidade;
- ✓ Conhecer, cumprir e fazer cumprir o quadro legal (normas e disposições regulamentares);
- ✓ Tratar com respeito os utentes, sendo correto, disponível e pró-ativo, prestando informação adequada e atempada;
- ✓ Adotar uma atitude, apresentação e linguagem que prestigiem a imagem da CMG, promovendo a credibilidade da instituição;
- ✓ Transparência na difusão da informação, transmitindo a posição institucional com isenção e objetividade, abstendo-se de emitir opinião individual;
- ✓ Não revelar informação para o exterior sem prévia autorização, salvaguardando a confidencialidade da informação nos termos legalmente previstos;

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

- ✓ Utilizar criteriosamente o património e recursos municipais, evitando desperdícios, despesas inúteis, avaliando a relação custo/benefício de cada acção;
- ✓ Evitar situações de conflito de interesses, não alterando o desempenho profissional a troco de vantagens pessoais, diretas ou indirectas;
- ✓ Ter um comportamento pautado por práticas anti corrupção / suborno.



Unidade Orgânica	Subunidades Orgânicas	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão do Desporto	Sector de Gestão Equipamentos Desportivos	Conceder, propor e implementar projetos de desenvolvimento da educação física e do desporto no concelho	1. Programar e realizar atividades / animações desportivas na área do concelho 2. Dinamizar a prática de atividades desportivas de natureza 3. Prestar o apoio necessário a manifestações desportivas organizadas por coletividades, juntas de freguesia, federações e associações desportivas, com impacte municipal, regional, nacional e ou internacional, desde que realizadas no município. 4. Apoiar realização de atividades desportivas no 1º ciclo do ensino básico, bem como no âmbito de protocolos de cooperação nos níveis de 2º e 3º ciclo e ensino secundário em articulação com o Setor de Educação e Juventude. 5- Propor, promover e apoiar a realização de encontros, seminários, ações de formação ou outros no âmbito da Educação Física e Desporto 6- Assegurar os apoios ao desporto escolar, desporto federado em articulação com o sector educação, clubes locais e associações regionais e federações 7-Coordenar as atividades das unidades orgânicas da sua dependência	-Não cumprimento de Regras objetivas, previamente definidas, na atribuição de subsídios ou outros incentivos ao Asociativismo Desportivo	Pouco frequente	-Criação de um Gabinete Municipal de Apoio ao Asociativismo composto por representantes das Autarquias e dos Clubes e Associações. - Aprovação de Regulamento Municipal de concessão de subsídios e outros incentivos e benefícios ao Movimento Associativo, que estabeleça procedimentos e critérios de atribuição, bem como, formas de acompanhamento e controlo efetivo	Vereador Desporto Câmara Municipal Assembleia Municipal

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Desenvolvimento Social	Setor de habitação	Implementar e operacionalizar as políticas municipais para promoção do desenvolvimento social do município de Grandola, nomeadamente nas áreas do envelhecimento ativo, habitação, ação social, saúde e cidadania, intervindo ainda ao nível do planeamento de projetos estruturantes para o desenvolvimento social local resultantes do trabalho em parceria com as instituições locais	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social; - Proceder ao estudo e análise dos diferentes programas de promoção de habitação a custos controlados, propondo as soluções mais adequadas; - Assegurar a aplicação do Regulamento Municipal para a atribuição de fogos, de lotes para auto construção, de venda de habitação e de terrenos municipais Para construção de habitação - Assegurar a gestão do parque habitacional municipal, designadamente: - Preparar contratos; - Promover a fixação e atualização de rendas, -Organizar processos individuais dos arrendatários; -Proceder ao acompanhamento das famílias 	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos, Não apresentação de relatórios de atividades pelos beneficiários; Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários a instrução do processo ou prestem falsas declarações 	<ul style="list-style-type: none"> Inexistente Pouco Frequentes Pouco Frequentes 	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação de Regulamento Municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição; -Publicação do regulamento nomeadamente no sítio do município da Internet; -Estabelecimento de Consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido; 	CHEFE DE SETOR

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Cultura	Setor de gestão de Equipamentos e Programação Cultural	<p>Assegurar a gestão e funcionamento dos equipamentos culturais,</p> <p>Coordenar a utilização dos equipamentos culturais municipais por partes de coletividades, associações e outras organizações;</p> <p>Colaborar com outros sectores municipais, na organização de feiras, festas tradicionais e outras realizações;</p> <p>Propor e concretizar programas de intercâmbio de grupos na área da animação cultural, a nível intermunicipal, nacional ou internacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a programação e gestão dos equipamentos culturais municipais; - Programar e organizar os eventos culturais promovidos pelo município; - Apoiar e colaborar com associações e outros agentes culturais na dinamização de projetos culturais de âmbito concelhio; <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver ações de investigação, salvaguarda e divulgação do património histórico, natural e cultural; -Proceder ao inventário sistemático do património natural, histórico e cultural material e imaterial; - Executar programas de extensão cultural de sensibilização das populações para a salvaguarda, conservação e divulgação do património; - Apoiar e incentivar as formas tradicionais de expressão das culturas populares; - Propor e concretizar programas de intercâmbio cultural, a nível intermunicipal, nacional ou internacional; - Promover os contratos e relações a estabelecer com os órgãos da administração central e regional com competência nas áreas da cultura e da defesa e conservação do património cultural. 	<p>Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos;</p>	Pouco Frequentes	<p>Aprovação de Regulamento Municipal relativo utilização dos Espaços culturais municipais</p>	CHEFE DE SETOR

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Bibliotecas e Arquivo	Biblioteca	Promover a utilização dos equipamentos que integram a Rede Nacional de Leitura	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a utilização de todos os equipamentos que integram a Rede Nacional de Leitura Pública; - Garantir o funcionamento dos Serviços de Leitura para crianças, jovens e adultos - empréstimo domiciliário e consulta local; - Garantir o funcionamento dos serviços de audiovisuais e multimédia; - Garantir a existência de um Fundo Local com informação referente a diversos aspectos culturais, económicos, sociais da história e vida do concelho; - Colaborar com os agentes educativos e culturais na realização de ações de promoção do livro e da leitura; - Apoiar o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Grândola; - Integrar a Biblioteca Municipal em redes de regionais e nacionais de promoção do livro e da leitura através da participação no Plano Nacional de Leitura e em Programas de itinerância cultural - Propor e colaborar na implementação do sistema de gestão de documentos da Câmara Municipal de Grândola; - Organizar, gerir e conservar a documentação, zelando pela sua originalidade, fiabilidade e integridade - Elaborar, implementar e acompanhar a aplicação do plano de classificação; - Avaliar e selecionar a documentação, de acordo com a lei e as prazos em vigor; - Coordenar tecnicamente a documentação desde a sua produção e receção pelos serviços; - Divulgar património documental. 	Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;	Pouco Frequentes	Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades	CHEFE DE DIVISÃO

Unidade orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
Divisão de Educação e Juventude	Sector de Gestão de Equipamentos educativos e Apoios	Assegurar o acompanhamento do Parque Escolar até 3º Ciclo; -Garantir atribuição apoios anuais aos alunos no âmbito ação social escolar; -Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares de todas as escolas do concelho;	- Assegurar a manutenção do parque escolar até ao 3º ciclo do ensino básico; Garantir a atribuição dos apoios anuais a alunos no âmbito da ação social escolar; - Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares de todas as escolas do concelho;	- Existência de conflitos de interesse que ponham em causa a transparéncia dos procedimentos;	Pouco Frequentemente	Segregação de funções;	CHEFE DE SETOR
	Sector da Gestão de Recursos, Programas e projetos	Assegurar anualmente o concurso de bolsas de estudo;	- Organizar e garantir o funcionamento dos refeitórios escolares;	- Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;	Pouco frequente	Implementação de um sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis;	CHEFE DE SETOR
	Sector de apoio à infância e Juventude	- Acompanhar e monitorizar os elementos da Carta Educativa - Efetuar a gestão de pessoal não docente até ao 3º Ciclo;	- Acompanhar o cumprimento, atualização e monitorização dos elementos da carta educativa do concelho de Grândola;	- Existência deficiente de um sistema estruturado	Pouco Frequentemente	Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defensivo por parte do beneficiário;	CHEFE DE SETOR
		- Organizar e assegurar o Programa de Apoio às famílias da Educação Pré-Escolar;	- Assegurar o apoio logístico, técnico e administrativo à Comissão de Proteção de Crianças e de Jovens de Grândola;	- Existência de situações em que os beneficiários não juntam toda a documentação necessária à conclusão do processo;			
		- Organizar e assegurar o funcionamento do Programa AEC;	- Assegurar o funcionamento do Gabinete de Mediação Escolar;	- Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos		Solicitar auditorias	
		- Organizar e apoiar projetos e iniciativas da comunidade educativa	- Estimular e apoiar o associativismo juvenil no concelho;				
		- Assegurar o funcionamento Gabinete de Mediação Escolar;	- Assegurar a gestão e funcionamento do estúdio Jovem;				
			- Dinamizar O Gabinete de Psicologia;				
			- Apoiar, informar e encaminhar a população juvenil na área do emprego e formação				

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Ambiente	Secção Administrativa de Saneamento Básico	Promover Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, procurando a excelência na execução das políticas camarárias na sua área de intervenção	<p>Assegurar a limpeza de vias e espaços públicos;</p> <p>Promover a captura de animais vadios;</p> <p>Promover a recolha de veículos abandonados nos espaços públicos, venda por hasta pública e demais procedimentos legais;</p> <p>Garantir a distribuição de contentores e papeleiras e a sua conservação</p> <p>Participar na avaliação de impactes ambientais;</p> <p>Participar na Comissão de gestão do ar;</p> <p>Avaliar situações de incomodidade sonora e assegurar o cumprimento do regulamento Geral Ruído;</p> <p>Colaborar na fiscalização das áreas de RAN e REN;</p> <p>Emitiu parecer sobre o licenciamento de atividades de exploração de inertes;</p> <p>Assegurar o apoio técnico à recuperação das áreas de exploração de inertes;</p> <p>Assegurar a construção, manutenção e conservação de todos os espaços verdes, parques e jardins de responsabilidade municipal;</p> <p>Emitiu pareceres sobre propostas de loteamento, projetos de obras de urbanização e todo o tipo de projetos externos e internos que envolvam espaços verdes e ou mobiliário urbano;</p> <p>Mantém atualizado o cadastro dos espaços verdes, parques e jardins;</p> <p>Assegurar a conservação de plantações e limpezas, tratamentos fitossanitários, abate e rega;</p> <p>Assegurar procedimentos relativos a inundações e exumações</p> <p>Implementar projetos sinalização e circulação, conservar a existente</p> <p>Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços, indústrias ou</p> <p>Outros, sem prejuízo das competências próprias das outras Entidades,</p> <p>Detetar e participar todas as atividades não licenciadas;</p> <p>Fiscalizar a ocupação de espaços públicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades; - Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades de pessoas inerentes a iniciativas organizadas por outras Divisões; - Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço 	Pouco Frequentemente	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades - Diminuir o número de iniciativas que impliquem o recurso a horas extraordinárias e/ou afetar os custos associados ao pagamento das horas extraordinárias a cada uma das divisões que organizam as várias atividades; - Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes do serviço 	COORDENADOR TÉCNICO

H 031

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsável
Divisão de Comunicação e Protocolo	Seção Administrativa de Comunicação e Protocolo	Coordenar as ações de promoção e divulgação do Município	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as ações de promoção e divulgação do Município; - Estabelecer contatos com a comunicação social; - Coordenar a publicidade municipal; - Coordenar a atualização da informação disponibilizada pelo Município na internet; - Coordenar a organização e centralização de informação sobre o Município ou outras matérias de interesse municipal; - Coordenar a produção dos eventos municipais; - Propor a linha gráfica do Município; - Coordenar as atividades das unidades orgânicas na sua dependência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades; - Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades; 	Pouco Frequentes	<p>Segregação de funções;</p> <p>Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;</p>	Coordenador Técnico

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
DIVISÃO DE OBRAS	Sector de Obras Públicas	Coordenar e implementar, no plano técnico, a política municipal de obras por administração direta e assegurar a realização de obras municipais e públicas por administração direta ou por recurso a empreitada;	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a gestão da execução das obras municipais por empreitada, incluindo as redes de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; - Preparar e controlar todos os procedimentos inerentes à realização de obras por empreitada, nomeadamente medições e orçamentos e a elaboração de programas de concurso, caderno de encargos, condições técnicas gerais e especiais e análise das propostas apresentadas, elaborando os pareceres tendentes à adjudicação; - Submeter à apreciação da Câmara ou do presidente, e com a antecedência devida, a execução de trabalhos a mais ou a menos nas empreitadas; - Participar no acompanhamento e fiscalização de todas as obras realizadas por empreitada incluindo as obras financiadas pelos fundos comunitários; 	<p>Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas;</p> <p>Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos;</p>	Muito Frequente	<ul style="list-style-type: none"> - Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas; - Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários; - Assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação de especialistas externos; - Não designação dos mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris; <p>Implementação de um sistema de controlo interno que garanta:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e estabelecido nas peças do respetivo concurso; ❖ Que o seu clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que possam implicar, designadamente, o agravamento dos custos contratuais ou o adiamento dos prazos de execução; ❖ Que prevejam e regulem com rigor as situações de eventual falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato; ❖ Que prevejam e regulem com o devido rigor o eventual suprimento de erros e omissões; ❖ Que no caso da aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) não excede os 3 anos, salvo nas situações legalmente previstas. <ul style="list-style-type: none"> • Nas empreitadas, no caso da existência de "trabalhos a mais": <ul style="list-style-type: none"> ❖ Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitem a "obras novas" e foram observados os 	Chefe de Setor

			<p>- Proceder à receção de obras do município, elaborando os autos de receção;</p> <p>- Fazer cumprir as condições estabelecidas nos cadernos de encargos e projetos de execução;</p> <p>- Conferir e visar todos os autos de medição assegurando a respetiva conformidade com os contratos celebrados;</p> <p>- Participar nas comissões de análise de concursos, nos projetos e empreitadas de obras públicas.</p>	<p>Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto;</p>	<p>pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a "natureza imprevista";</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Que esses trabalhos não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; ❖ Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação; <p>No caso das aquisições de serviços, e caso existam "serviços a mais":</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Verificação da condição dos serviços a mais ser justificada pela ocorrência de uma "circunstância imprevista"; ❖ Que esses "serviços a mais" não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual; ❖ Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação; ❖ Verificação da garantia, no caso das empreitadas, de que a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei; ❖ Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros, mediante: <ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos; - Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados; - Calendarização sistemática; - Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/ prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e ou derrapagem de custos e de prazos contratuais. 	<p>Chefe de Setor</p> <p><i>[Handwritten signatures and initials are present along the right edge of the page, indicating review or approval.]</i></p>
--	--	--	--	--	--	--

					Muito Frequente	<ul style="list-style-type: none"> • Atos prévios de inspeção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição das trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à emissão da ordem de pagamento; • Exigência da presença de dois funcionários na inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos; • Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos. 	
				Muito Frequente			
			Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no cláusulado	Muito Frequente			

Unidade Orgânica	Subunidade de Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação responsável
Divisão de Urbanismo	Gestão Urbanística	Proceder ao registo de todos os requerimentos relativos a processos de efeitos urbanísticos e obras de urbanização	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao registo de todos os requerimentos - Proceder à análise e emitir parecer sobre os trabalhos que impliquem alteração na topografia local; - Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas e de recintos de espetáculo e divertimento público; - Integrar as comissões de visitas e elaborar os respetivos autos destinados à emissão de Alvarás de licença da utilização e outros fins; - Verificar se os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal; - Proceder à liquidação das taxas mediante a aplicação do Regulamento de taxas de urbanismo e obras no município de Grândola, no que respeita a processos de obras particulares, lotamentos, ocupações de via pública e outros; - Proceder à análise e emitir parecer sobre as obras de construção civil e lotamentos da iniciativa das autarquias locais - Proceder à informação para atribuição e confirmação de números de polícia; 	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento - Priorização na apreciação de processos em detrimento de outros temporalmente anteriores - Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível - Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas. 	Frequente	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas; - Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções; - Criação de regras de distribuição de processos que evitem que a um determinado técnico não seja cometido de forma contínua os processos de um determinado requerente nem de procedimentos de idêntica natureza; - Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas; - Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, sua fiscalização, e participação na eventual instrução de procedimentos contra ordenacionais; - Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços; - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço 	Chefe da Divisão

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânicas	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsável
Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral	Setor de Recrutamento e Formação		<p>Assegurar o processo de recrutamento e seleção de pessoal;</p> <p>Elaborar a proposta do mapa da pessoal;</p> <p>Assegurar o acolhimento e integração de novos trabalhadores;</p> <p>Assegurar os instrumentos regulares de informação aos trabalhadores;</p> <p>Colaborar na execução de procedimentos relacionados com os trabalhadores inseridos em programas ocupacionais ou de inserção profissional;</p> <p>Colaborar na realização dos estágios profissionais;</p> <p>Assegurar a elaboração da proposta de Plano de Formação e a sua implementação;</p> <p>Assegurar a elaboração do diagnóstico de necessidades de formação;</p> <p>Assegurar e promover a participação dos trabalhadores em ações de formação externas, congressos, seminários, encontros e outros eventos similares;</p> <p>Assegurar a ligação à CIMAL, CEFA, INA e CCDRA, bem como a outras entidades no domínio da formação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco subjetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade; - Utilização de silêncio subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis; - Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliadores; - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção de pessoal; - Utilização de contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço 	<p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável; - Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes, ou eleitos; - Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes dos serviços; - Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões; - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço 	Chefe de setor

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Saneamento Básico	Secção de Saneamento Básico		<p>Assegurar o fornecimento de água e promover a qualidade do serviço;</p> <p>Assegurar a qualidade do serviço de drenagem de águas residuais</p> <p>Participar, promover ou elaborar estudos globais de exploração do sistema de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Avaliar o estado de conservação das redes e equipamentos;</p> <p>Dar parecer sobre planos e projetos de urbanização ao nível das redes de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Executar a construção de ramais de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Assegurar a ligação e interrupção de fornecimento de água bem como efetuar baixas oficiais de contadores de abastecimento de água;</p> <p>Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Município;</p>	<p>Existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</p> <p>Inexistência e / ou existência deficiente, de estudos adequados para efeitos de planeamento e elaboração de projetos;</p> <p>Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço.</p>	<p>Pouco Frequentes</p> <p>Pouco Frequentes</p> <p>Pouco Frequentes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades; - Implementação de sistema de avaliação das necessidades; - Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização dos estudos necessários; - Não utilização de trabalho extraordinário para suprir necessidades permanentes do serviço; 	Coordenadora Técnica

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
Divisão de Planeamento	Setor para Áreas de Desenvolvimento Turístico	Acompanhar as atividades municipais no âmbito do planeamento e ordenamento do território e monitorizar a execução dos PMOTs para as ADTs Promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação relacionada com as ADTs	- Acompanhar a elaboração e execução dos Planos para as ADT do Concelho de Grândola; - Acompanhar as atividades municipais no âmbito do planeamento e ordenamento do território que incidam sobre as ADT, nomeadamente no processo de revisão do PDM - Monitorizar a execução dos PMOTs e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação desses planos; - Coordenar a instrução dos procedimentos de gestão urbanística, licenciamentos, comunicações prévias e autorização de utilização, assegurando a sua apreciação técnica e acompanhando todo decorrer dos procedimentos administrativos no âmbito das ADT; - Coordenar as intervenções de iniciativa pública municipal no âmbito das ADTs.	- Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinada técnica ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento; - Priorização na apreciação de processos em detrimento de outros temporalmente anteriores; - Ausência de informação procedural de forma clara e disponível; - Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes	Pouco frequente Pouco Frequent Pouco Frequent Pouco Frequent	Garantir o cumprimento do Regulamento e demais legislação; Fazer cumprir os prazos estipulados legalmente; Garantir o atendimento dos munícipes, interessados e reclamantes, procurando esclarecer todas as questões pertinentes Verificação supletiva dos atendimentos e reuniões abrangentes com cruzamento das informações; Formação e acompanhamento dos técnicos e funcionários	Chefe de Divisão Chefe de setor

CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Este Plano está sujeito a um controlo de validação:

- Para verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das Mesmas;
- Com recurso a métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente;
- que visa permitir:
 - a salvaguarda dos ativos;
 - a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registo e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

Para além destes aspectos, a Câmara Municipal emitirá anualmente um relatório onde é feita a Auditoria/Avaliação interna do Plano de modo a cumprir cabalmente o objectivo da sua monitorização .

Nesse sentido, deverão estar expressos no relatório os problemas detectados, as deficiências verificadas, bem como as recomendações relativas às situações encontradas .

O processo de monitorização terá necessariamente uma natureza dinâmica. O relatório anual incidirá sempre sobre o último período em análise reflectindo o grau de cumprimento das recomendações efectuadas e o efeito que as alterações introduzidas produziram.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas
do Município de Grândola

Grândola

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO
DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**

Elaborado nos termos da recomendação de 1 de Julho de 2009
do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada no Diário da
República, 2ª série, nº 140. De 22 de Julho de 2009, e com base no plano –
tipo, preparado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A gestão de risco é
"um processo contínuo e que aflui através da organização"

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Câmara Municipal de Grândola



✓ 08
A
S
H
H

✓ 09

✓ 10

✓ 11



GRÂNDOLA
MUNICÍPIO



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

PREÂMBULO

A recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012 que visa a "Gestão de Conflitos de interesses no sector Público", preconiza, a par de outros procedimentos, a adoção de manuais de conduta por parte das entidades públicas que definam, entre outras, matérias conexas com a prevenção e gestão de conflitos de interesses.

O presente Código de Ética e Conduta visa a sistematização de um conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional, de modo a criar um denominador comum de comportamento por parte das/os eleitas/os, dirigentes e trabalhadoras/es ao serviço do Município de Grândola que refletira uma conduta de serviço público, constituindo-se ainda como uma referência no que respeita aos padrões de conduta do Município no seu relacionamento com as suas cidadãs e os seus cidadãos, assente num clima de confiança que vise alcançar a excelência no serviço à/ao município.

O **Código de Ética e Conduta do Município de Grândola** constitui, por isso, um importante instrumento para a melhoria da qualidade do desempenho das/os trabalhadoras/es, bem como da melhoria contínua dos serviços prestados. A atitude pessoal, a conduta coletiva e os relacionamentos profissionais internos e externos assentes em comportamentos responsáveis e elevados padrões de conduta, reforçam a confiança pública da qual resultará a postura do Município face às suas e seus municípios.

Com efeito, a ética de uma instituição é, essencialmente, reflexo da conduta das/os suas/seus trabalhadoras/es. No desempenho das suas funções as/os trabalhadoras/es do Município de Grândola estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Lei e à Constituição da República Portuguesa. Devem, em conformidade, ter uma conduta responsável que garanta a prevalência do interesse público sobre quaisquer interesses particulares.

Assim sendo, o **Código de Ética e Conduta do Município de Grândola** exprime uma responsabilidade e um compromisso de todas/os as/os trabalhadoras/es, em todas as funções e níveis hierárquicos, de prosseguir os objetivos da defesa do interesse público de acordo com os padrões comportamentais e princípios éticos vigentes para a Administração Pública e reiterados neste Código.

A responsabilidade do Município passa pelo tratamento adequado, traduzido na observância de todos os princípios plasmados no Código de Procedimento Administrativo (CPA) e na Carta Ética da Administração Pública.



KCB
A 07
JPF
AP
Y

As especificidades das funções desempenhadas e o respeito de princípios e deveres basilares à defesa do interesse público impõem a criação de um conjunto normativo que sistematize, de uma forma clara e objetiva, as linhas de orientação em matéria administrativa, de ética profissional e dos padrões de comportamento reconhecidos e adotados por todas/os as/os trabalhadoras/es, independentemente do seu vínculo laboral.

Assim, e considerando:

1 – Os seguintes documentos normativos:

- A Resolução n.º 51/59, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 12 de dezembro de 1996, que contém em anexo, o Código Internacional de conduta dos agentes da função pública;
- A Recomendação de 23 de abril de 1998, Conselho da OCDE, sobre a melhoria da conduta ética do serviço público;
- O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações vigentes, o qual estabelece medidas de modernização administrativas;
- A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000), a qual consagra no artigo 41.º o direito a uma boa administração;
- A Carta Ética da Administração Pública;
- O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- O Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;
- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

2 - Que o presente Código de Ética e Conduta não está abrangido pelo que se encontra estatuído no artigo 135º do CPA, não estando igualmente sujeito às regras procedimentais previstas nos artigos 97º a 101º do mesmo normativo

3 – Que, não obstante não se tratar de um documento com eficácia externa, deve ser referido o diploma e norma habilitante do Código, ao abrigo do nº 4 do artigo 136º do CPA, que no caso vertente é a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

É aprovado, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Código de Ética e Conduta do Município de Grândola, nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de X de X de 2018.



(Handwritten signatures in blue ink, including initials and names)

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 – O presente Código de Ética e Conduta, doravante designado Código, estabelece os princípios gerais de boa conduta administrativa, aplicáveis nas relações do Município de Grândola e suas/seus trabalhadoras/es com as/os cidadãs/ãos.

2 – O presente Código fundamenta-se nos princípios democráticos, nas normas sociais e na ética profissional e tem como objetivo contribuir para um entendimento comum sobre o comportamento expectável por parte das/os trabalhadoras/es ao serviço do Município de Grândola.

3 – O conjunto de valores que integram o Código pretende orientar as/os trabalhadoras/es no desempenho das suas funções, no sentido de refletirem uma cultura de serviço público.

4 – Nenhuma disposição do presente Código deve ser interpretada no sentido de restringir os direitos ou interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos, afetar as condições do respetivo exercício ou diminuir o seu âmbito de proteção, estando sempre assegurado o nível de proteção mais amplo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 – O Código tem por destinatários os serviços do Município de Grândola e respetivas/os trabalhadoras/es, independentemente do seu vínculo contratual, bem como da posição hierárquica que ocupem nas suas relações entre si e para com as/os cidadãs/ãos.

2 – A designação “cidadão”, no presente Código, abrange quaisquer pessoas singulares, nacionais, estrangeiras ou apátridas, residentes ou não em Portugal, bem como as pessoas coletivas de natureza privada ou pública, quer tenham ou não a sua sede estatutária em Portugal.



(Handwritten signatures and initials)

Capítulo II - Princípios Gerais

Artigo 3.º

Princípio da Legalidade

1 – As/Os trabalhadoras/es atuam em conformidade com a Constituição, a lei e o direito, devendo, nomeadamente, velar para que as decisões que afetem os direitos ou interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo esteja de acordo com a lei ou com os fins pela mesma prosseguidos.

2 – Em caso de dúvida sobre o direito aplicável, a questão deve ser colocada às/-aos superiores hierárquicas/os, não devendo essa dúvida servir como fundamento para a recusa ou protelamento da decisão.

Artigo 4.º

Princípio do Interesse Público

1 – As/Os trabalhadoras/es encontram-se exclusivamente ao serviço da comunidade, prosseguindo o interesse público, no respeito dos direitos e interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos, o qual deverá prevalecer sempre sobre o interesse particular e/ou grupal.

2 – As/Os trabalhadoras/es regem-se por critérios de dignidade, integridade e probidade, desempenhando as suas funções de modo responsável, competente e diligente, devendo manter uma atitude construtiva, pró-ativa e prática e um profundo sentido de responsabilidade.

3 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer prática e recusar qualquer influência que implique a sua subordinação a interesses privados.

Artigo 5.º

Princípio da Igualdade e Não Discriminação

1 – Nas suas relações com as/os cidadãs/ãos, as/os trabalhadoras/es respeitam o princípio da igualdade, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual.

2 – Sempre que ocorra uma diferença de tratamento, as/os trabalhadoras/es devem garantir que a mesma é justificada pelos dados objetivos e relevantes do caso em questão.

3 – Às/Aos trabalhadoras/es está vedada qualquer discriminação injustificada das/os cidadãs/ãos, que tenha designadamente por base a nacionalidade, o género, a raça, a cor, a origem étnica ou social, as características genéticas, a língua, a religião ou crença, as opiniões políticas ou qualquer outra opinião, a condição económica, o nascimento, a deficiência, a idade ou a orientação sexual.



Artigo 6.º

Princípio da Proporcionalidade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es atuam com ponderação e razoabilidade.
- 2 – Quando tomam decisões, certificam-se de que as medidas adotadas são adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos a realizar.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es devem, nomeadamente, evitar restrições aos direitos das/os cidadãs/ãos ou impor-lhes encargos, sempre que não existir um equilíbrio razoável entre tais restrições ou encargos e os objetivos que se pretendem alcançar.
- 4 – As/Os trabalhadoras/es devem exigir às/aos cidadãs/ãos apenas o indispensável à realização da atividade administrativa.

Artigo 7.º

Princípio da Justiça e Imparcialidade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es atuam com justiça e equidade, sendo vedadas práticas ou decisões arbitrárias.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es atuam de forma isenta e neutra, tendo sempre presente a igual dignidade das/os cidadãs/ãos e a sua igualdade perante a lei.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer comportamento que comporte a atribuição de benefício ou de prejuízo ilegítimo para as/os cidadãs/ãos, qualquer que seja a sua motivação.

Artigo 8.º

Princípio da Independência e Objetividade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer conduta incompatível com a sua qualidade de servidor/a da coisa pública ou suscetível de as/os colocar em situação de conflito de interesses, seja real, potencial ou meramente percepcionado como tal, ou de sujeição a qualquer tipo de pressões, designadamente políticas ou de grupos.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es devem, em especial, recusar participar nas decisões em que tenham interesses pessoais ou familiares, designadamente de índole económica, financeira ou patrimonial.
- 3 – No desempenho da sua atividade, o/a trabalhador/a deve ter em consideração todos os fatores pertinentes e atribuir a cada um o peso relativo adequado aos fins da atividade que lhe é pedida, excluindo do âmbito da mesma qualquer elemento irrelevante.



Artigo 9.º

Princípio de Integridade e Lealdade

As/Os trabalhadoras/es regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter, devendo agir de forma leal, solidária e cooperante.

Artigo 10.º

Princípio da Competência e Responsabilidade

As/Os trabalhadoras/es agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Artigo 11.º

Princípio da Proteção da Confiança

1 – As/Os trabalhadoras/es pautam a sua atuação por critérios de previsibilidade, coerência e de não contraditoriedade, tendo nomeadamente em consideração a confiança gerada nas/os cidadãs/ãos e as suas legítimas expectativas que decorram de práticas administrativas anteriores do órgão ou serviço público em causa.

2 – A modificação das práticas constantes no número anterior deve ser devidamente justificada.

Artigo 12.º

Princípio da Colaboração e Boa-Fé

As/Os trabalhadoras/es devem, no exercício da sua atividade, colaborar com as/os cidadãs/ãos, segundo o princípio da boa-fé, com vista à realização do interesse da comunidade, fomentando a sua participação na atividade administrativa.

Artigo 13.º

Princípio da Informação e Qualidade

As/Os trabalhadoras/es devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



Capítulo III - Parâmetros de conduta

Artigo 14.º

Dever de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

1 – As/Os trabalhadoras/es que tenham a seu cargo o tratamento de dados pessoais ou que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, devem estrito respeito à reserva da vida privada das/os respetivas/os titulares e às normas aplicáveis em matéria de proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais pelas entidades públicas.

2 – As/Os trabalhadoras/es do Município não devem, por si ou por interposta pessoa, utilizar informação que não tenha sido tornada pública ou não seja acessível ao público para promover interesses próprios ou de terceiros.

3 – As/Os trabalhadoras/es ficam obrigadas/os a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções, nos termos legais.

Artigo 15.º

Informação e Acesso aos Documentos Administrativos

1 – Os órgãos e serviços públicos pautam-se pela abertura e transparência, devendo as/os trabalhadoras/es, designadamente, assegurar que as/os cidadãs/ões estão cientes de qual a informação a que têm direito a aceder e quais as condições de exercício do mesmo direito.

2 – As/Os trabalhadoras/es tratam os pedidos de acesso aos arquivos e registos administrativos em conformidade com o princípio da administração aberta e o disposto nas normas aplicáveis em matéria de acesso aos documentos administrativos.

Artigo 16.º

Atendimento

1 – As/Os trabalhadoras/es devem ser corteses, prestáveis e acessíveis nas suas relações com as/os cidadãs/ões.

2 – As/Os trabalhadoras/es devem procurar assegurar que as/os cidadãs/ões estão cientes dos seus direitos e deveres, bem como do que podem ou não esperar da atuação do Município.

3 – Ao prestar informações e outros esclarecimentos, as/os trabalhadoras/es devem fazê-lo em termos exatos, completos e claros, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais das/os interlocutoras/es, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos em concreto aplicáveis.



H
A
A
M
S
M
J

4 – Recaindo a informação sobre prazos e requisitos de admissibilidade, devem as/os trabalhadoras/es assegurar que a informação prestada é inequívoca e suficientemente pormenorizada.

5 – Em caso de erro, as/os trabalhadoras/es devem estar disponíveis para a sua correção, designadamente e consoante o caso, com revisão do procedimento incorreto, apresentação de um pedido de desculpas ou uma explicação adequada.

6 – As/Os trabalhadoras/es devem respeitar o direito de reclamação, em especial como forma de recurso perante más condutas ou más práticas e mostrar disponibilidade para ouvir as/os cidadãs/ãos e as pessoas coletivas que demandam os serviços.

Artigo 17.º

Transparência

M
A
M
R
R

1 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de toda a atuação que possa, por qualquer forma, impedir ou dificultar a publicitação e a acessibilidade das suas decisões ou dos procedimentos respetivos, salvas as exceções expressamente previstas na lei.

2 – As/Os trabalhadoras/es devem fundamentar as suas decisões, bem como elaborar os seus pareceres ou outros documentos, de forma que seja clara e perfeitamente comprehensível para as/os interessadas/os nos procedimentos e para o público em geral.

Artigo 18.º

Utilização dos Recursos do Município

1 – Os equipamentos e instalações do Município só podem ser utilizados para uso profissional.

2 – As/Os trabalhadoras/es devem respeitar e proteger o património municipal e não permitir a sua utilização por terceiros, salvo quando devidamente autorizados.

3 – As/Os trabalhadoras/es do Município devem, igualmente, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 19.º

Exercício da Atividade

1 – As/Os trabalhadoras/es devem adotar métodos de trabalho em equipa, promovendo a comunicação interna e a cooperação intersectorial, desenvolvendo a motivação para o esforço conjunto de melhorar os serviços e compartilhar os riscos e responsabilidades.



J. C. S
A
F
L
v

2 – As/Os trabalhadoras/es devem adotar procedimentos que garantam a sua eficácia e a assunção de responsabilidades, designadamente identificando sempre de forma clara e inequívoca a respetiva autoria.

3 – As/Os trabalhadoras/es devem privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos.

4 – O exercício de quaisquer outras atividades remuneradas externas pelas/os trabalhadoras/es do Município carece de autorização prévia, nos termos legalmente previstos.

Artigo 20.º

Conflito de Interesses

1 – As/Os trabalhadoras/es devem evitar incorrer em qualquer situação de interesses que possa conduzir um/a terceiro/a a razoavelmente presumir existir um risco para a objetividade e imparcialidade da sua atuação, mesmo que efetivamente tal não suceda.

2 – Independentemente das situações que, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, fundamentam casos de impedimento, escusa ou suspeição, os conflitos de interesses podem resultar nomeadamente de:

- a) Interesse financeiro não despicando, detido direta ou indiretamente, pela/o própria/o ou pela/o respetiva/o cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, numa entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens e serviços ao Município.
- b) Exercício de funções por cônjuge ou pessoa em condição equiparada à de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral enquanto membro de órgão de Administração, gestão, direção ou gerência numa entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município.
- c) Relações comerciais com uma entidade sujeita à supervisão ou entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município, designadamente quando exista qualquer tratamento preferencial ou uma situação de conflito.
- d) Exercício prévio de funções, independentemente do tipo de vínculo, em entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município ou negociações relativas a perspetivas de emprego ou aceitação de cargos numa dessas entidades.
- e) Qualquer outra situação pessoal da qual casuisticamente possa resultar vantagem para a/o própria/o, a/o sua/seu cônjuge ou pessoa em condição equiparada à de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, e que conflitue com os deveres profissionais.

3 – No caso de a/o destinatária/o se encontrar em qualquer das situações descritas anteriormente deve reportar a situação à/ao respetiva/o superior hierárquica/o.

4 – A informação prevista no número anterior é prestada a título confidencial e só pode ser utilizada se tal for exigido para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual ou para efeitos de eventual procedimento disciplinar.



5 – Sempre que a situação seja considerada materialmente relevante pela/o respetiva/o superior hierárquica/o, ou pelo órgão executivo, conforme os casos, a pessoa que se encontre numa situação de potencial ou atual conflito de interesses encontra-se impedida de participar no processo instrutório, na decisão ou respetiva execução que afete a entidade envolvida, sem prejuízo dos impedimentos gerais resultantes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Dever de Obediência

1 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem cumprir as ordens e instruções emanadas em matéria de serviço pelas/os suas/seus legítimas/os superiores hierárquicas/os, sem prejuízo do direito de delas reclamar e de exigir a sua transmissão por escrito.

2 – O dever de obediência cessa quando o cumprimento das ordens ou instruções implique a prática de qualquer crime.

Artigo 22.º

Combate à Corrupção

1 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem combater veementemente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, com especial acuidade aos favores e cumplicidades que possam traduzir-se em vantagens ilícitas que constituem formas subtils de corrupção, como é o caso de ofertas ou outros recebimentos de cidadãs/ãos, fornecedores ou outras entidades.

2 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem exercer as suas funções e as competências que lhes forem atribuídas tendo sempre em conta, única e exclusivamente, o interesse público e recusando, em qualquer circunstância, a obtenção de vantagens pessoais.

Capítulo IV - Disposições Finais

Artigo 23.º

Incumprimento

Todos os atos que decorram do incumprimento de princípios deste Código deverão ser imediatamente comunicados e reparados, estando sujeitos a ações disciplinares quando enquadráveis no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.



Artigo 24.º

Publicação

O presente Código será disponibilizado no site do Município, na intranet e por comunicação interna.

Artigo 25.º

Aprovação

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Câmara Municipal de Grândola, na sua reunião ordinária de X de X de 2018.

Artigo 26.º

Vigência

O presente Código entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.

8

ANEXOS



ANEXO I**Constituição de Fundos de Maneio de
2020**

ANEXO I

Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2020

Nos termos do Regulamento de Fundos de Maneio e no cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, estabelece-se a constituição dos seguintes Fundos de Maneio para o ano de 2020:

Câmara Municipal

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Ana Carrapiço

Substituto(a): Cláudia do Vale

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 700,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	50,00 €
02.01.09 – Produtos Químicos e Farmacêuticos	250,00 €
02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	200,00 €

Gabinete de Apoio à Vereação

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Elsa Sopa

Substituto(a): Ana Carrapiço

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	50,00 €
02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas	50,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

KCB
AT
GP
AP
VJ
AS
PL

Divisão de Finanças e Fundos Comunitários

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Luís Bispo

Substituto(a): Vitor Verdades

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 350,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	25,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	75,00 €
02.01.21 – Outros Bens	150,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	75,00 €

Divisão de Ambiente e Saneamento

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Cristina Campos

Substituto(a): Edite Albino

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 300,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	20,00 €
02.01.21 – Outros Bens	125,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	80,00 €

Divisão de Obras

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Maria Paula Brito

Substituto(a): Graça Raposo

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	25,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	20,00 €
02.01.21 – Outros Bens	100,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	80,00 €

(Handwritten signatures)

Divisão de Desporto e Juventude

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Margarida Moreno

Substituto(a): Ana Isabel Oliveira

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 180,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	80,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

(Handwritten signatures)

Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Carla Rito

Substituto(a): Manuela Valente

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 200,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

(Handwritten signatures)

Divisão de Educação e Qualificação

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Zélia Romero

Substituto(a): Lucinda Espada

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 70 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	70,00 €



Divisão de Promoção e Desenvolvimento Económico

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Filomena Semião

Substituto(a): Jorge Gomes

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 100 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

ANEXO II

**Grandes Opções do Plano e Orçamento das Entidades referidas
no art.º 46 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro***

- Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL)

* Documentos enviados pelas entidades até à elaboração das Gop's e Orçamento 2020

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

2020





ÍNDICE

Enquadramento	3
Contexto	5
Grandes Opções do Plano	9
O Orçamento para 2020.....	11
Orçamento 2020	12
Resumo do Orçamento para o ano 2020	13
Orçamento para o ano de 2020 - Receita	14
Orçamento para o ano de 2020 - Despesa.....	16
Atividades mais Relevantes do ano de 2020.....	20
Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2020.....	22
Anexos ao Orçamento 2020.....	25
Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais	26
Mapa das Entidades Participadas	27
Normas de Execução Orçamental.....	28
Boletim Mensal de Economia Portuguesa n.º 9 – setembro de 2019	31
Flash Temático n.º 2 – Economia Regional.....	82
Avaliação Intercalar do PDCT do Alentejo Litoral	84



Enquadramento

A CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral é uma entidade intermunicipal nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compreendida na NUT II Alentejo e correspondendo à NUT III Alentejo Litoral.

De acordo com art.º 82.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua última redacção, para além da Assembleia Intermunicipal, são órgãos da Comunidade Intermunicipal o Conselho Intermunicipal, o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal e o Secretariado Executivo Intermunicipal.

O Conselho Intermunicipal é o órgão deliberativo e executivo, sendo constituído pelo conjunto dos Srs. Presidentes de Câmara do Alentejo Litoral, ou seja, Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines. De entre os seus membros foi eleito o Sr. Presidente da Câmara de Alcácer do Sal para Presidente do Conselho Intermunicipal e os Srs. Presidentes da Câmara de Odemira e Grândola para Vice-Presidentes deste órgão.

O Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal é o órgão de natureza consultiva, sendo constituído por representantes de entidades, organizações e instituições com relevância e intervenção no domínio dos interesses do Alentejo Litoral, cabendo ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a sua composição, que actualmente se consubstancia no elenco seguinte:

- ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano
- ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Aeroporto de Beja (ANA Aeroportos)
- Agência Portuguesa do Ambiente
- AHSA – Associação de Horticultores do Sudoeste Alentejano
- AICEP – Global Parques
- Alensado – Coop. Agrícola do Sado CRL
- AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM
- AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo
- ANSUB - Associação de Produtores Florestais do Vale do Sado
- Aparroz - Agrupamento de Produtores de Arroz do Vale do Sado, Lda
- Apasado - Associação de Proteção Ambiental do Sado
- APS - Administração do Porto de Sines e do Algarve
- APVCA – Associação de Produtores de Vinhos da Costa Alentejana
- ARPTA - Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo
- ARS Alentejo – Administração Regional de Saúde do Alentejo IP
- Associação Casas Brancas
- Associação de Agricultores de Grândola



CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

- Associação de Beneficiários do Mira
 - Associação de Criadores de Limousine
 - Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
 - Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sado
 - Associação de Resorts do Alentejo Litoral
 - Centro de Ciência Viva do Lousal
 - Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
 - Direção de Serviços da Região Alentejo – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
 - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
 - Direção Regional de Cultura do Alentejo
 - EDIA, S.A.
 - EDP – Central Termoelétrica de Sines
 - EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano SA
 - Escola de Artes do Alentejo Litoral
 - Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano
 - Escola Tecnológica do Litoral Alentejano
 - Galpenergia – Refinaria de Sines
 - ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
 - Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Beja
 - Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal
 - Instituto Politécnico de Beja
 - Instituto Politécnico de Setúbal
 - Matadouro do Litoral Alentejano
 - Repsol Polímeros, S.A. – Complexo Petroquímico de Sines
 - SinesTecnopolis
 - TAIPA – Organização Coop. Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira
 - Turismo do Alentejo ERT
 - União das Misericórdias Portuguesas
 - Unidade Local de Saúde do Alentejo Litoral
 - Universidade de Évora

O Secretário Executivo Intermunicipal é o órgão executivo eleito sob proposta do Conselho Intermunicipal e com deliberação da Assembleia Intermunicipal.

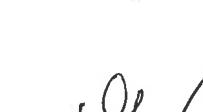
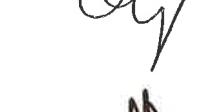
A Comunidade Intermunicipal continuará a ser representada em diversos órgãos e instituições que já integra, a saber:

- Direcção Regional de Economia do Alentejo - Comissão de Autorização Comercial (COMAC) – Sr. Presidente da Câmara de Alcácer do Sal;
 - Unidade Local de Saúde Litoral Alentejano - Conselho Consultivo da ULSLA – Sr. Presidente da Câmara de Santiago do Cacém e Sr. Presidente da Câmara de Alcácer do Sal;









- Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral - Conselho Consultivo do CEFPAL – Sr. Presidente da Câmara de Grândola, Sr. Presidente da Câmara de Odemira, Sr. Presidente da Câmara de Santiago do Cacém, Sr. Presidente da Câmara de Sines;
- Turismo do Alentejo - Comissão Executiva da Candidatura do Montado a Património da Humanidade – Sr. Presidente da Câmara de Grândola;
- Direção-Geral de Política do Mar - Comissão Consultiva – Plano de Situação na Zona do Espaço Marítimo Nacional – Sr. Presidente da Câmara de Sines;
- ADL - Assembleia Geral – Sr. Presidente da Câmara de Alcácer do Sal;
- IEFP - Conselho Consultivo do IEFP - Sr. Presidente de Câmara de Grândola, Sr. Presidente de Câmara de Alcácer do Sal, Sr. Presidente da Câmara de Santiago do Cacém, Sr. Presidente da Câmara de Sines;
- CDPC - Comissão Distrital de Protecção Civil - Sr. Presidente da Câmara de Grândola;
- CRH - Conselho de Região Hidrográfica - Sr. Presidente da Câmara de Odemira;
- CCDR-A - Conselho Regional de Inovação - Sr. Presidente da Câmara de Santiago do Cacém;
- Unidade Local de Saúde Litoral Alentejano - Presidente do Conselho Consultivo da ULSLA, designado na pessoa do Médico Carlos Sousa por deliberação do Conselho Intermunicipal;
- DGT - Grupo de Trabalho SNIG Local - Secretário Executivo Intermunicipal;
- ADRAL – Secretário Executivo Intermunicipal.

Contexto

O período de preparação deste Orçamento e das respectivas Grandes Opções do Plano para 2020 antecedeu a realização das eleições legislativas, que encerrarão um ciclo político inovador da democracia portuguesa, substanciado num conjunto inequívoco de avanços, nomeadamente na coesão social, no emprego, na saúde, na educação, mas sobretudo na economia de forma generalizada. Foi, portanto, um tempo de aprofundamento dos valores de Abril, aliás recorde-se a este propósito, que este ano foram celebrados entusiasticamente os 45 anos da conquista da liberdade. Mas também, foi um período onde se cumpriu a Constituição da República Portuguesa, garantindo ao país um futuro e aos portugueses a confiança com a reposição e ampliação dos seus direitos e rendimentos.



Naturalmente e em consequência, os principais indicadores nacionais são manifestamente positivos, como fica patente na leitura do boletim mensal de economia portuguesa (BMEP)¹, o que se traduz também num efeito positivo e promissor na economia do Alentejo Litoral².

Do ponto de vista municipal, no Alentejo Litoral subsistem, no entanto, um conjunto de aspectos nucleares que de forma transversal continuam a merecer enfoque e preocupação dos eleitos municipais e onde legitimamente existe a expectativa de evolução para o próximo mandato governamental.

Desde logo a sustentabilidade demográfica, num cenário de envelhecimento da população sobreposto à baixa densidade do território e em círculo com o significativo acentuar das migrações, que têm mitigado a falta de mão-de-obra, inicialmente na agricultura, mas com tendência de alargamento a outros sectores da economia, tem adensado a necessidade de política pública mais expressiva para o efeito.

Mas também em matéria ambiental, que continua a revelar-se decisiva no contexto específico do Alentejo Litoral, num primeiro plano motivado pela questão global do equilíbrio da natureza e dos seus sistemas ecológicos e num segundo plano mais local, que se prende com o efeito da economia existente no território, nomeadamente de cariz industrial, agrícola e portuária.

Adicionalmente, também a prestação de cuidados de saúde, que é condição cimeira de suporte à coesão territorial e social, e ainda a mobilidade e o transporte público, essencial na acção política pela influência em cada um dos cidadãos e no seu conjunto.

Finalmente salienta-se um outro aspecto que se prende com as circunscrições territoriais e a exigida alteração administrativa do Estado, combinadas com o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais ainda em curso, matéria de significância para o país e para os cidadãos, sendo por maioria de razão relevante para o Poder Local Democrático. A este propósito, a dialéctica tem sido continuamente profusa e as movimentações e opiniões de larga latitude, veja-se por exemplo o relatório da Comissão Independente para a Descentralização criada pela Lei 58/2018 de 21 de Agosto³.

Afigura-se oportuno sinalizar ainda que deverá haver desenvolvimentos no que concerne ao próximo período de programação estrutural 2021-2027, assunto da maior acuidade e centralidade para os municípios. Nesta perspectiva pode desde já antever-se⁴ a arquitectura e

¹ Que pode ser consultado em detalhe em anexo

² Caracterização em detalhe em anexo

³ Que pode ser consultado no detalhe em <https://www.parlamento.pt/Paginas/2019/julho/relatorio-comissao-independente-descentralizacao.aspx>

⁴ Crédito para publicação produzida pela Ernst & Young SA - «A política de coesão europeia pós-2020, novo contexto, novos desafios e novas oportunidades»



CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

(Handwritten signatures in blue and black ink, including initials and names like 'ciz', 'dr', 'v', 'ley', 'AA', and 'RL').

organização dos fundos para o PT21-27, por comparação do PT2020, e bem assim também a matriz de equivalências entre os objectivos temáticos entre programas, que se sintetizam nos diagramas abaixo:

Figura 4. Organização dos Fundos 2014-2020 e 2021-2027
Fonte: Com base na Comissão Europeia



Portanto passaremos a ter 7 fundos, sendo que o FEADER deixará de fazer parte do Regulamento Geral dos Fundos e integrará para cada Estado Membro no âmbito da PAC.



CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Figura 5. A arquitetura dos fundos 2021-2027

Fonte: "Panorama 65 - Cohesion Policy: powering ahead to a smarter future" (Summer 2018/nº 65)

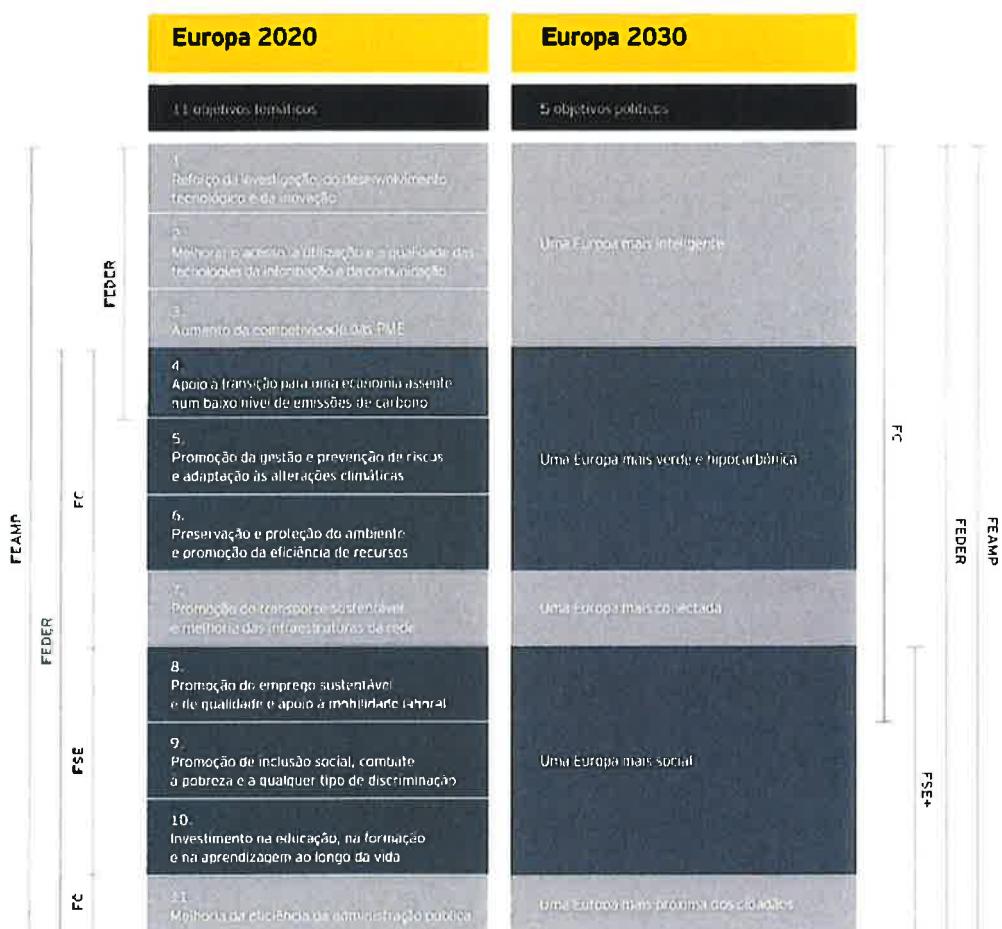


Passaremos dos 11 objectivos temáticos actuais, para 5 objectivos políticos que se desdobrarão em mais de 140 domínios de intervenção, em síntese:



CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Figura 8. Matriz de equivalências entre objetivos temáticos da Europa 2020
e os objetivos políticos da Europa 2030 e a relação com os fundos
Fonte: Equipa com base em informação da Comissão Europeia



A CIM continuará a atenta ao processo, tentando antecipar os efeitos e maximizar o resultado para o território.

Grandes Opções do Plano

O exercício do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2020 corresponde aos objetivos essenciais da missão da Comunidade Intermunicipal, já completamente estabilizados e seguros no âmbito da cooperação horizontal entre os municípios do Alentejo Litoral.

É nesse sentido que enfatizamos a prioridade relativa ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Alentejo Litoral que, a par de outros instrumentos de abordagem territorial contratualizados no âmbito do Portugal 2020, se tem revelado instrumental na sua



JF 03
 AF 41
 BG
 JV

complementaridade do investimento municipal. Efectivamente, depois de um período de preparação, mobilização e compromisso, a expectativa para 2020 incide sobretudo na de execução do Pacto.

Como desiderato, a CIMAL continuará a concentrar grande parte da sua actividade no exercício das atribuições que lhe foram delegadas, nomeadamente pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo 2020, enquanto organismo intermédio, por forma a honrar os compromissos com a delegante e cumprir com eficácia as directrizes dos municípios.

E bem assim, permitam-nos destacar a 2.ª alteração ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alentejo Litoral, que resultou da reprogramação do Portugal2020, programas operacionais nacionais temáticos e regionais, estando, portanto, incluída a reprogramação do programa regional Alentejo2020, que incidiu nomeadamente no recondicionamento das prioridades de investimento, na restruturação de apoio ao empreendedorismo de base local e na concentração temática. Pois bem, nesse sentido o PDCT do Alentejo Litoral foi reconfigurado e ampliado no seu alcance operacional e financeiro, passando de 22.930.890,00€ para 28.281.582,67€, tendo sido evidentemente precedido por um processo de avaliação intercalar⁵ e de um conjunto de interacções com a Autoridade de Gestão do Alentejo2020.

Ademais, prosseguiremos com a prioridade de desenvolvimento e aprofundamento do exercício de competências nas áreas do ruído, da fiscalização de elevadores, da metrologia e defesa do consumidor, robustecendo aquilo que é a prestação de serviço público. Ainda neste contexto, queremos salientar que enquanto Autoridade de Transportes para os serviços públicos de passageiros temos a expectativa de preparar o processo de modelização de rede de transporte público, o estudo operacional e financeiro que permita o lançamento de procedimento de contratação para o efeito nos termos da lei. Perspectivamos ainda a consignação da empreitada para a construção de equipamento intermunicipal que dê cobertura cabal às exigências de bem-estar animal, no âmbito das competências e obrigações municipais nesta área, dotando o Alentejo Litoral de um Centro de Recolha Oficial de animais de companhia.

Finalmente sinalizar a manutenção da prioridade da valorização do trabalho e dos trabalhadores, que se traduz na contínua qualificação das condições de trabalho e na constante apreciação dos trabalhadores, sendo manifesta a intenção de efectivar as alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária prevista na Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho na sua última redacção, naturalmente sem prejuízo das progressões impositivas estabelecidas.

⁵ Que pode ser consultado em detalhe em anexo



CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

O Orçamento para 2020

A CIMAL mantém uma estrutura reduzida e em grande medida suportada pelas quotas dos Municípios associados. As transferências expectáveis do Orçamento de Estado representam cerca de 5% das receitas, totalizando 140.546 euros (com base no valor previsto no OE para 2019). As quotas dos Municípios, que se manterão inalteradas em 2020, representam cerca de 20% das receitas da Comunidade, totalizando 538.800 euros. No âmbito dos projetos em curso e a desenvolver são expectáveis comparticipações de fundos comunitários e das respetivas edilidades, com um peso de 15% e 55% respetivamente no total das receitas, que deverão alcançar cerca de 1.929.400 euros.

Ao nível da despesa a principal contribuidora será a rubrica de investimentos, ascendendo a 1.545.000 euros (cerca de 57% do total das despesas orçamentais), seguida das rubricas de despesas com o pessoal e aquisição de bens e serviços, ambas com um peso de cerca de 21% no total das despesas.

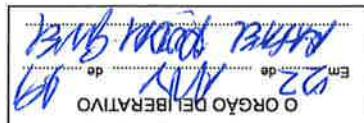


[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

ORÇAMENTO

2020



Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)	Total Geral:
Correntes Capital SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS	1 220 121 1 500 100 2 720 221 Total:	Correntes Capital SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS Total:	1 171 709 1 548 512 0 Total Geral:	2 720 221 2 720 221 2 720 221 2 720 221

RESUMO DO ORGÂNICO PARA O ANO 2020

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

[Handwritten signatures]

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
02	Impostos indirectos	
0202	Outros	
020206	Impostos indirectos específicos das autarq.locais	
02020699	Outros	
0202069999	Outros	73 658
	Total do Capítulo Económico 02:	73 658
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012399	Outras	
0401239999	Outros	17 625
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	100
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100
	Total do Capítulo Económico 04:	17 825
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	140 546
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	132 695
06030602	Fundo de Coesão	282 140
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios	563 400
	Total do Capítulo Económico 06:	1 118 781
07	Venda de bens e serviços correntes	
0702	Serviços	
070299	Outros	9 857
	Total do Capítulo Económico 07:	9 857
	Total das Receitas Correntes:	1 220 121
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030199	Outras	10 000
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	

[Handwritten signatures]

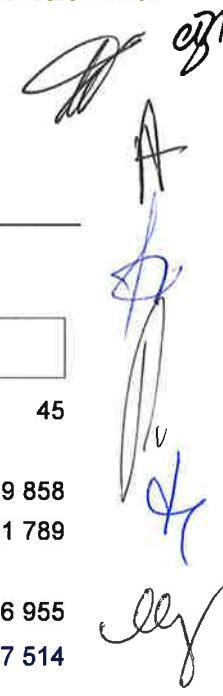
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral
ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €
10030701	FEDER	100
1005	Administração local	
100501	Continente	
10050101	Municípios	1 490 000
	Total do Capítulo Económico 10:	1 500 100
	Total das Receitas de Capital:	1 500 100
		<hr/>
	Total do Orçamento da Receita:	2 720 221

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
01	Administração Autárquica	
0101	Assembleia Intermunicipal	
0101 01	Despesas com o pessoal	
0101 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0101 010213	Outros suplementos e prémios	
0101 01021302	Outros	4 385
	Total do Capítulo Económico 01:	4 385
0101 02	Aquisição de bens e serviços	
0101 0202	Aquisição de serviços	
0101 020213	Deslocações e estadas	3 153
	Total do Capítulo Económico 02:	3 153
	Total das Despesas Correntes:	7 538
	Total da Divisão Orgânica 0101:	7 538
0102	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo	
0102 01	Despesas com o pessoal	
0102 0101	Remunerações certas e permanentes	
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
0102 01010401	Pessoal em Funções	206 998
0102 01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remunerat	100
0102 01010403	Alterações facultativas de posicionamento remunerat	10 000
0102 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabal	14 418
0102 010106	Pessoal contratado a termo	
0102 01010601	Pessoal em Funções	32 441
0102 01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabal	10 813
0102 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	22 652
0102 010109	Pessoal em qualquer outra situação	65 508
0102 010111	Representação	12 362
0102 010113	Subsídio de refeição	23 140
0102 010114	Subsídio de férias e de Natal	55 030
0102 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	100
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0102 010202	Horas extraordinárias	4 366
0102 010204	Ajudas de custo	8 152
0102 010205	Abono para falhas	3 797
0102 0103	Segurança social	
0102 010302	Outros encargos com a saúde	8 990
0102 010305	Contribuições para a segurança social	



Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
0102 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (AD)	45
0102 01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato d	
0102 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	19 858
0102 0103050202	Segurança social - Regime geral	71 789
0102 010309	Seguros	
0102 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	6 955
Total do Capítulo Económico 01:		577 514
0102 02	Aquisição de bens e serviços	
0102 0201	Aquisição de bens	
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0102 02010202	Gasóleo	8 549
0102 02010299	Outros	50
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais	100
0102 020108	Material de escritório	4 431
0102 020114	Outro material-Peças	613
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas	251
0102 020117	Ferramentas e utensílios	1 949
0102 020118	Livros e documentação técnica	50
0102 020121	Outros bens	1 040
0102 0202	Aquisição de serviços	
0102 020201	Encargos das instalações	11 604
0102 020202	Limpeza e higiene	10 571
0102 020203	Conservação de bens	6 085
0102 020208	Locação de outros bens	2 194
0102 020209	Comunicações	12 609
0102 020210	Transportes	183
0102 020211	Representação dos serviços	1 314
0102 020212	Seguros	1 681
0102 020213	Deslocações e estadas	4 015
0102 020215	Formação	2 600
0102 020216	Seminários, exposições e similares	100
0102 020217	Publicidade	1 807
0102 020219	Assistência técnica	4 000
0102 020220	Outros trabalhos especializados	475 447
0102 020225	Outros serviços	13 201
Total do Capítulo Económico 02:		564 444
0102 04	Transferências correntes	

*SB CB
A
F
H*

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

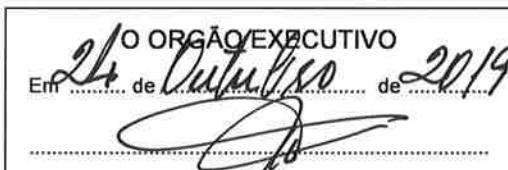
Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
0102 0403	Administração central	
0102 040305	Serviços e fundos autónomos	50
0102 0405	Administração local	
0102 040501	Continente	
0102 04050101	Municípios	50
0102 04050104	Associações de municípios	6 764
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	750
	Total do Capítulo Económico 04:	7 614
0102 05	Subsídios	
0102 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
0102 050103	Privadas	50
	Total do Capítulo Económico 05:	50
0102 06	Outras despesas correntes	
0102 0602	Diversas	
0102 060203	Outras	
0102 06020301	Outras restituições	626
0102 06020302	IVA pago	9 857
0102 06020304	Serviços bancários	411
0102 06020305	Outras	3 000
	Total do Capítulo Económico 06:	13 894
	Total das Despesas Correntes:	1 163 516
0102 07	Aquisição de bens de capital	
0102 0701	Investimentos	
0102 070104	Construções diversas	
0102 07010413	Outros	1 500 000
0102 070107	Equipamento de informática	4 300
0102 070108	Software informático	35 482
0102 070109	Equipamento administrativo	3 000
0102 070110	Equipamento básico	
0102 07011002	Outro	2 000
0102 070111	Ferramentas e utensílios	500
0102 0703	Bens de domínio público	
0102 070303	Outras construções e infraestruturas	
0102 07030313	Outros	3 180
	Total do Capítulo Económico 07:	1 548 462

41

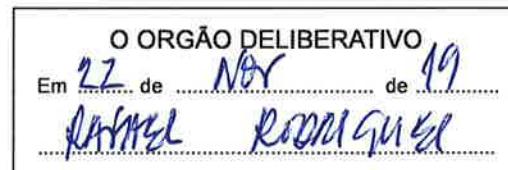
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 - Despesa

Código Class. Orgânica/Económica	Designação	Montante €
0102 08	Transferências de capital	
0102 0805	Administração local	
0102 080501	Continente	
0102 08050101	Municípios	50
	Total do Capítulo Económico 08:	50
	Total das Despesas de Capital:	1 548 512
	Total da Divisão Orgânica 0102:	2 712 028
0103	Operações Financeiras	
0103 03	Juros e outros encargos	
0103 0302	Outros encargos correntes da dívida pública	
0103 030201	Despesas diversas	400
0103 0306	Outros encargos financeiros	
0103 030601	Outros encargos financeiros	255
	Total do Capítulo Económico 03:	655
	Total das Despesas Correntes:	655
	Total da Divisão Orgânica 0103:	655
	Total do Capítulo Orgânico 01:	2 720 221
	Total do Orçamento da Despesa:	2 720 221



Demina Batista



*Elsa Guerreiro Sá
André Vieira*





A series of handwritten signatures in blue ink are stacked vertically on the right side of the page. From top to bottom, the signatures include: "S. C. P.", "A. S. V.", "M. J. V.", "J. M. V.", and "M. R. L.". Below these, there are two more signatures: one in red ink that appears to be "M. A." and another in blue ink that appears to be "M. R. L.".

ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

DO ANO DE 2020

4

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral**Atividades mais Relevantes do ano 2020**

Obj.	Prog.	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)	Resp.	Datas (Mês/Año)	Fases da Exec.	Realizado (a)	Despesas						(valores em euros)		
											2020			Anos seguintes					
											Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)		
Funções Sociais																			
2	242		Ordenamento do Território																
2	242	2019/5	POSEUR - Eficiência de Recursos																
2	242	2019/5	1 Operacionalização - Serviços - Planos Resiliência	0102 020220	0	25	75	1	01/2019 12/2021	0	376 187	292 140	84 047	161 223				537 410	
2	242	2020/3	Proteção Contra Riscos e Incêndios																
2	242	2020/3	1 Consultoria	0102 020220	0	15	85	1	01/2020 12/2020	0	4 000		4 000					4 000	
2	242	2020/5	Redes de Promoção e Qualificação do Conhecimento e Acesso aos Serviços - Alentejo																
2	242	2020/5	1 Consultoria	0102 020220	0	15	85	1	01/2020 12/2020	0	270 000		270 000					270 000	
											Totais do Programa 242:	0	650 187	292 140	358 047	161 223	0	0	811 410
2	252		Desporto, Recreio e Lazer																
2	252	2020/4	Volta ao Alentejo 2020	0102 020220	0	100	1	01/2020 12/2020	0		24 600	24 600						24 600	
											Totais do Programa 252:	0	24 600	24 600	0	0	0	0	24 600
											Totais do Objetivo 2:	0	674 787	316 740	358 047	161 223	0	0	836 010
											Total Geral:	0	674 787	316 740	358 047	161 223	0	0	836 010

24 de Outubro de 2019

 O ÓRGÃO EXECUTIVO

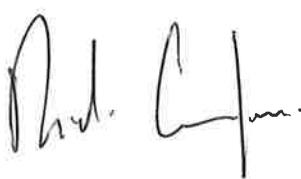
Em 22 de Março de 2019

 O ÓRGÃO DELIBERATIVO
 RAFAEL FERREIRA

Pág. 1/1

Cauino Batista

Elsa Guerreiro Sá
 Andreia Lemos






Handwritten signatures in black and blue ink are visible on the right side of the page. The signatures include initials such as "CG", "AH", "FL", "JL", and "SR".

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DO ANO DE 2020



Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2020

Obj	Preg	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)	Resp.	Datas (Mês/Año)	Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas						Total previsto (i) = (e)+(b)+(c)+(d)+(g)+(h)	
											2020			Anos seguintes				
Ano / N°	Ação	AC	AA	FC	Total	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)							
1 Funções Gerais																		
1 111	Administrador Geral																	
1 111 2016/3	Modernização Administrativa da CIMAL																	
1 111 2016/3 2	Sistema de Gestão Documental e ERP	0102 070108	O	100	1	01/2016 12/2020	3	28 811	11 482	11 482							41 293	
1 111 2019/2	Eficiência Energética da CIMAL	0102 07010301	E	100	1	01/2019 12/2020	0	200 000									200 000	
1 111 2020/1	Equipamento da CIMAL																	
1 111 2020/1 1	Equipamento Informático	0102 070107	O	100	1	01/2020 12/2020	0	2 800	2 800								2 800	
1 111 2020/1 2	Software Específico	0102 070108	O	100	1	01/2020 12/2020	0	24 000	24 000								24 000	
1 111 2020/1 3	Equipamento Administrativo	0102 070109	O	100	1	01/2020 12/2020	0	3 000	3 000								3 000	
1 111 2020/1 4	Equipamento Básico	0102 07011002	O	100	1	01/2020 12/2020	0	2 000	2 000								2 000	
Total do Programa 111:										28 811	243 282	43 282	200 000	0	0	0	0	273 093
Total do Objetivo 1:										28 811	243 282	43 282	200 000	0	0	0	0	273 093
2 Funções Sociais																		
Orçamento do Território																		
2 242 2019/4	Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Animais de Companhia	0102 07010413	E	6,67	93,33	1	01/2019 12/2020	0		1 500 000	1 500 000							1 500 000
2 242 2020/3	Proteção Contra Riscos a Incêndios																	
2 242 2020/3 2	Equipamento Básico	0102 07011002	O	15	85	1	01/2020 12/2020	0	400 000	400 000							400 000	
2 242 2020/5	Redes de Promoção e Qualificação do Conhecimento e Acesso aos Serviços - Alentejo																	
2 242 2020/5 2	Equipamento Informático	0102 070107	O	15	85	1	01/2020 12/2020	0	7 500	7 500							7 500	
2 242 2020/5 3	Software Específico	0102 070108	O	15	85	1	01/2020 12/2020	0	7 500	7 500							7 500	
2 242 2020/5 4	Equipamento Administrativo	0102 070109	O	15	85	1	01/2020 12/2020	0	7 500	7 500							7 500	
2 242 2020/5 5	Equipamento Básico	0102 07011002	O	15	85	1	01/2020 12/2020	0	7 500	7 500							7 500	
Total do Programa 242:										0	1 930 000	1 500 000	430 000	0	0	0	0	1 930 000
Total do Objetivo 2:										343 781	3 180	3 180	0	0	0	0	0	346 961
Total do Programa 245:										343 781	3 180	3 180	0	0	0	0	0	346 961
Total do Objetivo 2:										343 781	1 833 180	1 503 180	430 000	0	0	0	0	2 276 961

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2020

Obj/Prog	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)	Resp.	Datas (Mês/Año)	Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas (valores em euros)						Total previsto (i) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)+(g)+(h)		
										2020			Anos seguintes					
										Total (b)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)	Outros (h)		
3 Funções Económicas																		
3 350		Outras Funções Económicas																
3 350 2020/2		Equipamento Metrologia																
3 350 2020/2 1		Equipamento Informático	0102 070107	0	100	1	01/2020 12/2020	0		1 500	1 500						1 500	
3 350 2020/2 2		Ferramentas e Utensílios	0102 070111	0	100	1	01/2020 12/2020	0		500	500						500	
										Totais do Programa 350:						2 000		
										Total	2 000	2 000	0	0	0	0	2 000	
										Totais do Objetivo 3:	0	2 000	2 000	0	0	0	0	2 000
										Total Geral:	373 592	2 178 452	1 548 462	630 000	0	0	0	2 552 054

26 Outubro 2019
O ÓRGÃO EXECUTIVO
En 26 de outubro de 2019

O ÓRGÃO DELIBERATIVO
En 22 de Novembro de 19
RATIFICA RECOMENDA

Carina Batista

Pág. 2/2

Ela quem é
André eleutério

M. L.
Sérgio Guedes



St. c/af
H
B
J
U
Dey
H
LL

ANEXOS AO ORÇAMENTO

2020

Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais

Mapas das Entidades Participadas

Normas de Execução Orçamental

Boletim Mensal de Economia Portuguesa n.º 9 – setembro de 2019

Flash Temático n.º 2 – Economia Regional

Avaliação Intercalar do PDCT do Alentejo Litoral



CIMAL - Anexo ao Orçamento para 2020
Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais
artigo 9.º-A n.º 3 da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual

Objeto	Fornecedor	Compromisso	Data Contrato	Prazo de execução (dias)	Fim contrato	Preço Contratual (sem IVA)	Classificação Orçamental	2020	2021	2022	Anos seguintes
Serviços de instalação e manutenção de segurança electrónica	PROSEGUR	199	30/06/2017	1095	29/06/2020	4 515,00 €	0102 020220	590,40 €			
Implementação do Sistema Gestão Documental	AIRC	208 e 624	07/08/2017			35 307,00 €	0102 070108	11 481,06 €			
Prestação de serviços de aluguer de equipamento de reprografia	XETCOPI	220	01/09/2017	1 095	31/08/2020	7 986,60 €	0102 020208	2 183,00 €			
Serviços de inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas e tapetes rolantes.	Bureau Veritas Rinance, Soc. Unipessoal, Lda.	582	22/03/2018	730	21/03/2020	40 000,00 €	0102 020220	4 846,20 €			
Serviços de comunicações fixas, móveis e dados	NOS - Comunicações, SA	596	02/05/2018	900	18/10/2020	19 545,00 €	0102 020209	9 616,20 €			
Apoio à monitorização das dinâmicas de desenvolvimento do Alentejo Litoral	IMPROVE - Consultoria e Estudos Lda	610	23/05/2018	1095	22/05/2021	19 950,00 €	0102 020220	6 150,00 €			
Conceção de um Centro de Recolha Oficial Intermunicipal para Animais de Companhia do Alentejo Litoral	Enginário, Lda	611	28/05/2018	485	25/09/2019	19 900,00 €	0102 020220	7 343,10 €			
Assessoria técnica e jurídica à contratailização dos serviços de transporte público coletivo rodoviário de passageiros	Figueira de Sousa - Planeamento Transportes e Mobilidade	802	21/03/2019	730	20/03/2021	74 850,00 €	0102 020220	11 508,19 €			
Aquisição de serviços de auditor externo para verificação das contas de 2019 - 2021	Oliveira Reis e Associados, SROC	835	21/05/2019	1 095	20/05/2022	12 000,00 €	0102 020220	4 920,00 €	4 920,00 €	2 050,00 €	
Serviços de assessoria técnica	Inês Sofia Costa Freitas	853	05/07/2019	365	04/07/2020	17 400,00 €	0102 010107	10 701,00 €			
Serviços de alojamento de caixas de correio eletrónico e alojamento do site da CIMAL	MEO Serviços Comunicações e Multimédia, SA	866	26/07/2019	1 095	25/07/2022	3 683,88 €	0102 020209	1 510,44 €	1 510,44 €	881,09 €	
Fornecimento de energia eléctrica às instalações da CIMAL	Rolear, SA	874	12/08/2019	365	29/08/2020	30 000,00 €	0102 020201	11 150,00 €			
TOTAIS						81 999,59 €		6 430,44 €	2 931,09 €		- €



[Handwritten signatures in blue and black ink are visible to the right of the logo]

CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

CIMAL - Anexo ao Orçamento para 2020
Mapa das Entidades Participadas (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - artigo 46.º n.º 2 c))

Entidade	NIF	% de Participação	Valor da Participação
ADRÁL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.,	504236091	8%	39 903,83 €
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413		
Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano	503341479		
ARECBA - Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504668102		

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in red ink]

[Handwritten signature in blue ink]



CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

(Handwritten signatures in black, blue, and red ink, including initials and names)

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º - Objeto

O presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento da CIMAL para o ano de 2020, as quais são complementares aos diplomas legais que, no seu conjunto, constituem o quadro normativo legal, a saber:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- b) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCDA, na sua redação atual;
- c) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Normas para aplicação da LCDA, na sua redação atual;
- d) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP;
- e) Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto – Regime Simplificado do SNC-AP;
- f) Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, com as alterações posteriormente efetuadas, nos pontos que não foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. A assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços da CIMAL são responsáveis pela gestão dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro, obriga:

- a) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associado e não pagos, cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- b) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de anos anteriores sem fatura ou documento equivalente associado;
- c) ao registo de todos os compromissos contratualizados para 2020, de acordo com o plano de assunção da despesa e cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



CIMAL

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

(Handwritten signatures in black and blue ink, including initials and names)

Artigo 3.º - Modificações aos documentos previsionais

1. O Conselho Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais efetuando modificações orçamentais para permitir a utilização das dotações disponíveis.
2. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida da CIMAL.

(Handwritten signatures in black and blue ink, including initials and names)

Artigo 4.º - Arrecadação de receita

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. Os montantes creditados em contas bancárias da CIMAL que não seja possível reconhecer até ao final do ano económico é liquidado como receita da CIMAL, mediante autorização do Presidente do Conselho Intermunicipal.
3. A receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada desde que os clientes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancários.

Artigo 5.º - Realização de despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos nos diplomas legais elencados no artigo 1.º.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda/requisição ou documento equivalente.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso das atividades relevantes/investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPA/PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.



Handwritten signatures in various colors (black, blue, red) and initials (e.g., CP, AB, SB, V, ey, AF, RL) are visible on the right side of the page.

Artigo 6.º - Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Intermunicipal, a assunção por parte da CIMAL de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos, ações ou procedimentos de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito céntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
2. O Conselho Intermunicipal poderá delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por Lei, no âmbito do regime de contratação pública.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 7.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Remunerações de contratos de tarefa ou avença;
 - c) Encargos de empréstimos;
 - d) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades no âmbito de Operações de Tesouraria.

Artigo 8.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação deste normativo serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal.

ANEXO III

Mapa das Entidades Participadas

Mapa das Entidades Participadas (Art.º 46 n.º 2 al c) , Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro)

Entidade	NIF	% Participação	Valor da Participação	
AMAGRA - Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente	504541269	14,29	447.088,31 €	
AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo	509149804	5,28	12.979,39 €	**
AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	1,10	1.000,00 €	*
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	0,32	4.930,10 €	*
APMCH - Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502131047	0,58	357,00 €	*
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL)	509075541	20	263.730,52 €	
INFRATRÓIA - Infraestruturas de Tróia, E.M.	505263963	74,1	185.250,00 €	

* Valor da Quota Anual.

** Regime Simplificado – Valor Subscrição Capital 2019

ANEXO IV

Mapa de Encargos com Empréstimos

8.3.6.1 - Emprestimos

nicoles Gründchen

(e) As Colunas serão priorizadas quando se instalar:
a) A desordem por empilhamento báscicas, por observações, outras competências e por critérios
b) Utilizar (1), se estiver dentro do limite de envidramento, indicando o legível
c) Utilizar (1), se não constar
d) Informação sobre o nível de envidramento auditado, se a resultante de controlo de
empilhamento e outras dividas à terceiros. Outra informação considerada relevantes.

	<p>Órgão da Universidade Em <u>22</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2019</u> <u>Portaria nº 001/2019</u></p>
--	--

Carmo Batista
Fernando Sardinha
Rui Costa
Paulo Henrique
Zé do Vale, Green
Silva